

# Comissão Temporária sobre a Alegada Utilização pela CIA de Países Europeus para o Transporte e a Detenção Ilegal de Prisioneiros

QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2006

4-003

**PRESIDÊNCIA: CARLOS COELHO**

4-004

**Troca de pontos de vista com a “Human Rights Watch”, representada pela Sr<sup>a</sup>. Joanne Mariner, Directora dos programas relacionados com o terrorismo e o anti-terrorismo.**

4-005

**Presidente.** – Caros colegas, passamos a uma troca de pontos de vista com organizações não governamentais, que nós convidámos. Agradeço a presença dos nossos convidados e em primeiro lugar dou a palavra à Sr<sup>a</sup>. Joanne Mariner, Directora dos programas relacionados com o terrorismo e o anti-terrorismo da *Human Rights Watch*.

4-006

**Joanne Mariner, Human Rights Watch.** – Quero agradecer o convite endereçado à *Human Rights Watch* para se pronunciar perante esta Comissão. Gostaria de agradecer muito especialmente ao Presidente, Senhor Carlos Coelho, ao relator, Senhor Giovanni Fava, e ao Secretariado da TDIP por me darem a oportunidade de trocar pontos de vista com membros da Comissão.

Gostaria de começar por sublinhar que não existe qualquer dúvida de que, após os ataques terroristas de 11 de Setembro de 2001 nos Estados Unidos, a administração Bush começou a violar determinadas normas jurídicas de base no tratamento dos detidos por razões de segurança.

A questão em causa neste fórum é a de saber até que ponto os Governos europeus tiveram conhecimento ou participaram nestes abusos. Como é do conhecimento dos membros desta Comissão, foram divulgadas informações extensas e credíveis sobre o alegado envolvimento dos EUA em raptos, extradições não judiciais, desaparecimentos forçados e detenções secretas em solo europeu.

Esta Comissão também não ignora, certamente, os tremendos obstáculos que se opõem à realização de uma investigação consistente destas alegações. Com efeito, no que respeita a este ponto, será instrutivo lembrar a bem sucedida investigação do Parlamento Europeu sobre o Programa Echelon e a participação do Presidente Coelho nessa investigação. Tal como a investigação Echelon, que incidiu sobre um sistema secreto de vigilância mundial, a presente investigação consistirá em examinar actividades sigilosas por natureza, que envolvem segredos de que poucas pessoas têm conhecimento e que nenhum país tem interesse em divulgar.

DV\649537PT.DOC

Tradução Externa

Importa notar, desde logo, que o Governo dos Estados Unidos tomou todas as medidas possíveis para manter o carácter secreto destas actividades, recusando-se inclusive a autorizar que alguns dos principais suspeitos de terrorismo que se encontram detidos testemunhassem perante os seus próprios tribunais. Além disso, pressionou meios de comunicação social dos Estados Unidos a omitir muitos aspectos do caso.

*O Washington Post* e a *ABC News* foram pressionados para não referirem países concretos nos relatos acerca das prisões secretas da CIA na Europa Oriental e o Governo iniciou uma investigação para apurar se a fuga de informações para os jornalistas sobre o programa de detenções teve origem em funcionários governamentais.

Atendendo à gravidade dos abusos em questão, gostaria ainda de sublinhar que as audições sobre as detenções e extradições secretas de suspeitos de terrorismo levadas a cabo pela CIA deveriam decorrer perante o Congresso dos EUA, bem como perante o Parlamento Europeu. Tenho esperança de que a atenção dada na Europa a estas questões, bem como os resultados daquilo que eu espero que venha a ser uma investigação muito aprofundada, contribuam para suscitar um maior interesse por parte do Congresso dos EUA. Entretanto, a *Human Rights Watch* torna extensivos aos deputados do Parlamento Europeu os seus sinceros agradecimentos pela decisão de dar início à investigação em curso. Estamos igualmente gratos ao Conselho da Europa, por ter lançado a sua própria investigação, sob a égide de advogados suíços e do senhor deputado Dick Marty.

Gostaria de centrar as minhas observações na necessidade crucial da existência de uma cooperação séria dos Governos europeus na prestação de informações susceptíveis de apoiar a Comissão Temporária a investigar estas alegações.

A *Human Rights Watch* considera que, no âmbito da cooperação com esta investigação, os Governos europeus devem, no mínimo, assegurar que as suas autoridades militares, de informações, judiciais e aeronáuticas respondam às perguntas que lhes forem colocadas e dêem seguimento aos pedidos de informações subsequentes apresentados pelos investigadores da Comissão Temporária.

Nomeadamente, consideramos que os Estados-Membros da União Europeia devem fornecer aos investigadores os seguintes tipos de informações específicas: em primeiro lugar, cada Estado-Membro deve recomendar às suas autoridades aeronáuticas que forneçam efectivamente registos em resposta aos pedidos de registos de aviação ou de planos de voo de determinadas aeronaves; em segundo lugar, cada Estado-Membro deve facilitar a realização de reuniões e disponibilizar funcionários para

PE 384.297v01-00

cooperar na resposta aos pedidos de reuniões com militares, funcionários judiciais ou funcionários dos serviços de informações; terceiro, cada Estado-Membro deve fornecer informações sobre a detenção de alegados suspeitos de terrorismo por militares ou serviços de informações norte-americanos, no seu país ou noutros Estados; quarto, cada Estado-Membro deve fornecer informações sobre a utilização, pelos Estados Unidos, de instalações de detenção, no seu país ou noutros Estados; quinto, cada Estado-Membro deve ainda fornecer os nomes e informações detalhadas sobre as pessoas sob a sua jurisdição que foram transferidas para a custódia dos Estados Unidos fora do âmbito de um procedimento normal de extradição; sexto, cada Estado-Membro deve fornecer informações sobre qualquer transferência efectuada com base nas chamadas “garantias diplomáticas” de que a pessoa em causa não seria sujeita a tortura ou a qualquer outra forma de maus-tratos no país de destino; sétimo, cada Estado-Membro deve fornecer informações sobre os mecanismos de que dispõe para responder a pedidos de utilização do seu espaço aéreo ou do seu território por aeronaves do – ou operadas pelo – Governo dos EUA e sobre as informações que requerem para avaliar estes pedidos; oitavo, os deputados dos Estados-Membros devem iniciar inquéritos a nível nacional, com recurso a perguntas parlamentares e a meios afins, para tentar obter informações sobre detenções e transferências secretas de prisioneiros, devendo partilhar os resultados alcançados com os investigadores do Parlamento Europeu.

Alguns Estados-Membros devem ainda fornecer informações sobre casos que envolvam operações em solo nacional. Mais concretamente, solicitamos aos Governos que forneçam as seguintes informações: aos Governos da Alemanha e da Itália, informações sobre o alegado rapto de Abu Omar, um clérigo egípcio, por agentes da CIA, em Milão, em 17 de Fevereiro de 2003. Um magistrado do Ministério Público de Milão, que participa na audição desta tarde, acusou 22 agentes da CIA do rapto de Abu Omar. De forma credível, alegou que Abu Omar esteve detido durante um curto período de tempo na base militar norte-americana de Aviano, em Itália, de onde foi transferido, de avião, para a base militar norte-americana de Ramstein, na Alemanha, e, por fim, noutro avião, para o Cairo, onde, alegadamente, foi torturado. Tanto as autoridades alemãs, como as italianas, devem fornecer mais informações acerca do seu conhecimento ou da sua participação neste caso, do mesmo modo que devem facilitar reuniões entre os funcionários e investigadores pertinentes e o Parlamento Europeu.

Os Governos da Alemanha e da Macedónia devem ainda fornecer informações sobre o caso de Khalid El-Masri, um cidadão alemão que foi preso pelas autoridades macedónias em Janeiro de 2004. Masri foi transferido para a custódia dos Estados Unidos na capital da Macedónia, Skopje, de onde foi transferido, de avião para o Afeganistão, onde esteve detido num centro de detenção da CIA próximo de Cabul até ser libertado, em

meados de 2004. Alegadamente, terá sido visitado por um funcionário alemão, quando se encontrava no centro de detenção.

Os Governos da Polónia e da Roménia devem fornecer informações sobre as operações da CIA nos seus países desde 2003. Antes do mais, devem fornecer informações sobre voos de aeronaves da CIA para os seus territórios. De acordo com os registos de voo e com investigações levadas a cabo por meios de comunicação social polacos e internacionais, aeronaves que se sabe terem sido utilizadas pela CIA para transportar prisioneiros voaram por diversas ocasiões, em 2003 e 2004, para bases militares fechadas ou para aeródromos isolados em voos provenientes do Afeganistão, da Jordânia e da Baía de Guantánamo. Em contrapartida, a maior parte das restantes escalas destas aeronaves na Europa foi feita em aeroportos civis abertos – locais pouco propícios à realização de operações secretas.

Tanto a Polónia, como a Roménia, devem instruir as suas autoridades aeronáuticas civis e militares no sentido de fornecerem registos dos voos de aeronaves fretadas ou operadas pela CIA com destino e em proveniência destes aeródromos credivelmente associadas ao transporte de prisioneiros. Entre estas aeronaves incluem-se um Boeing 737, então com o número de registo N313P, e jactos Gulfstream então registados sob os n.ºs N379P e N85VM. Importa notar que o Boeing 737 voou de Cabul para o Nordeste da Polónia em 22 de Setembro de 2003, num período em que diversos detidos importantes que se encontravam secretamente detidos no Afeganistão foram transferidos para fora do país. O jacto voou para a Roménia na mesma noite, e daí para Marrocos. No dia seguinte, 23 de Setembro de 2003, voou para a Baía de Guantánamo. O mesmo Boeing 737 voou ainda de Cabul, no Afeganistão, para a Roménia em 25 de Janeiro de 2004. Trata-se do dia seguinte àquele em que se pensa que Khalid El Masri, detido pela CIA, terá sido transferido, por avião, da Macedónia para Cabul. Devido às curiosas incoerências dos planos de voo deste avião, não é claro o local exacto da Roménia em que o avião terá aterrado. As autoridades polacas e romenas devem fornecer todas as informações de que dispõem acerca destes voos.

Funcionários polacos e romenos negaram a existência de centros de detenção secretos da CIA nos seus países. Contudo, alguns antigos militares e funcionários dos serviços de informações que trabalharam para os Governos da Polónia e da Roménia no período em que ocorreram as alegadas detenções afirmaram aos meios de comunicação social que os seus governos concederam à CIA o exclusivo da utilização de algumas zonas dos seus territórios, a que nem as próprias autoridades nacionais tinham acesso. Em 20 de Novembro, o antigo Ministro da Defesa romeno afirmou à *Associated Press* que, em 2003-2004, as autoridades romenas não tinham acesso a determinados locais da Roménia utilizados por serviços norte-americanos. Quando, posteriormente, foi inquirido por outros jornalistas acerca desta afirmação,

disse que as suas declarações haviam sido descontextualizadas, mas não explicou de que forma.

Em 15 de Dezembro, o antigo chefe do serviço de informações polaco disse à agência noticiosa polaca que a CIA dispunha de uma zona especial no interior de instalações do serviço de informações polaco, próximo do aeroporto de Szymany, no Nordeste da Polónia, bem como de, pelo menos, dois outros centros na Polónia. No entanto, negou a utilização de estes locais para detenção. À rádio polaca ZET, confirmou que aeronaves da CIA voaram para a Polónia em inúmeras ocasiões.

O Governo sueco deve fornecer informações sobre a entrega de Ahmed Agiza e Mohammed al-Zari, dois egípcios requerentes de asilo na Suécia, que foram entregues a operacionais da CIA no aeroporto de Estocolmo e transportados, conjuntamente, em Dezembro de 2001, num avião fretado pela CIA, da Suécia para o Egipto. Na sua decisão de Maio de 2005 sobre o caso Ahmed Agiza, a Comissão das Nações Unidas contra a Tortura considerou que a Suécia tinha violado o artigo 3º da Convenção contra a Tortura ao entregar Agiza às autoridades dos Estados Unidos em Estocolmo, secundando, desta forma, a sua transferência para o Egipto, onde tanto Agiza como al-Zari alegaram ter sido brutalmente torturados. A Comissão das Nações Unidas salientou que as garantias diplomáticas que alegadamente asseguravam que os homens não seriam torturados – e que o Governo sueco obtivera do Egipto antes das expulsões – não bastaram para os proteger contra o risco manifesto de tortura que os dois homens enfrentavam no Egipto. O Governo sueco não explicou cabalmente a medida do seu conhecimento ou do seu envolvimento na transferência, nem tomou as medidas adequadas para obviar às violações sofridas por Agiza e al-Zari. Agiza permanece numa prisão no Cairo, após um julgamento manifestamente parcial. Al-Zari foi libertado no final de 2003, mas continua a ser vigiado pela polícia egípcia. Importa notar, a propósito deste caso, que Sven-Olof Petersson, antigo director político no Ministério dos Negócios Estrangeiros sueco, admitiu, numa audição realizada em Maio de 2005, que as informações originais que implicavam Agiza e al-Zari foram fornecidas pela CIA e que, pouco depois dos ataques de 11 de Setembro, um alto funcionário da Embaixada dos EUA na Suécia manifestou apreensão quanto ao facto de os dois homens ainda se encontrarem em liberdade.

Gostaria de sublinhar que a extradição não judicial, com ou sem garantias diplomáticas, envolve graves violações dos Direitos Humanos. A proibição absoluta da tortura, incluindo a proibição da transferência de uma pessoa para um local em que a mesma correrá riscos de tortura ou de maus-tratos, constitui uma pedra angular da protecção dos Direitos Humanos. Contudo, talvez nenhuma prática desafie tão frontalmente as bases do Direito em matéria de Direitos Humanos como a detenção prolongada, em regime de isolamento, de suspeitos de terrorismo em “locais não divulgados”. O desaparecimento destes suspeitos viola uma série de direitos fundamentais e, invariavelmente, aumenta a

probabilidade de tortura. Com efeito, há informação de que alguns destes detidos terão sido sujeitos a “afogamento” – uma simulação de execução – e a outras formas de tortura e maus-tratos.

Recentemente, a *Human Rights Watch* elaborou uma lista de 26 homens que crê estarem detidos pelos Estados Unidos em locais secretos. O Governo dos Estados Unidos admitiu a detenção de algumas das pessoas constantes da lista, mas não de todas. Contudo, apesar de admitirem a sua detenção, os Estados Unidos recusam-se a revelar o seu paradeiro e não lhes permitem qualquer contacto com as famílias, com advogados ou com o Comité Internacional da Cruz Vermelha. Muito mais do que aos detidos de Guantánamo, os Estados Unidos têm mantido estes detidos “preciosos” num limbo oculto e ilegal. Quase nada sobre a sua situação actual foi publicamente revelado.

Por último, gostaria de destacar que, como alguns membros desta Comissão estarão recordados a propósito do processo Echelon, a investigação das actividades dos serviços de informações constitui um desafio extraordinário. É igualmente difícil investigar desaparecimentos forçados. Para além de insistir na cooperação dos Estados-Membros da União Europeia, esta comissão terá de seguir todas as pistas e todos os indícios que surgirem, do mesmo modo que terá de prestar a devida atenção a todas as fortes provas circunstanciais. Tal como sublinhou o Tribunal Interamericano de Direitos Humanos num caso marcante relacionado com desaparecimentos forçados, “as provas circunstanciais ou indirectas são especialmente importantes em alegações de desaparecimentos, por este tipo de repressão se caracterizar por uma tentativa de eliminar todas as informações acerca do rapto ou do paradeiro e do destino da vítima.”

Agradeço, uma vez mais, o convite para trocarmos impressões acerca desta importante problemática.

4-007

**Presidente.** – MUITÍSSIMO obrigado, Sr<sup>a</sup>. Mariner, pela sua intervenção, assaz interessante, e por tudo aquilo que nos revelou.

4-008

**Giovanni Claudio Fava (PSE), relator.** – Senhor Presidente, caros colegas, quero agradecer à Sr<sup>a</sup>. Mariner a ajuda que tem prestado à nossa comissão e pedir-lhe que apresente mais alguns pormenores relacionados com o relatório inicial. Em 3 de Novembro, a *Human Rights Watch* foi a primeira organização não governamental a denunciar a existência destes centros de detenção secretos (*black sites*) também em países europeus (Roménia e Polónia). Margar Lavsko informou que foi interrogado um considerável número de presumíveis terroristas em Szymany, na Polónia, e em outras bases do sul do país.

Gostaria de perguntar à Sr<sup>a</sup>. Mariner se pode dar-nos pormenores sobre as suas fontes, em especial as relacionadas com a existência destes centros de detenção

secretos (*black sites*) na Roménia e na Polónia. Por exemplo, foi possível comunicar, directa ou indirectamente, com os prisioneiros nestes centros de detenção? Pode prestar-nos mais informações sobre os próprios detidos e se eles eram, como referiu, prisioneiros importantes? As suas fontes confirmam o uso de tortura nos centros de detenção secretos (*black sites*) eventualmente levada a cabo nestes dois países?

No início de Janeiro, a *Human Rights Watch* referiu-se também a um outro país suspeito de permitir estes meios de detenção clandestinos. Foram reveladas outras provas que confirmem esta suspeita? Qual é o outro país em causa e em que provas assentam as suas afirmações?

4-009

**Presidente.** – Esqueci-me de o fazer anteriormente, Sr<sup>a</sup>. Mariner, mas gostaria de lhe agradecer por ter vindo dos Estados Unidos expressamente para a nossa audição, motivo por que lhe estamos particularmente gratos.

4-010

**Joanne Mariner, Human Rights Watch.** – Quanto à possibilidade de entrevistar os detidos, penso que é muito importante sublinhar que ninguém tem contacto com estes detidos – nem o Comité Internacional da Cruz Vermelha, que, em princípio, deveria ter contacto e ser autorizado a entrevistar e a prestar ajuda humanitária às pessoas detidas nestas condições, nem as organizações de direitos humanos, nem, na realidade, qualquer tipo de autoridade independente teve acesso a estes detidos. Tanto quanto sabemos, as únicas pessoas que tiveram qualquer tipo de acesso a estes “preciosos” detidos são os inquiridores da CIA que os mantêm em detenção.

Todas as informações que temos sobre o tratamento destes detidos foram obtidas em segunda ou mesmo terceira e quarta mão, que é a única forma possível de obter informações, uma vez que eles se encontram detidos no mais rigoroso segredo.

Quanto à forma como são tratados, e de acordo com fugas de informação credível, são objecto de diversas formas de maus-tratos, incluindo “afogamento”, que é uma simulação de execução em que a vítima é levada a crer que se está a afogar. Importa notar que o Chefe da CIA e outros altos funcionários da Administração dos Estados Unidos defenderam explicitamente o recurso ao “afogamento”, considerando-o uma técnica lícita de interrogatório e não uma forma de tortura, o que está em clara contradição com o parecer de praticamente todos os especialistas nesta área.

É igualmente digno de nota o facto de, no ano passado, quando o Congresso dos Estados Unidos estava a apreciar uma alteração que iria proibir o tratamento cruel, desumano ou degradante de detidos, independentemente do local de detenção se situar no interior ou no exterior dos EUA, o Vice-Presidente Dick Cheney ter abordado os membros do Congresso que propuseram esta legislação na tentativa de obter uma

derrogação para a CIA, de modo a que a CIA pudesse tratar estes detidos importantes de forma cruel, desumana e degradante.

Quanto às alegações relativas a um terceiro país europeu, a *Human Rights Watch* recebeu informações sobre diversos países, que se encontra a avaliar, mas não destacou um terceiro país para investigação. Investigamos todas as pistas sérias, mas, neste momento, não há qualquer país que possamos nomear como localização provável de detidos por razões de segurança.

4-011

**Wolfgang Kreissl-Dörfler (PSE).** – Tenho uma pergunta e depois gostaria de dar o meu minuto seguinte ao meu colega Józef Pinior que tem uma pergunta muito exacta sobre a Polónia. Em que baseia a sua informação sobre tortura pelos apoiantes dos EUA no Cairo, em especial, e no Egipto?

4-012

**Józef Pinior (PSE).** - Possuímos informações provenientes de diversas fontes, sobretudo da imprensa polaca, segundo as quais aviões norte-americanos aterraram em Azymany, próximo de Szczytno, no Nordeste da Polónia, pelo menos, cinco vezes. O pessoal do aeroporto não estava autorizado a aproximar-se dos aviões, e o único automóvel que conseguiu chegar mais perto foi o automóvel com vidros fumados do centro de formação dos serviços secretos de Stare Kiejkuty. Ninguém pode ter visto o que se estava a passar, nomeadamente quem estava a embarcar.

O avião aterrava sempre a 200 metros da torre de controlo e nunca reabastecia. Nunca foram registados quaisquer passageiros, nem vistos quaisquer guardas armados na proximidade. Os dados informativos sobre essas aeronaves norte-americanas constam do registo de voos do aeroporto de Szymany, mas o director do aeroporto recusa-se a fornecer estas informações à imprensa. Além disso, o pessoal do aeroporto não está autorizado a falar a jornalistas. Penso que deveríamos tentar confirmar estas informações.

4-013

**Joanne Mariner, Human Rights Watch.** – Quanto às alegações de tortura no Cairo, e de acordo com as informações que recebemos, as alegações não são tanto de agentes dos EUA se entregarem à prática de tortura em prisões do Cairo, mas, sobretudo, de entregarem prisioneiros para serem torturados. Esta prática, conhecida como entrega extraordinária, permite, contornando os procedimentos normais de extradição, entregar prisioneiros às autoridades egípcias, que, como foi documentado pela *Human Rights Watch* e por outros grupos de direitos humanos, são sobejamente conhecidas pela prática de tortura. Este facto está bem documentado, por exemplo, no caso de Abu Omar, o clérigo egípcio que foi raptado em Milão e transferido para o Cairo. Durante um curto espaço de tempo em que foi libertado da prisão, telefonou à mulher e disse-lhe que havia sido torturado. Ficou ainda documentado no caso de dois requerentes de asilo egípcios que foram

entregues em Estocolmo e transferidos para o Cairo. Ambos os detidos alegaram formas de tortura brutais.

No que respeita à Polónia, penso que essa é uma questão muito importante: a necessidade de estas autoridades fornecerem as informações que possuem aos investigadores europeus, incluindo aos do Conselho da Europa – o prazo para o fornecimento das informações sobre entregas extraordinárias e detenções secretas terminou na terça-feira – e desta comissão, que conduzirão conjuntamente uma investigação aprofundada.

Há provas circunstanciais muito fortes de que aeronaves associadas ou conhecidas por terem sido utilizadas para a entrega e o transporte de suspeitos de terrorismo se deslocaram de Cabul para a Polónia, da Polónia para a Roménia e da Roménia para Guantánamo. Se olharmos para as rotas dos voos, se olharmos para os registos dos voos, verificamos que há, no mínimo, fortes provas circunstanciais de que poderá ter havido transferência de prisioneiros, bem como detenção.

4-014

**Sarah Ludford (ALDE), Vice-Presidente.** - Quero colocar duas perguntas. A primeira é bastante complexa, e era bom que lhe pudesse responder de forma sucinta, pois estou certa de que poderíamos debatê-la durante horas! Poderia explicar-nos a diferença entre entrega e entrega extraordinária? Poderia indicar o que faz a diferença entre casos que, eventualmente, a maior parte dos pareceres jurídicos internacionais considerariam legais – como o caso de Carlos, o Chacal, que o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos considerou legal – e a entrega extraordinária. Não pretende que explique em pormenor a prática da anterior Administração dos Estados Unidos, mas apenas que explique a diferença entre uma entrega e uma entrega extraordinária.

A minha segunda pergunta é a seguinte: considera que a transferência de detidos – caso tenha ocorrido – através ou para a Europa para fins de tortura foi o resultado de acordos concluídos entre o Governo dos EUA e Governos europeus? Ou foi apenas o resultado de um clima de entendimento, em que nada foi nunca explicitado, tendo a situação sido apenas tolerada e tendo os governos fechado os olhos”? Em segundo lugar, considera que a operação dos voos e, por exemplo, o rapto de Abu Omar em Itália, bem como os centros de detenção, contaram com a cooperação de serviços nacionais de informação europeus, sem que os respectivos governos tivessem conhecimento? Qual é a sua impressão da situação dos conhecimentos, da segurança passiva, do “fechar de olhos” ou da cumplicidade dos Governos europeus?

4-015

**Joanne Mariner, Human Rights Watch.** – Como referiu, a entrega já é praticada há muitos anos. A entrega consiste, simplesmente, na entrega de suspeitos a um país de destino, à margem dos procedimentos de extradição normais. Deste modo, evitam-se os

procedimentos de extradição normais que são processos regulares, que normalmente requerem provas ou um despacho de pronúncia para proteger os direitos do suspeito, e entregam-se os suspeitos informalmente. Os EUA utilizaram esta técnica durante muitos anos para obter a custódia de suspeitos de tráfico de droga da América Latina e de outras regiões.

O aspecto “extraordinário” da entrega extraordinária consiste no facto de os detidos serem entregues a países onde a probabilidade de tortura é elevada; é isso que a torna tão aberrante à luz dos tratados internacionais sobre a prevenção e a condenação da tortura, como a Convenção das Nações Unidas contra a Tortura. É aquilo a que assistimos em casos como o de Agiza – em que o detido foi entregue por Estocolmo ao Egipto –, o caso Abu Omar e outros casos em que os detidos foram entregues a Marrocos, à Argélia e a outros países.

Quanto à questão de saber se casos como o de Abu Omar e outros casos de entregas e detenções ocorreram ao abrigo de acordos explícitos entre os EUA e autoridades europeias ou se apenas existia um clima de entendimento – ou se as autoridades europeias fecharam os olhos ao assunto –, qualquer resposta que pudesse dar seria mera especulação. Penso que faz parte da tarefa desta comissão interrogar as autoridades europeias e descobrir exactamente quanto estas sabiam, se é que sabiam, e, se sabiam, se existiam acordos, formais ou informais, entre estas autoridades e o Governo dos Estados Unidos.

Consultei antigos operacionais da CIA, que têm muita dificuldade em acreditar, em especial no caso Abu Omar, que o rapto possa ter sido cometido sem o conhecimento dos serviços de informações italianos, mas penso que incumbe a esta comissão investigar esses casos.

4-016

**Kathalijne Maria Buitenweg (Verts/ALE).** - Quero colocar algumas perguntas específicas.

Afirmou que jornalistas e organizações foram pressionados no sentido de não nomearem todos os países, se compreendi bem. Foi a sua organização alvo de qualquer tipo de pressão? Poderá esclarecer-nos a esse respeito?

A segunda pergunta é a seguinte: ao que julgo saber, a *Human Rights Watch* também elaborou um questionário para as autoridades norte-americanas. Se estas informações são correctas, receberam algumas respostas destas autoridades?

A minha última pergunta prende-se com a definição de tortura. Referiu o “afogamento”: moralmente, é absolutamente repugnante que não tenha sido considerado tortura. Contudo, terá, concretamente, o facto de haver uma diferença entre a definição utilizada pelos Estados Unidos e a definição utilizada pelos países da União Europeia levado as autoridades europeias a

ajudar os Estados Unidos, nomeadamente entregando pessoas, ao contrário do que fariam noutras circunstâncias? O facto de haver uma definição de tortura – embora possam existir inúmeras opiniões divergentes sobre esta matéria – pode tornar ilícita a definição de tortura utilizada pelos Estados Unidos. Além disso, quais são as consequências práticas do facto de ser utilizada uma definição diferente?

4-017

**Joanne Mariner, Human Rights Watch.** – Quanto à questão da pressão que terá sido exercida sobre a *Human Rights Watch*, em Janeiro publicámos o nosso relatório anual sobre a situação dos direitos humanos no mundo. A introdução desse relatório, escrita pelo nosso Director Executivo, Kenneth Roth, constituía uma condenação bastante amarga das políticas dos EUA em relação aos detidos e, em especial, da tortura e dos maus-tratos infligidos aos detidos e das justificações apresentadas pelos EUA para essas torturas e maus-tratos. A Casa Branca tomou de imediato medidas para desacreditar o relatório e a *Human Rights Watch*. Mesmo antes de ler o relatório, no próprio dia da sua publicação, numa conferência de imprensa, Scott McClellan, interrogado sobre o relatório, afirmou que este demonstrava que nós temos uma agenda política e somos parciais. Quando, mais tarde, também George Bush foi interrogado acerca do relatório, essencialmente desvalorizou-o e tentou desacreditar a organização.

Não apresentámos qualquer questionário específico às autoridades dos EUA, embora tenhamos escrito, por diversas ocasiões, a Donald Rumsfeld, à Casa Branca e a outros funcionários do Governo dos EUA solicitando informações e manifestando preocupação em relação ao tratamento dos detidos.

Quanto às consequências práticas de diferentes definições de tortura, penso que residem apenas no facto de a exígua definição dos EUA e a recusa deste país em admitir que o “afogamento” é uma forma de tortura permitirem que o Presidente e outros altos funcionários afirmem que não recorrem à tortura. O Governo dos EUA tem repetido e insistido incansavelmente que não pratica tortura, mas se considera que alguns métodos de tortura óbvios não são tortura, pode fazê-lo sem reconhecer qualquer contradição, pelo que penso que, na realidade, as diferenças de definição têm consequências muito concretas em termos de tratamento dos detidos.

4-018

**Giusto Catania (GUE/NGL).** – Senhor Presidente, caros colegas, quero agradecer à Sr<sup>a</sup>. Mariner por ter feito uma tão longa viagem para estar aqui presente hoje. Tenho uma pergunta específica relacionada com os números de registo e os proprietários das aeronaves que, de acordo com a *Human Rights Watch*, foram identificadas.

Pode revelar os nomes dos proprietários das aeronaves utilizadas para os voos na Europa? É verdade que uma das aeronaves em causa era propriedade de uma equipa

de beisebol americana? É verdade que os números de registo das aeronaves eram mudados frequentemente? Pode fornecer os números de registo das aeronaves?

4-019

**Joanne Mariner, Human Rights Watch.** – Acabo de fornecer à Comissão Temporária uma lista de números de registo de aeronaves, mas sim, é inquestionavelmente verdade que os números de registo destas aeronaves foram alterados, alguns deles muitas vezes. A lista é demasiado extensa para que eu a reproduza agora, mas algumas aeronaves são particularmente notórias. Uma é um Boeing 737, com o número de registo N313P, embora este número de registo tenha entretanto sido alterado, o que faz, obviamente, parte dos métodos utilizados para ocultar a identidade destas aeronaves.

Do mesmo modo que os números de registo mudam, também muda uma série de empresas de fachada. Há algumas – pelo menos 20 – empresas, com nomes como Richmor Aviation, Tepper Aviation a Aviation Specialities – nomes bastante anódinos – que uma investigação superficial provou serem empresas de fachada da CIA. As administrações têm normalmente como sede uma caixa postal na Virgínia ou em Washington.

4-020

**Bogusław Rogalski (IND/DEM).** – Sr<sup>a</sup>. Mariner, disse não existirem dúvidas de que os detidos foram presos em território dos Estados-Membros e que foram torturados. Disse também que nenhum depoimento feito pelos suspeitos foi apresentado em tribunal. Podemos concluir que todas as informações de que dispõe são baseadas apenas em relatos de imprensa, em rumores e em declarações feitas por pessoas suspeitas de terrorismo? Estas informações foram verificadas de alguma forma, por exemplo, em depoimentos oficiais em tribunal pelos presumíveis prisioneiros? Esta é a minha primeira pergunta.

A minha segunda pergunta é: por que mencionou apenas alguns países europeus, como a Roménia, a Polónia e a Suécia, quando sabemos, através dos mesmos relatos de imprensa, que aviões da CIA aterraram dezenas de vezes na Alemanha, no Reino Unido, em Itália e em Espanha? Por que se concentrou nestes países?

Também, na sua resposta à pergunta do senhor deputado Fava relacionada com a Roménia e a Polónia, descreveu a tortura infligida a pessoas alegadamente ali detidas, referindo-se em especial à tortura por afogamento (*water boarding*). Espero que tenha consciência da gravidade da acusação de que foram torturadas pessoas nos territórios romeno e polaco. Com que base apresenta esta queixa, uma vez que, segundo os mesmos relatos de imprensa, os aviões da CIA aterraram em território polaco cerca de cinco vezes, que ninguém desembarcou e que as janelas permaneceram cerradas?

A terceira pergunta: gostaria de me referir à sua declaração de que os aviões da CIA transportavam

prisioneiros para bases fechadas em território polaco e romeno. Que bases eram essas? Tem consciência de que não existem bases americanas no território polaco? Finalmente, disse que os Governos destes dois países concederam à CIA o uso exclusivo dos locais. Que locais eram esses? Gostaria de lhe pedir que se cingisse aos factos, uma vez que, se o local em causa é o aeroporto de Szymany, na Polónia, é sobejamente conhecido que se trata de instalações civis que podem ser utilizadas por quem o desejar e nada havia de exclusivo na sua utilização.

4-021

**Joanne Mariner, Human Rights Watch.** – Eu afirmei que não havia qualquer dúvida de que estes detidos valiosos se encontram detidos e que muitos deles se encontram detidos há anos, alguns desde o final de 2001, outros desde 2002. Não afirmei que não havia qualquer dúvida de que se encontravam detidos na Polónia e na Roménia. Há provas circunstanciais de que, num determinado momento, estiveram detidos nestes países. É tudo muito circunstancial. Baseia-se nos registos de voo e noutras provas circunstanciais, mas não está acima de qualquer dúvida. Penso que incumbe a esta comissão investigar essas provas circunstanciais, tendo em mente que tudo o que diz respeito a estes detidos foi mantido em segredo, que os governos envolvidos, em especial o Governo dos EUA tomaram todas as medidas tendentes a ocultar a localização dos detidos, a não fornecer quaisquer informações sobre a forma como são tratados e a não permitir o acesso aos mesmos.

Assim, embora haja muitas dúvidas, há igualmente muito em jogo. Estas pessoas estão “desaparecidas”. Há alegações credíveis de tortura, pelo que vale a pena esta comissão conceder-se o tempo e o esforço necessários para investigar as circunstâncias da sua detenção, bem como o local em que se encontram detidas.

As nossas fontes não são comunicados de imprensa. As nossas fontes são registos de voos, diários de bordo de voos e planos de voos, ou seja, as provas circunstanciais da sua detenção na Europa. Quanto ao facto de se encontrarem detidos, basta consultar o relatório da Comissão 9/11, que cita o testemunho de sete destes detidos. Pode igualmente consultar o processo de Zacarias Moussaoui nos Estados Unidos, de que constam resumos de informações fornecidas por cinco destes detidos. Deste modo, não há qualquer dúvida de que estas pessoas se encontram detidas, como não há qualquer dúvida de que estão a ser interrogadas pela CIA. O que está em causa e que incumbe a esta comissão investigar é se e onde estiveram detidos na Europa.

4-022

**Konrad Szymański (UEN).** – No início de Novembro de 2005, referiu a existência de centros de detenção ilegais na Roménia e na Polónia. Estas acusações serviram para afectar o nível de segurança pública em ambos os países aos olhos da opinião pública. Teve em consideração este aspecto das suas acusações e pensa

que é significativo? Tomou em consideração estas implicações?

A minha segunda pergunta refere-se ao actual conteúdo da investigação. Nos últimos meses, apesar do inquérito do Conselho da Europa, tudo aquilo que apurámos são provas circunstanciais. Como sabe, (... *intervalo no registo*) as provas circunstanciais são aceitáveis se conduzirem a uma prova genuína. Desta forma, questiono-me se está preparada para retirar as suas acusações originais, já que hoje tenho a impressão de que está, de facto, a abandonar as acusações relacionadas com a existência de centros de detenção ilegais de uma forma semi-pública, dirigindo a nossa atenção para os voos ilegais. São, porém, coisas diferentes. Pergunto-me se tem consciência de que as suas anteriores conclusões se estão a tornar cada vez menos credíveis.

Gostaria também de perguntar o que está a fazer para se precaver contra a corrente de provocações, sob a forma de ameaças veladas, com origem provável nos diferentes serviços secretos relacionados com este assunto. Quanto aos meios de comunicação que referiu no caso da Polónia, gostaria de lhe pedir que recordasse que a grande maioria desses meios de comunicação basearam os seus relatos nas suas próprias declarações. Estamos, pois, a lidar com um tipo de círculo fechado e é difícil considerar esta situação como prova circunstancial. Serve apenas para sustentar as suas acusações originais que, nos últimos meses, se apoiaram apenas em provas circunstanciais e não em qualquer prova real.

4-023

**Joanne Mariner, Human Rights Watch.** – Quanto a termos feito graves alegações de que agora estaríamos a recuar devido ao facto de apenas existirem provas circunstanciais em apoio da existência de instalações de detenção na Polónia e na Roménia, já afirmámos que existem provas circunstanciais. Nunca afirmámos mais do que isso. Tal como o orador anterior se equivocou acerca da nossa posição ao afirmar que a *Human Rights Watch* afirmou não haver qualquer dúvida de que estes detidos se encontraram em detenção na Polónia e na Roménia, nós não afirmámos que não havia qualquer dúvida. Nós afirmámos que existiam provas circunstanciais. A investigação deve avaliar essas provas e ver se as mesmas podem ser corroboradas, mas é indiscutível que existem provas circunstanciais, que há muita coisa em jogo e que tudo isto merece ser investigado.

Quanto à questão de saber se tivemos em conta as implicações das nossas afirmações para a segurança pública, nós consideramos que o problema da tortura constitui uma das mais graves violações dos direitos humanos, de entre a diversidade de violações dos direitos humanos, e que o tratamento abusivo dos detidos em nada contribui para a salvaguarda da segurança pública. Assim, o nosso objectivo consiste em melhorar as práticas do governo no que respeita ao tratamento dos detidos por razões de segurança.

Pensamos que esta constitui a melhor forma de os governos protegerem eficazmente a sua própria segurança.

No que respeita às fugas controladas por parte das forças especiais, penso que as fugas não são do interesse de nenhuma das forças especiais implicadas nestas actividades, pelo que a probabilidade de as fugas serem manipuladas de modo a promover agendas governamentais é muito baixa. Na minha opinião, as fugas têm exactamente o efeito contrário.

4-024

**Roger Helmer (NI).** - Pareceu-me detectar uma manifesta contradição nas observações da Sr<sup>a</sup>. Mariner. Começou por afirmar que não havia dúvida de que a Administração Bush tinha feito determinadas coisas, do mesmo modo que não havia dúvida de que certas coisas haviam ocorrido na Europa. Logo a seguir, afirmou que era muito difícil reunir provas de tudo isto. Não é possível que ambas as afirmações sejam verdadeiras.

A Sr<sup>a</sup>. Mariner pediu informações sobre registos da aviação. Estes registos fornecem-nos informações sobre voos, mas não sobre quem se encontrava a bordo desses voos. Pediu informações aos serviços de informações: naturalmente, no meu país, temos uma legislação sobre o segredo de Estado que não permite aos serviços de informações fornecerem as informações solicitadas. Diria que os outros Estados-Membros possuem leis idênticas.

Desde sempre, os países civilizados têm serviços de informações que funcionam com um enquadramento jurídico diferente do normalmente aplicável. Naturalmente, esta situação cria problemas de supervisão e de responsabilização demasiado complexos para abordar em dois minutos, mas é seguramente ingénua e perigoso presumir que podemos lidar com suspeitos de terrorismo exactamente da mesma forma que lidamos com cidadãos normais. Se, por exemplo, possuíssemos provas credíveis de que um suspeito de terrorismo tinha deixado uma arma nuclear com temporizador no centro de uma cidade europeia, não só teríamos o direito de utilizar métodos de investigação rigorosos, como teríamos o dever de o fazer. Sem dúvida que insistindo – como aparentemente o faz a Sr<sup>a</sup>. Mariner – para que os suspeitos de terrorismo sejam tratados exactamente da mesma forma que os cidadãos comuns se está a facilitar a vida aos terroristas, a aumentar a probabilidade de afrontas terroristas e a agravar a insegurança dos nossos cidadãos.

4-025

**Ignasi Guardans Cambó (ALDE).** - Senhor Presidente, poderia pedir às pessoas que fizessem perguntas? Não temos tempo para discursos políticos, na presença de convidados, no decurso das audições. Peço-lhe, portanto, Senhor Presidente, que solicite às pessoas que façam perguntas e que deixem os discursos políticos para mais tarde.

DV\649537PT.DOC  
00

4-026

**Presidente.** – Penso que tem razão, Senhor Deputado Guardans Cambó, mas não me incumbe censurar o que os Deputados dizem na nossa reunião.

4-027

**Joanne Mariner, Human Rights Watch.** – A *Human Rights Watch* discorda profundamente das declarações proferidas pelo senhor deputado para justificar a prática de tortura. Não nos parece que seja ingénua nem perigoso insistir para que aos detidos sejam assegurado um tratamento humano. Na realidade, pensamos ser esta a forma mais eficaz de lidar com estes detidos.

Os Estados Unidos têm sob a sua custódia suspeitos de terrorismo que se julga serem responsáveis pelos ataques de 11 de Setembro, incluindo Khalid Shaikh Mohammed, que é considerado o arquitecto dos ataques de 11 de Setembro. Consideramos que a melhor forma de os Estados Unidos lidarem com estes suspeitos de terrorismo seria julgá-los, condená-los e prendê-los, em vez de os manter detidos e incomunicáveis, de os torturar, de os maltratar e de os tratar de formas que impossibilitarão que os tribunais venham algum dia a instaurar processos contra eles.

Quanto às eventuais contradições internas das minhas declarações, não estou de acordo com o senhor deputado. Afirmei que não subsistem dúvidas de que estas pessoas se encontram detidas. Não subsistem dúvidas de que estas pessoas se encontram sob custódia dos Estados Unidos. Existem apenas provas circunstanciais que apontam no sentido de estas pessoas terem estado detidas em solo europeu. Incumbe a esta comissão apurar se estiveram efectivamente detidas em solo europeu. Há, com efeito, tremendos obstáculos a esta investigação e o senhor deputado nomeou-os nas suas observações. Entre esses obstáculos conta-se o rigoroso secretismo em que trabalham os serviços de informações. Mas penso que esta comissão pode encontrar formas de trabalhar, com regras justificáveis a proteger o sigilo e realizar sessões à porta fechada. Pode entrevistar agentes dos serviços de informações em sessões secretas, protegendo, assim, as informações fornecidas.

Não acredito que países civilizados utilizem a tortura e maus-tratos contra detidos. Penso que, na realidade, os países civilizados possuem métodos mais éticos e mais eficazes para lidar com detidos.

4-028

**Jas Gawronski (PPE-DE).** - Quero agradecer a sua presença, Sr<sup>a</sup>. Mariner, embora deva dizer que não contribuiu muito para esclarecer as inúmeras dúvidas que tinha e ainda tenho.

Permita-me discordar de algumas das afirmações que fez. Afirmou que o Governo Americano pressiona a imprensa americana e que tal pressão dá os seus frutos.

PE 384.297v01-

A Sr<sup>a</sup>. conhece a imprensa americana. Sabe que é muito difícil pressionar a imprensa americana. Se hoje nos encontramos aqui reunidos a debater este problema, é graças, exclusivamente, à imprensa americana. Sem ela, não estaríamos aqui.

Afirma-se surpreendido pelo facto de o Governo dos Estados Unidos querer manter secreta uma operação secreta. Eu penso que é óbvio que tem de a manter secreta. A única coisa que temos de descobrir é se o segredo encobre actos ilícitos. Há centenas de voos da CIA. Não me interessa nada saber se os voos da CIA aterram ou não na Europa. O que eu quero saber é se há transferência de prisioneiros e, sobretudo, se há transferência de prisioneiros para um país em que estes alegadamente são torturados. Foi-lhe colocada uma questão acerca da propriedade dos voos da CIA. O que é que a Sr<sup>a</sup>. esperava, que os aviões da CIA tivessem as iniciais “CIA” gravadas na fuselagem? É óbvio que eles procuram camuflar as suas operações. É normal em todos os países.

A minha pergunta prende-se com aquilo que eu considero ser o muito infeliz destaque que a Sr<sup>a</sup>. conferiu à Roménia e à Polónia no seu discurso de hoje. Afirma destacar a Polónia com base nos registos dos voos da CIA. Ora, estes registos não provam absolutamente nada. Estou plenamente de acordo com as afirmações dos senhores deputados Rogalski e Szymański. Há centenas de voos em toda a Europa e se a Sr<sup>a</sup>. não nos apresenta provas, ou se nós não encontramos uma prova inequívoca, de que um determinado voo transportava um prisioneiro, penso que é completamente inútil falar sobre esses voos da CIA.

4-029

**Joanne Mariner, Human Rights Watch.** – Quanto à pressão exercida sobre os meios de comunicação social americanos, tem toda a razão em afirmar que o grande impulso para esta comissão proveio de relatórios publicados no *Washington Post* e da *ABC News*, embora ambos tenham admitido explicitamente que foi devido à pressão do Governo dos Estados Unidos que não conseguiram indicar concretamente em que países estes detidos se encontram. Deste modo, os meios de comunicação social deixaram claro que possuíam esta informação e que a teriam divulgado, ou seja, teriam indicado quais os países em causa, não fora a pressão do Governo dos Estados Unidos. Foi, pois, o medo de uma investigação criminal, o medo de uma citação, o medo de serem forçados a revelar as suas fontes – que incluíam fontes anónimas da CIA – que o impediu de designar os países envolvidos.

Quanto ao facto de haver voos de aviões da CIA na Europa bem documentados, mas de, na sua opinião, tal não constituir uma prova circunstancial forte, tenho a dizer que não é apenas o facto de aviões ligados à CIA terem efectuado inúmeros voos para a Roménia e a Polónia: é o facto de alguns destes aviões estarem associados, muito concretamente, à transferência de detidos. É sabido que estes aviões foram utilizados na

transferência de detidos como Khalid El-Masri e Abu Omar. Ou seja, são mais do que aviões meramente associados à CIA. Os aeródromos em que aterraram na Roménia e na Polónia são aeródromos em que não há qualquer razão aparente para terem aterrado. Não são aeródromos que se encontrassem no caminho para qualquer lugar. Na realidade, muitos destes voos tinham claramente como destino final estes aeródromos sob controlo militar. É uma situação diferente da de outros aeródromos na Europa em que estes aviões aterraram, o que justifica que a Polónia e a Roménia sejam diferenciadas.

4-030

**Cem Özdemir (Verts/ALE).** - Mencionou o caso Abu Omar e referiu que é muito provável que o serviço de informações italiano estivesse, de alguma forma, implicado. Gostaria de abordar o caso Khalid El Masri, da Alemanha, e perguntar-lhe se pensa tratar-se de uma situação idêntica.

Correm agora acusações de que a Alemanha terá funcionado como uma espécie de parceiro silencioso dos Estados Unidos, retendo informações sobre as actividades na zona de Ulm. Porque há que saber quando os EUA o detiveram na Macedónia e sob que acusação. Como conseguiram chegar até ele? Onde obtiveram as informações? Gostaria de saber se considera mais provável que os EUA tenham procedido a investigações em território alemão, ou tenham obtido o tipo de informações que conduziu à sua detenção de fontes alemãs.

A segunda pergunta prende-se com “Sam”, em Cabul, que, de alguma forma, aí terá actuado como interrogador. Como sabe, Khalid El-Masri afirmou que havia uma pessoa que falava alemão sem qualquer sotaque. Assim, a minha pergunta é: considera provável que se tratasse de alguém oficialmente ao serviço de uma instituição alemã?

A minha última pergunta é a seguinte: considera provável que, quando Khalid El-Masri foi capturado, as instituições alemãs não tenham sido oficialmente informadas pelos EUA no decurso do processo, de que ele ainda se encontrava detido?

4-031

**Joanne Mariner, Human Rights Watch.** – As suas observações trouxeram a lume os principais indícios que apontam no sentido de as autoridades alemãs terem sido cúmplices ou terem participado activamente no rapto de Khalid El-Masri, da Macedónia para Cabul, dado que Khalid El-Masri afirma ter sido entrevistado em Cabul por um indivíduo de língua materna alemã sobre as suas actividades em Ulm, a sua cidade natal, e que este indivíduo possuía informações muito detalhadas sobre as suas actividades, ao ponto de saber em que mercado e em que dia tinha feito compras. Ora, este é o tipo de informações que as autoridades alemãs estariam mais bem colocadas para obter do que as autoridades dos EUA. O facto de esta pessoa que, alegadamente, o

entrevistou ser de língua materna alemã sugere, igualmente, o envolvimento da Alemanha, mas, repito, incumbe a esta comissão investigar aprofundadamente o assunto. Espero que entrevistem o próprio Khalid El-Masri para esclarecer todo este caso.

4-032

**Simon Coveney (PPE-DE).** - Gostaria de dar as boas-vindas à nossa convidada de hoje.

Eu gostaria de me concentrar numa questão: a da entrega extraordinária. Penso que há inúmeras provas em apoio da tese de que ocorrem entregas na União Europeia, de que houve voos que reabasteceram e de que, seguramente, havia detidos a bordo dos aviões que reabasteceram em aeroportos europeus em trânsito para outros destinos. Abu Omar é uma prova evidente do que acabo de referir. Poderia ajudar-nos, enquanto comissão, a estabelecer que estes detidos foram efectivamente torturados nos seus destinos, Egipto, Síria, Marrocos, Argélia, fosse qual fosse, com provas – para além dos relatos dos detidos que posteriormente foram libertados? É que, se nos baseamos apenas nos testemunhos dos detidos que foram libertados, haverá sempre quem diga “é evidente que eles iam dizer que foram torturados!”. Existem, por exemplo, relatórios médicos de exames realizados após a libertação dos detidos ou testemunhos de guardas prisionais ou de inquiridores que apoiem as alegações de pessoas, como Abu Omar, que foram libertadas e afirmam ter sido torturadas? Penso que esse tipo de prova daria grande credibilidade às alegações, porque se nos apoiarmos unicamente nos testemunhos dos próprios detidos muita gente irá dizer que temos um qualquer interesse menos claro em dar dos Estados Unidos a pior imagem possível. Pode ajudar-nos neste campo?

4-033

**Joanne Mariner, Human Rights Watch.** – Gostaria de chamar a atenção para diversos factos. Em primeiro lugar, foi bem documentado. A *Human Rights Watch* e outros grupos documentaram o facto de o recurso à tortura e as outras formas de maus-tratos ser prática corrente no Egipto e em alguns dos outros países a que foram entregues detidos. Não estamos a falar de qualquer coisa extraordinária no contexto destes países.

Em segundo lugar, a prática de tortura foi documentada de outras formas, para além dos testemunhos dos detidos libertados. Por exemplo, no caso Agiza El-Zari, os detidos foram maltratados logo no aeroporto de Estocolmo, antes mesmo de serem transferidos para o Egipto. O Comité contra a Tortura considerou que as autoridades suecas deveriam ter estado atentas e deveriam ter visto logo, no aeroporto, que estes detidos iriam ser maltratados. Refutou, assim, as alegações das autoridades suecas de que estavam convictas de que os detidos iriam ser bem tratados após a sua transferência para o Egipto.

Outro caso muito importante, provavelmente o mais bem documentado, é o caso de Maher Arar, um cidadão canadiano que se encontrava em trânsito no aeroporto J. F. Kennedy, em Nova Iorque, quando foi detido pelas autoridades norte-americanas, mantido em detenção durante alguns dias e, em seguida, levado para a Jordânia, de onde foi transferido para uma das mais conhecidas prisões políticas da Síria, onde foi brutalmente maltratado. Esteve detido durante mais de um ano – não me lembro exactamente quanto tempo, mas bastante tempo –, acabando por ser libertado e devolvido à custódia canadiana. Neste caso, as autoridades canadianas levaram a cabo uma investigação aprofundada, incluindo testemunhos médicos, exames psiquiátricos, etc., que confirmaram, inequivocamente, que Maher Arar foi vítima de maus-tratos na Síria. Há um outro detido que esteve preso com ele e cujo caso está também muito bem documentado. Foi brutalmente torturado na prisão, na Síria. Por conseguinte, não estamos a falar de suposições nem nos estamos a basear unicamente nos testemunhos de detidos libertados.

Não tenho conhecimento de quaisquer testemunhos de guardas prisionais. Obviamente, seria útil se alguém depusesse, mas, naturalmente, têm todas as razões para não o fazer.

4-034

**Inger Segelström (PSE).** – Senhor Presidente, quero agradecer a presença de Joanne Mariner. Admiro muito o seu trabalho e considero-o importante. As minhas perguntas estão relacionadas com a Suécia e com o facto de estar a solicitar mais informações. Não sei se chegou a conclusões diferentes das preconizadas nas investigações realizadas na Suécia e se tem conhecimento dos respectivos conteúdos. Sabe certamente que a Suécia foi considerada culpada de tortura pelas NU. A investigação a que me refiro é uma investigação independente nesta matéria, conduzida pelo Provedor de Justiça do Parlamento sueco, em que este se mostrou extremamente crítico, e uma investigação policial. Para além disso, a Comissão Constitucional do Parlamento Sueco realizou dois estudos distintos, o mais recente em Setembro, em que o Parlamento sueco, em conjunto com o Governo sueco, solicitaram também uma investigação internacional imparcial e independente, sobre o que aconteceu aos dois egípcios em causa, após o Governo ter decidido que eles deviam ser deportados. Todavia, isto foi rejeitado pelo Comissário das Nações Unidas para os Refugiados, pelo que as investigações não vão ser realizadas.

Uma vez que está a pedir mais informações e mais pormenores, a minha pergunta é se chegou a conclusões diferentes daquelas que foram obtidas nas investigações parlamentares e nos estudos realizados em diversas ocasiões no Parlamento sueco?

4-035

**Joanne Mariner, Human Rights Watch.** – Possuímos cópias tanto do estudo da Comissão Constitucional como do Provedor de Justiça sueco. Foi com agrado que vimos

a Suécia esforçar-se por investigar o problema da entrega e da tortura dos detidos após a sua transferência para o Egipto.

Onde eventualmente divergimos das conclusões desses estudos é na responsabilidade ao mais alto nível das autoridades suecas; além disso, esses estudos não conduziram a qualquer investigação nem foi deduzida acusação contra quaisquer autoridades pela tortura infligida aos dois detidos. Chamamos igualmente a atenção para o facto de o Comité contra a Tortura, que publicou o seu próprio estudo, baseado em larga medida nas conclusões do Provedor de Justiça sueco, ter especificamente requerido ou solicitado à Suécia que alterasse a sua Lei dos Estrangeiros, de modo a evitar que actos deste tipo se repitam. Na nossa opinião, não é seguro que as alterações actualmente em curso à Lei dos Estrangeiros garantam esse objectivo.

4-036

**Ignasi Guardans Cambó (ALDE).** - Quero colocar duas perguntas. A primeira é se a Sr<sup>a</sup>. tem conhecimento de que, no caso espanhol, no que respeita aos voos para Espanha, sobretudo para as ilhas Baleares, a polícia identificou perfeitamente, através de registos de hotel, os nomes e os passaportes da tripulação e todas as chamadas telefónicas que foram efectuadas a partir dos quartos. Não estamos a falar de uma tripulação não identificada: insisto que conhecemos perfeitamente os nomes, os apelidos e os endereços, pelo menos os endereços indicados nos passaportes. Conhecemos as companhias que requereram os serviços de *catering*, de *handling* e de terra de todas as tripulações de todos os aviões de que está a falar, incluindo aquele que terá sido utilizado para o rapto da pessoa em Itália. Está na posse dessas informações?

A segunda pergunta prende-se com o facto de essas tripulações serem testemunhas privilegiadas, por, em princípio, não serem agentes da CIA, mas pessoal civil contratado pela CIA para estas operações. Trata-se, portanto, de testemunhas, testemunhas identificadas, nalguns casos até com fotografia, a do passaporte, de que lhe posso fornecer uma cópia. Todos os membros desta comissão as possuem na sua documentação. Concretamente, o que se pode fazer para obter informações junto dessas testemunhas? Trata-se de tripulações que se deslocam entre todos estes locais e que se ocupam de todos estes aviões em todos estes casos. Que se pode fazer? O que pode a sua organização fazer? De qualquer forma, isto irá, naturalmente, passar-se nos Estados Unidos. Não temos poderes para trazer aqui essas pessoas na qualidade de testemunhas dessas operações.

Em terceiro lugar, mesmo que não tivesse havido tortura e estivéssemos a falar de entregas puramente “normais” no caso destes aviões, é ou não verdade, na sua opinião, que se trata de operações, no mínimo, geridas pelo Estado e efectuadas com recurso a aeronaves privadas? Estas aeronaves são privadas e são consideradas como tal pelas forças policiais espanholas no caso com que

estou mais familiarizado. As forças policiais não fazem perguntas precisamente porque as aeronaves são propriedade privada.

Por outro lado, todos aceitamos que as mesmas aeronaves estão a executar operações ao serviço de um Estado estrangeiro, os Estados Unidos da América. Não estaremos, no mínimo, perante uma violação da Convenção de Chicago, que proíbe formalmente os Estados parte da Convenção de Chicago de executarem operações públicas em avião ou operações de Estado, operações ao serviço dos Estado com aeronaves privadas?

4-037

**Joanne Mariner, Human Rights Watch.** – Quanto ao facto de a investigação espanhola ter obtido os nomes e os registos de hotel da tripulação do voo, penso que este constitui um bom exemplo do tipo de investigação séria e aprofundada que esta comissão deve realizar, ou seja, seguir pistas que conduzam a informações e, possivelmente, a testemunhas susceptíveis de fornecer novas informações sobre o tratamento destes detidos.

Na realidade, não sabia que a investigação espanhola havia chegado a esses nomes, embora esteja a par da investigação italiana, que utilizou informações muito similares. Verificou os registos dos cartões de crédito e dos telemóveis dos alegados operacionais da CIA implicados no rapto de Abu Omar.

Penso que as pessoas que referiu seriam boas testemunhas, mas importa sublinhar que, até agora, os EUA têm sido inabaláveis na sua recusa em cooperar com estas investigações. Tanto na investigação alemã do rapto de Khalid El-Masri como na investigação italiana do rapto de Abu Omar, os Estados Unidos deixaram sem resposta cartas rogatórias com pedidos de informações enviadas pelos procuradores que se ocupam destes processos. Nestas circunstâncias, afigura-se-me muito pouco provável que, nesta fase, os Estados Unidos estejam dispostos a cooperar.

Quanto ao facto de nestas entregas, mesmo que se tivesse tratado de entregas normais, terem sido utilizados aviões privados, sim, concordo que é um sinal de alarme, que levanta suspeitas de que estas entregas tinham uma finalidade inquietante, porque, obviamente, a utilização de aviões privados constitui uma forma de envolver estas operações em segredo. Ficaria muito menos inquieta se se tratasse de aviões do Estado, o que demonstraria uma certa abertura.

4-038

**Willy Meyer Pleite (GUE/NGL).** – Senhor Presidente, em primeiro lugar quero agradecer à Sr<sup>a</sup>. Mariner as informações que prestou. Trata-se de informações substanciais que podem ajudar esta Comissão a avançar verdadeiramente.

Em segundo lugar, gostaria de perguntar directamente à Sr<sup>a</sup>. Mariner se ela não crê que aquilo que constitui o verdadeiro cerne do debate – e do problema com que nos

defrontamos – é a falta de instrumentos de controlo nos Estados-Membros europeus, face à Administração dos EUA, que poderiam evitar que o espaço aéreo do território europeu fosse utilizado para este tipo de actividades ilegais encobertas dos serviços secretos.

Tomo como exemplo Espanha, o meu país: a Espanha assinou um tratado de defesa bilateral com os Estados Unidos da América (temos duas bases militares, Rota e Morón) e, no âmbito desse tratado, a Administração americana tem de prestar informações sobre o tráfego de aeronaves através do nosso país, mas não sobre quem transportam nem para que fins. A Administração dos EUA não tem de informar o meu país sobre a carga que os seus navios de guerra transportam nem, no caso dos aviões, o tipo de passageiros nem porquê. Isto significa que, sem este instrumento de controlo, é completamente impossível descobrir o que se passa. A Administração dos EUA confirmou que houve 300 voos em Espanha (e parece, claro, que o avião utilizado para prender o cidadão alemão, que voou para o Afeganistão, via Skopje, na Macedónia, descolou de Barcelona, como foi confirmado pela própria Administração).

Creio que a primeira conclusão a retirar desta audiência inicial é a de que temos falta – e precisamos de a colmatar – de instrumentos de controlo.

Sem mais, concordo com todas as sugestões que a Sr<sup>a</sup>. Mariner nos apresentou. Senhor Presidente, creio que esta comissão vai começar por solicitar informações – talvez através da sua mesa – aos Governos da Alemanha, Itália, Macedónia, Polónia, Roménia e Suécia, a fim de que estes comecem a prestar-nos as informações que a Sr<sup>a</sup>. Mariner correctamente identificou, para que a comissão de investigação possa avançar verdadeiramente.

4-039

**Joanne Mariner, *Human Rights Watch*.** – Como referi nas minhas observações, penso que uma das tarefas desta comissão consiste em avaliar que informações solicitam os governos quando recebem pedidos de outros governos para utilizar o seu espaço aéreo ou o seu território, ou seja, que informações solicitam para avaliar estes pedidos.

Tenho a impressão de que, quando os aviões fazem escalas mais ou menos prolongada, são fornecidas listas de passageiros, mas penso que esta comissão tem de apurar exactamente em que circunstâncias são fornecidas listas de passageiros.

Gostaria de sublinhar que parte da missão desta comissão consistirá em formular recomendações aos Governos europeus acerca da forma de melhor proteger os direitos dos detidos e das pessoas eventualmente transportadas. Portanto, se considerar que não existe uma protecção eficaz para evitar o transporte ilegal de detidos importantes através do território europeu, esta comissão pode formular recomendações no sentido de colmatar esta lacuna.

DV\649537PT.DOC

00

4-040

**Stavros Lambrinidis (PSE).** - Gostaria de agradecer a sua presença, Sr<sup>a</sup>. Mariner, e a sua muito sucinta exposição. Quero colocar três perguntas rápidas.

Tanto quanto sabe, há testemunhas oculares dos raptos, das capturas e da tortura, para além das declarações das testemunhas – pessoas com quem possa ter falado ou de quem possa ter tido conhecimento por terceiros? Em caso afirmativo, poderá indicar-nos o nome dessas testemunhas?

Segunda pergunta: de acordo com a sua experiência, a que entidades dos Estados Unidos nos deveríamos nós, Parlamento Europeu, dirigir para dialogar? Há pessoas óbvias, mas o sistema norte-americano é complexo. Haverá pessoas em quem um Deputado do Parlamento Europeu possa não pensar de imediato, mas susceptíveis de nos fornecer informações interessantes? Por exemplo, estou a pensar se não haverá pessoas detidas em Guantánamo que sejam representadas por advogados americanos. Na afirmativa, poderá indicar-nos o nome desses advogados? Presumivelmente, eles estariam interessados em falar connosco, sem violar a relação advogado-cliente.

Última pergunta: poderia esclarecer-me acerca da questão da entrega? Estou um pouco confuso com o seu testemunho. Pareceu-me subjacente às suas declarações que as entregas, ou seja, a transferência de pessoas para outra jurisdição em violação do direito comum, são no essencial aceitáveis, desde que a outra jurisdição não as torture nem suscite suspeitas de tortura. Foi realmente isto que quis dizer, ou são as entregas em si uma violação do direito internacional, excepto, talvez, em circunstâncias muitíssimo extraordinárias?

4-041

**Sophia in 't Veld (ALDE).** - Em primeiro lugar, afirmou que incumbe a este comité apurar o que os governos sabiam acerca do que se estava ou não a passar. Seria muito útil se nos ajudasse a fazer as perguntas certas. O que me traz à questão da definição de tortura, que foi igualmente levantada pelo meu colega, senhor deputado Buitenweg. Se perguntarmos se estas entregas ou entregas extraordinárias conduziram a que as pessoas fossem transferidas para países em que foram torturadas, não será esta uma má pergunta? Se os Estados Unidos ou a CIA utilizam uma definição diferente de tortura, é óbvio que vão responder “não”. Talvez seja melhor reformularmos as perguntas.

Em segundo lugar, no que respeita à Roménia, existe um relatório elaborado por uma ONG romena, a OADO, que afirma que não foram encontradas provas da existência de quaisquer campos de detenção ou prisões em solo romeno. Gostaria de conhecer a sua opinião sobre esse relatório.

Em terceiro lugar, e esta é uma pergunta de carácter mais geral, qual é o papel do Congresso dos Estados

PE 384.297v01-

Unidos em tudo isto? Mantém contactos regulares no Congresso e conhece a perspectiva do Congresso sobre este assunto?

4-042

**Barbara Kudrycka (PPE-DE).** – Em resposta a uma pergunta do senhor deputado Gawronski, disse haver a certeza de que os aviões transportaram prisioneiros para os territórios da Polónia e da Roménia. Gostaria de saber que provas que tem deste facto. Existem depoimentos de testemunhas? Existem fotografias? Existem testemunhos da tripulação da aeronave? Existem listas de passageiros? Que provas existem para a acusação de que os aviões transportavam prisioneiros para a Polónia e para a Roménia, algo que, em qualquer caso, não representa, ou não representou, uma violação da lei, sabendo-se embora que as interpretações jurídicas não são idênticas em todos os países?

A minha segunda pergunta é a seguinte: é possível os prisioneiros serem transportados, aterrarem e até serem torturados, sem o conhecimento das autoridades nacionais? Na sua opinião, é possível que haja situações em que as autoridades do país para onde os prisioneiros são transportados, detidos e até eventualmente torturados, não tenham qualquer informação sobre o facto? Ou existiu colaboração entre os serviços secretos americanos e um determinado país, o que ninguém agora admite?

4-043

**Giovanni Claudio Fava (PSE), relator.** – Senhor Presidente, caros colegas, quero agradecer à Sr<sup>a</sup>. Mariner a paciência com que tem respondido às nossas perguntas e a ajuda que nos tem prestado.

Gostaria de lhe colocar três perguntas muito rápidas: referiu-se a prisioneiros privados de qualquer contacto com organizações independentes e interrogados por inquiridores dos serviços secretos americanos. Pode confirmar ou não se estes prisioneiros importantes tiveram algum contacto com autoridades judiciais?

A segunda pergunta, apresentada por muitos dos meus colegas, refere-se às provas ou indícios de transporte aéreo de prisioneiros na Polónia e na Roménia. A este respeito, referiu-se a um Boeing 737 com o número N 313 P, uma aeronave com capacidade para 200 passageiros, que, de 22 a 23 de Setembro, voou entre Cabul, Szymany, Kogalniceanu, Amã e Guantánamo. O facto de uma aeronave com 200 lugares ter feito cinco escalas, em 24 horas, entre aeroportos situados a poucas centenas de quilómetros uns dos outros, é um dos factores que a leva a acreditar que transportava prisioneiros?

Uma última pergunta relacionada com os próprios centros de detenção: mencionou planos de voo e outras provas circunstanciais. Não peço, naturalmente, que revele as suas fontes confidenciais, apenas gostaria de saber a natureza das provas circunstanciais que, em conjunto com os planos de voo, lhe permitiram concluir pela existência de centros de detenção na Polónia e na Roménia.

4-044

**Joanne Mariner, Human Rights Watch.** – Posso eventualmente falhar algumas das perguntas, mas espero que as possam colocar igualmente a outros oradores que estarão presentes hoje.

No que respeita a testemunhas oculares dos raptos e sequestros, alguns deles estão bem documentados. Há mesmo publicações dos Estados Unidos que os descreveram, enquanto êxitos na guerra contra o terrorismo. Doutras existem testemunhas oculares, como no caso Abu Omar, que foi raptado numa rua de Milão. Há uma testemunha feminina, que espero que esta comissão consiga contactar.

Fornecerei a esta comissão uma lista de fontes de provas americanas se e quando esta comissão visitar os Estados Unidos ou pretender que americanos se desloquem aqui para testemunhar. Há cerca de 500 advogados que representam detidos em Guantánamo e existe uma coligação de organizações que trabalha nesses processos. Alguns dos detidos em Guantánamo estiveram anteriormente detidos no Afeganistão ou noutras locais em que tiveram contacto com alguns dos detidos importantes que estamos a discutir hoje, pelo que essas seriam excelentes fontes de informação.

Quanto aos problemas da diferença de definições de tortura, penso que a Europa deve deixar bem claro que os Estados Unidos não podem, muito simplesmente, arranjar uma nova definição de tortura. A tortura está definida nos termos do direito internacional. Essa definição foi elaborada pelo Comité contra a Tortura, entre outras fontes, e os Estados Unidos não podem, muito simplesmente, criar uma definição que lhes dê mais jeito. Na nossa perspectiva e, penso, na perspectiva de quase todos os especialistas, o “afogamento” é uma forma de tortura e não basta que os Estados Unidos digam que não é para que deixe de o ser.

Quanto ao papel do Congresso dos EUA, mantemos contactos regulares com membros do Congresso, nomeadamente julgo digno de menção os recentes esforços envidados pelo Senador John McCain para alterar a lei relativa ao tratamento de detidos pelos Estados Unidos. A *Human Rights Watch* colaborou estreitamente com o Senador McCain e o seu gabinete para fazer aprovar uma alteração a uma lei, que actualmente se chama (Lei do Tratamento de Detidos), que exclui explicitamente o tratamento cruel, desumano e degradante de detidos, quer estes se encontrem nos Estados Unidos, quer no estrangeiro. Não sei se é do vosso conhecimento que, antes da aprovação desta alteração, a Administração Bush partia do princípio de que a Convenção contra a Tortura não impedia a administração de maltratar detidos que se encontrassem fora do território dos Estados Unidos, o que explica, parcialmente, a manutenção destes detidos no estrangeiro e não em solo dos Estados Unidos – embora eu pense que o facto mais determinante é o de ser muito maior a probabilidade de os tribunais federais terem jurisdição sobre estes detidos e garantirem que lhes seja

assegurado um tratamento humano e que sejam julgados, em vez de estarem detidos indefinida e arbitrariamente.

No que respeita à cooperação activa e o tipo de prova que possuímos, penso que abordei essa questão na resposta a perguntas anteriores.

Quanto à questão de eu esclarecer se estes detidos tiveram contacto com organizações independentes ou autoridades judiciais, não, não foram presentes a quaisquer autoridades judiciais e penso que é importante sublinhar que, antes do 11 de Setembro, os suspeitos de terrorismo eram acusados e julgados. Depois do 11 de Setembro, os Estados Unidos mudaram completamente a sua abordagem do problema do terrorismo. Nenhum dos suspeitos capturados depois do 11 de Setembro – mesmo aqueles que haviam sido indiciados anteriormente, como Khalid Shaikh Mohammed – foi julgado nem sequer presente perante um juiz.

4-045

**Presidente.** – Muito obrigado, Sr<sup>a</sup>. Mariner, pelo seu muito interessante contributo e pelas respostas às nossas perguntas.

4-046

**Troca de pontos de vista com a "Statewatch", representada por Tony Bunyan, Director**

4-047

**Presidente.** – A nossa próxima troca de pontos de vista é com Tony Bunyan, Director da Statewatch. Obrigado por estar connosco, Senhor Bunyan.

4-048

**Tony Bunyan, Director da Statewatch.** – Senhor Presidente, obrigado pelo seu convite.

Fornecemos a esta comissão uma lista de entregas, que penso que viram e que iremos manter actualizada.

Não quero voltar ao mesmo material que a Joanne apresentou, mas gostaria de lhe acrescentar uma sugestão, que é a de esta comissão falar com alguns dos advogados que estão em contacto com pessoas que foram objecto de entrega. Certamente que Clive Stafford-Smith, que dirige a organização Reprieve, tratou pelo menos de um caso de uma pessoa que foi entregue e em relação à qual houve provas clínicas de horrendas torturas. Ele está ainda a tratar do caso. Esta é a ponta de um iceberg e os senhores deviam ouvir esses advogados que estiveram em contacto com pessoas que foram entregues e torturadas.

Em segundo lugar, devemos centrar a nossa atenção no caso, já referido por um dos membros, dos dois egípcios capturados na Suécia pouco antes do Natal e transportados pela SAPO até um aeroporto para serem embarcados num avião da CIA, e a quem tiraram as roupas e administraram um sedativo. Estes factos foram testemunhados, num documentário da televisão, por agentes da polícia sueca horrorizados com aquilo que viram. Estas declarações não foram feitas apenas pelos próprios dois homens mas também por esses polícias

que ficaram horrorizados pela maneira como os dois homens foram tratados.

Outro facto recente que gostaria de trazer para o debate é, tal como o entendo, o de um fax interceptado pelos serviços secretos suíços enviado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros do Egipto para a sua embaixada em Londres, no qual é dito que 23 prisioneiros iraquianos e afegãos foram interrogados numa base militar do Mar Negro, onde ainda se mantêm. Trago este assunto ao debate a propósito da conversa anterior.

Quero chamar a vossa atenção para três questões diferentes. Em primeiro lugar, quero referir-me às reacções dos governos nacionais às alegações relativas aos voos de entrega. Estou, obviamente, interessado no meu próprio país, o Reino Unido, que suspeito ter dado um exemplo ilustrativo das reacções de muitos governos, que fecharam os olhos ao que se estava a passar.

Em 10 de Setembro de 2005, o jornal “Independent” publicou a notícia de que dois aviões a jacto executivos utilizaram aeroportos britânicos para efectuar entregas da CIA. A questão foi discutida por uma comissão dos Negócios Estrangeiros específica, que escreveu ao Ministro dos Negócios Estrangeiros do Reino Unido, em 25 de Fevereiro de 2005, para perguntar se o Governo britânico autorizara qualquer outro país a “utilizar o seu espaço aéreo para entregas”.

Em 12 de Setembro de 2005, o jornal “Guardian” trazia alegações pormenorizadas, baseadas em informações de fontes americanas, relativas a 210 voos no Reino Unido de aviões da CIA operados por companhias normalmente conhecidas por funcionarem como “agências de viagens” da CIA. Nesta fase, foram utilizados 19 aeroportos, nomeadamente bases da RAF, Heathrow, Gatwick, Birmingham, Luton, Bournemouth, Belfast, e ainda Prestwick na Escócia, 75 vezes, Glasgow, 74 vezes e, o que é interessante, a base da RAF em Northolt por 33 vezes. Havia a preocupação de que os 210 voos registados – este número cresceu agora para mais de 400 – estivessem a utilizar instalações no Reino Unido para o trânsito de pessoas.

Havia também a preocupação, não só no Reino Unido mas também na Irlanda, por ser assunto de interesse comum, de que os voos para o aeroporto de Shannon, na costa ocidental da Irlanda – utilizado 43 vezes registadas – estivessem provavelmente a utilizar o espaço aéreo britânico de e para os seus destinos. Em Outubro, o Governo publicou uma declaração definindo a sua posição de base: “O Governo não tem conhecimento da utilização do seu território ou espaço aéreo para fins de entregas extraordinárias. O Governo não recebeu qualquer pedido nem deu qualquer autorização para a utilização do seu território ou espaço aéreo para tais fins.”

Em 12 de Setembro, Jack Straw, o Ministro dos Negócios Estrangeiros, afirmou: “Não colaboraríamos...

se houvesse razões para crer que a pessoa em questão enfrentaria um risco real de tortura.” É interessante que, aqui, o debate se centrasse na tortura – o que o governo mais tarde reconheceu ser redutor e não ter em conta o tratamento desumano e degradante. Posteriormente, tiveram de admitir que, de facto, tinha havido três casos de pedidos dos Estados Unidos, todos em 1998. Em dois casos, a que deram o seu acordo, os EUA foram autorizados a transportar pessoas em trânsito para as levar a julgamento nos Estados Unidos. É interessante que o pedido recusado fosse referente ao transporte através do Reino Unido com destino a um país terceiro.

Os detalhes são igualmente interessantes. Em 17 de Novembro de 2005, o Ministro da Defesa mantinha que todos os aviões registados como civis que aterravam em aeroportos do Reino Unido tinham de indicar o seu número de registo, o nome do piloto, a data de partida e o destino, mas não os nomes dos passageiros.

Em 16 de Novembro, o Ministério da Defesa disse que “não tinha autorizado nem recebido qualquer pedido para a utilização do espaço aéreo do Reino Unido”. O Ministério dos Negócios Estrangeiros disse o mesmo.

O Ministério dos Transportes definiu a posição jurídica. Nos termos do artigo 9º da Convenção de Chicago relativa à Aviação Civil, de 1944 (Aviation Act 1982 do Reino Unido), um Estado pode restringir ou proibir aeronaves de sobrevoarem o seu território, nomeadamente por razões de “segurança pública”, isto é, a segurança das pessoas transportadas. Os voos regulares precisam de autorização, que pode ser recusada. O que é interessante é que os voos não regulares, em que o pagamento é feito pela carga transportada – e gostaria de saber se nisto se pode incluir o pagamento do reabastecimento em combustível – ou em que são desembarcados passageiros e carga, também precisam de autorização. Contudo, qualquer outro avião tem o direito de aterrar e voar em todo o Reino Unido sem autorização prévia. A única entidade que regista estes voos é o Eurocontrol. Presumo que os senhores, tal como o Conselho da Europa, quererão ter informação do Eurocontrol. A Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea deve ter registos de todos os voos com origem e destino na UE, onde aterraram e para onde foram.

Por fim, as coisas chegaram a um ponto de viragem em 23 de Janeiro de 2006, quando Jack Straw, o Ministro dos Negócios Estrangeiros, escreveu a Ming Campbell, dos Democratas Liberais, e, em certo sentido, abriu o jogo, ao concordar que alguma coisa tinha de ser feita. Disse que, no contexto de uma estreita cooperação com os Estados Unidos na luta contra o terrorismo, o Governo do Reino Unido tinha deixado claro às autoridades dos EUA que, em primeiro lugar, esperava que estas pedissem autorização para entregar detidos através do território ou do espaço aéreo do Reino Unido e, em segundo lugar, que a autorização só seria concedida se a entrega estivesse em conformidade com a legislação do Reino Unido e com as suas obrigações internacionais. Em terceiro lugar, esclareceu qual era o

entendimento que o Reino Unido tinha das suas obrigações decorrentes da Convenção das Nações Unidas relativa à tortura, numa alusão ao facto de esse entendimento do Reino Unido não ser o mesmo que tinha o Governo dos Estados Unidos.

Foi nesse mesmo dia, 23 de Janeiro de 2006, que Martin Bright, do “New Statesman”, recebeu uma cópia de um memorando enviado pelo consultor jurídico principal do Ministério dos Negócios Estrangeiros ao nº 10 da Downing Street. Este revelador memorando dizia que as entregas extraordinárias eram “quase de certeza ilegais” e que, embora a entrega possa ser legal quando há transferência de uma pessoa de uma jurisdição para outra, as restrições colocadas pela Convenção Europeia dos Direitos do Homem a casos em que “uma pessoa arbitrariamente detida ou expulsa à margem do processo judicial normal” poderiam criar dificuldades. De forma muito curiosa, o memorando afirma que os EUA confiavam em “garantias” de que as pessoas não seriam torturadas e que o Governo do Reino Unido não devia pôr em dúvida essas garantias, porque “faz o mesmo com a Argélia, a Jordânia e a Líbia” quando quer expulsar pessoas do país.

O que temos, portanto, é uma certa convergência entre os interesses dos Estados Unidos e os interesses do Reino Unido.

Antes de vir aqui, encontrei-me em Londres com pessoas que estiveram durante anos em contacto com os serviços de segurança e que declararam simplesmente que lhes fora dito durante o ano passado e já este ano que o Reino Unido “fechou os olhos” e “não quis saber”. Esta parece ter sido a atitude da maior parte dos Governos da UE. Por outras palavras, porque o nome dos passageiros não tem de ser fornecido e porque estes são vistos como estando em trânsito, os Governos da UE não sabem o que se passa e não se deram à maçada de o procurar saber. É isto que tem de ser corrigido.

Passando para outro tema, gostaria de assinalar que tudo isto não tem a ver só com voos em trânsito, detenção e tortura, mas também com o papel dos serviços de segurança e de informações, com a forma como as pessoas são visadas quando são postas sob vigilância e com o intercâmbio de informações tanto dentro da UE como com as agências da UE no Médio Oriente, no Paquistão, no Afeganistão e na Indonésia.

Já em 1976, o MI5 – a agência de segurança interna do Reino Unido – desempenhou um papel a nível europeu ao abrigo do acordo de Trevi. Está escrito num memorando do Ministério da Administração Interna (Home Office). É designado como um ponto de contacto para informações e trabalha a par com o MI6.

Para dar um exemplo interessante e ilustrativo disto, embora não sobre este assunto preciso, é agora claro que em Julho de 2005, na Grécia, o MI6 deu às autoridades gregas 5 364 nomes para serem investigados. Foram investigadas 2 200 pessoas e presas 1 212 – com base numa lista fornecida pelo Reino Unido à Grécia! Eram

principalmente paquistaneses e outros asiáticos. Foi a mesma lista de residentes paquistaneses fornecida a outros países da UE? O exemplo da Grécia faz pensar no que terá acontecido noutros países em Julho de 2005 e que acções se seguiram.

Mais especificamente, fomos alertados em Novembro de 2005 para a chamada organização “Camolin”, que é por vezes referida como “Alliance Base”. Trata-se de uma operação de serviços de informações que envolve agências dos EUA, Alemanha, França, Reino Unido, Canadá e Austrália. Tem a sua base num aquartelamento militar próximo de Paris, onde se realizam reuniões regulares, e apoia-se numa rede de comunicações segura.

Aparentemente, o *modus operandi* consiste em as agências da UE constituírem dossiers sobre indivíduos e entregarem-nos à CIA para actuação. Por outras palavras, com base em informações, a UE identifica pessoas suspeitas e passa-as à CIA para esta fazer com elas o que entender – seja entregar, deter ou assassinar, quem sabe? A Camolin é financiada pela CIA e, quase de certeza, faz parte de uma rede oculta de centros de informação antiterrorista. Na Primavera de 2005, o director-adjunto de operações da CIA, José A. Rodriguez, disse à Comissão de Informações da Câmara e do Senado, numa sessão à porta fechada, que existiam mais de 25 centros de informação antiterrorista, responsáveis por mais de 3 000 detenções. A lista dos 32 países em questão – que posso fornecer-vos – inclui 16 países na Europa, 6 na Ásia e 8 no Médio Oriente/África do Norte, além da Austrália e do Canadá.

Parece que quando um país como a França, a Alemanha ou o Reino Unido, tem agências de confiança, a CIA colabora estreitamente com estas. Quando as agências nacionais não são de confiança ou são corruptas, a CIA constitui e financia os seus próprios centros a nível nacional.

O último ponto importante que quero abordar refere-se ao trânsito. A vossa comissão possui interessantes documentos de 2003 relativos às reuniões sobre a nova agenda transatlântica entre a UE e os EUA em que foi discutida uma maior utilização de instalações de trânsito. Claro de isto era a continuação do que já tinha sido acordado em 1998 com a finalidade de transferir refugiados rejeitados – os chamados “estrangeiros não admissíveis”. A UE já era utilizada para trânsito, para a devolução de pessoas ao Médio Oriente, a África ou à Ásia.

Temos muita documentação sobre esse debate, do tempo em que ele decorreu, e sobre as discussões em torno da definição de trânsito – se era quando alguém saía de um avião ou não saía de um avião, ou ia para uma zona de espera, etc.

Os documentos falam da crescente utilização destas instalações no caso de criminosos. Tratava-se de criminosos condenados ou de suspeitos de crimes e, neste caso, de que crimes? Quem são os “estrangeiros

não admissíveis”, um conceito que não é familiar ao direito europeu ou do Reino Unido? São refugiados rejeitados? Para onde são levados?

Precisamos especificamente de saber acerca destes voos de trânsito não apenas quem está em trânsito, porquê e para onde, mas também em que condições decorre esse trânsito. Vão acorrentados? Vão sob o efeito de um sedativo? Têm os movimentos limitados de alguma forma? Em caso afirmativo, temos a responsabilidade de verificar se está a ser cometido um acto criminoso no nosso solo.

Temos de dar atenção a esta questão, pelo que gostaria de concluir formulando uma recomendação. Muito mais pode ser feito e tenho a certeza de que o será. A minha recomendação consiste em quatro pontos relativos ao trânsito para fins de entrega, dos quais os dois primeiros já foram referidos por Jack Straw. A UE e todos os Governos da UE devem dizer aos Estados Unidos: a) que têm de pedir autorização para entregar detidos através do seu território ou espaço aéreo; b) que esta autorização só será dada se estiver assegurado o cumprimento das nossas obrigações nacionais e internacionais, nomeadamente as relativas à tortura e ao tratamento desumano e degradante, durante ou em resultado do voo em questão; c) para este fim, todos os voos não regulares fornecerão os nomes de todos os passageiros – além da informação que já é requerida – e terão de declarar se algum passageiro tem, de alguma forma, os seus movimentos limitados, ou se se encontra sob o efeito de sedativos; e d) que as garantias dos Estados Unidos de que essas obrigações estão a ser cumpridas serão objecto de controlos regulares aleatórios em qualquer ponto de trânsito na UE.

É-nos dito que no contexto Estado–cidadão–União Europeia, se não estivermos a fazer nada de errado, nada teremos a rezear de todos os dados que estão a ser recolhidos a nosso respeito. Isto é muito interessante e eu gostaria de utilizar a mesma ideia para dizer que, se os Estados Unidos não tem nada a rezear do que está a acontecer nesses voos, de quem vai neles e da forma como esse alguém é tratado, então, nada terão nada a objectar a esses controlos aleatórios e ao registo dos dados das pessoas que passam em trânsito.

4-049

**Giovanni Claudio Fava (PSE)**, relator. – Senhor Presidente, caros colegas, quero agradecer ao Senhor Bunyan a sua assistência e colaboração.

Gostaria de fazer duas perguntas não estritamente relacionadas com a sua apresentação que, deve dizer-se, foi extremamente útil, tendo especialmente em consideração as recomendações nela contidas. Estou particularmente interessado no trabalho feito até agora pelo *Statewatch* com documentos oficiais da União Europeia. Li recentemente na imprensa que foi recusado o acesso a certos documentos. Gostaria de saber quais os documentos e por que pensa que estão relacionados com centros de detenção secretos (*black sites*) ou centros de

detenção clandestinos. Foi-lhe dada alguma razão para a recusa ao seu pedido?

Gostaria também de saber se a sua organização considera que as numerosas reuniões entre as instituições europeias e as autoridades dos Estados Unidos fazem parte da prova indicativa de colaboração para efeitos de extradição extraordinária, realizada também em território europeu. Baseia isto numa análise de documentos que lhe foram disponibilizados, por exemplo, a documentação parcialmente confidencial relacionada com a reunião de 22 de Janeiro, ou teve acesso a outras fontes não documentais na União Europeia que confirmam a existência deste tipo de colaboração entre Estados-Membros da União Europeia ou entre a União Europeia e os Estados Unidos da América?

4-050

**Tony Bunyan**, *Director da Statewatch*. – Sobre o primeiro ponto, o documento relativo à reunião de Janeiro de 2003 era uma gravação da reunião. Quando pedimos esse documento, foi-nos dada uma cópia com todas as respostas relativas aos Estados Unidos apagadas. Havia cerca de oito passagens apagadas. Disseram-nos que a revelação desta informação afectaria as relações internacionais com os Estados Unidos. Tratava-se apenas de um documento de circulação restrita, não de um documento reservado.

Conseguimos obter de outras fontes uma cópia integral do documento, que continha a declaração anteriormente apagada de que os Estados Unidos pediam mais facilidades. Quando se perguntou ao Conselho a razão por que foram feitas essas supressões, o Conselho disse, na prática, ao nível da imprensa, que tinha sido para manter os nossos amigos satisfeitos. É este o modelo. Houve toda uma série de documentos nos quais a posição dos Estados Unidos, mesmo em documentos de acesso restrito, foi rotineiramente apagada, pelo que não sabemos qual é a posição dos Estados Unidos ou que pressões e influências estão a procurar exercer sobre a União Europeia. Entendo que se alguém a esse nível está a procurar influenciar a nossa política ou aquilo que estamos a fazer, temos o direito de o saber. Isto está ligado à questão mais geral que está a colocar. Desde o 11 de Setembro, o nível de cooperação que existia entre a UE e os Estados Unidos em matéria de justiça e assuntos internos – e não só em matéria de voos ou imigração – aumentou, decerto, exponencialmente devido à nova agenda transatlântica. Durante cada uma das presidências semestrais, houve, no mínimo, entre 30 e 40 conferências de alto nível. Metade delas está em vídeo. Não temos essas gravações, evidentemente, mas podemos obter a respectiva lista. Os Estados Unidos apresentam propostas aos grupos de trabalho do Conselho da UE e, em alguns casos, chegam mesmo a assistir às suas reuniões. Em certos casos, parecem ser o 26º membro da União Europeia. Vi, naturalmente, documentos da Presidência irlandesa e de outras presidências relativos a outras questões da imigração e policiais, que ainda não são do domínio público, pelo que penso que devemos estar preocupados. Qual é,

exactamente, a relação? Não estará a ultrapassar os limites de uma relação saudável para a União Europeia se nós – os senhores, no Parlamento Europeu, e os parlamentos nacionais – não sabemos que assuntos são tratados nessas reuniões?

4-051

**Claude Moraes (PSE)**. – Senhor Bunyan, gostaria de ouvir de si um pouco mais sobre o que disse o deputado Claudio Fava, porque se trata de uma questão bastante importante. Até agora, toda a gente tem presumido que houve actividades bilaterais, em que a CIA conduziu acções com diferentes países da UE. A ideia de os serviços de informações cooperarem entre si faria sentido.

Os documentos do Conselho que pediu implicam, segundo pensa, que houve efectivamente concertação da UE com os Estados Unidos, o que seria bastante grave, porque exigiria alguma organização. Está efectivamente a dizer que pensa que os pedidos ou pressões para as entregas extraordinárias teriam, de facto, ocorrido ao nível da UE, e não apenas a nível bilateral? O que o faz acreditar que esteja a ter lugar esse tipo de cooperação, para além do que acabou de nos dizer sobre reuniões às quais não temos acesso? Há alguma coisa de circunstancial que pensa que esteja a acontecer?

Das ONG aqui presentes, a sua é a que tem acompanhado, há muitos anos, os serviços de informações, em especial na Europa Ocidental. Por isso, gostaria de colocar uma questão mais vasta, agora, no início das audições, sobre um presumido roteiro das nossas investigações. Alguns dirão que a única maneira de resolver o problema de descobrir o que os serviços de informações estão efectivamente a fazer – porque, como é óbvio, eles não nos vão dizer, é secreto – é através do tipo de provas de que falou Joanne Mariner, tendo como fontes guardas e outras pessoas que podem estar dispostas a falar. Joanne disse que estas pessoas não estariam dispostas a falar por razões óbvias. Segundo a sua experiência, qual é o caminho a seguir? Falar com pessoal já reformado dos serviços de informações? Qual lhe parece que seja o caminho a seguir e como pensa que será possível exercer pressão sobre os serviços de informações, a fim de que, no final deste inquérito, eles nos tenham dito efectivamente alguma coisa?

4-052

**Tony Bunyan**, *Director da Statewatch*. – Em resposta aos dois pontos que referiu, gostaria de dizer, em primeiro lugar, que precisamos de entender a forma como as coisas evoluíram. Pela acção comum de 1998, foram concedidas aos Estados Unidos facilidades em todos os aeroportos da UE para a transferência de refugiados para todo o mundo. Isto foi aplicado a nível nacional. Este procedimento está em vigor desde 1998. Em 2002 e 2003, parece que os Estados Unidos quiseram fazer, e cito, “maior utilização” dessas facilidades. Isto está em acta. Os EUA pediram-no. Ambos os lados concordaram. Foi, agora que pensamos nela, uma decisão informal terrível. Não há conhecimento de ter sido pedido qualquer debate sobre para que serviria essa maior utilização. E, naturalmente,

só obtivemos as actas dois anos depois. Portanto, não se trata de uma decisão repentina. Naquele contexto, ela veio quase naturalmente. Os voos já tinham sido autorizados num sentido e no outro para transferir refugiados ou “estrangeiros não admissíveis”. Então, em 2003, os EUA quiseram fazer maior utilização das referidas facilidades. Num certo sentido, não foi uma decisão de grande relevo, mas demonstra convivência entre os governos, que não queriam saber o que acontecia às pessoas nesses voos. Isto já é suficientemente mau no caso de refugiados, para não falar em pessoas que estão a ser entregues.

O seu segundo ponto é sobre a forma de obter informação. Em primeiro lugar, precisamos de saber muito mais. Não podemos aceitar que todas as agências de segurança e de informações estejam ao abrigo de inquéritos, que não temos o direito de saber quem são e onde estão nem com que regras trabalham (não me refiro aqui a operações). Trabalham na União Europeia, pelo que também elas estão sujeitas a normas da UE e a normas internacionais.

Em segundo lugar, tem de haver responsabilização. Na União Europeia, o Centro de Situação Conjunto criado pelo Sr. Solana tornou-se muito activo e, na verdade, é uma excelente ideia que os agentes de segurança interna troquem informações sobre suspeitos de terrorismo. A este nível, ninguém tem objecções contra isso. Mas o que está em causa é que, quando se cria um serviço de informações, tem de se ter também algumas orientações em termos de responsabilização e um relatório anual muito completo. Mesmo no Reino Unido, temos pelo menos um relatório anual muito completo, na realidade dois ou três, e existe uma comissão específica que tem poderes especiais. Portanto, não podemos escorregar para uma situação na União Europeia em que são criadas agências sem base jurídica e sem mecanismos de responsabilização.

Como obter informação é outra questão. Pode-se obter, em parte, através dos mecanismos de responsabilização, nos quais se exigem respostas muito rigorosas, em parte através de funcionários e agentes da polícia que ficam horrorizados com o que vêem, e em parte através de denúncias. É assim que a informação pode vir à luz do dia. Se é isto que vai acontecer nos próximos doze meses, não sei, mas é óbvio que esta comissão deve dar a conhecer que está aberta a receber, confidencialmente ou perante a própria comissão, qualquer informação de qualquer pessoa. A comissão poderá depois fazer o seu próprio juízo sobre o peso a atribuir a uma determinada denúncia, a uma determinada prova ou a uma determinada preocupação manifestada por funcionários ou por qualquer outra pessoa.

4-053

**Simon Coveney (PPE-DE).** – Gostaria de fazer uma pergunta directa e específica em relação ao aeroporto de Shannon, na Irlanda, que – como provavelmente percebem pela minha pronúncia – é o meu país. Até que ponto são credíveis as garantias dadas pela Secretária de

DV\649537PT.DOC

00

Estado americana ao Ministro dos Negócios Estrangeiros da Irlanda, Dermot Ahern, de que o aeroporto de Shannon não foi utilizado para “fins sinistros” ou como ponto de trânsito para suspeitos de terrorismo – ou seja, que não foi utilizado para fins de entrega?

Qual é a credibilidade desta garantia à luz das informações de que dispõe sobre os voos? Por exemplo, há detalhes de voo de um Gulfstream 4 N85VM que levou Abu Omar de Ramstein até ao Cairo em 17 de Fevereiro de 2003 e, depois, aparentemente, deu a volta e voou para o aeroporto de Shannon, onde chegou às 5h52. Se isto de facto aconteceu, considera que aquelas garantias são consistentes? Qual o nível de conhecimento que pensa – e estou a pedir a sua opinião e não uma declaração factual – que o Governo irlandês teria sobre os aviões da CIA que aterravam e descolavam do aeroporto de Shannon, considerando que, quando Dermot Ahern foi questionado sobre este assunto, ele pareceu genuinamente surpreendido pelas acusações?

Teve contactos com o Governo irlandês para procurar obter informações ou para apurar os factos?

4-054

**Tony Bunyan, Director da Statewatch.** – Não estive em contacto directo com o Governo irlandês mas, obviamente, trabalhamos com pessoas na Irlanda e acompanhamos o que as organizações vão dizendo. Não me espanta que Dermot Ahern tivesse ficado surpreendido, porque não penso que ele soubesse. Por outro lado, o aeroporto de Shannon é, tanto quanto sei, e independentemente dos voos da CIA, um aeroporto através do qual passam milhares de tropas americanas a caminho do Iraque e outros lugares. Algumas pessoas descrevem-no quase como um aeroporto militar em certas ocasiões. Penso também que foi feito um certo número de detenções de pessoas que protestavam contra o facto de o aeroporto ser utilizado deste modo.

Parece ser um caso semelhante ao do Reino Unido. Penso que as pessoas não se deram ao trabalho de perguntar. Não quiseram saber mas, tal como no Reino Unido, agora que o Governo está sob pressão e a começar a impor alguns limites à utilização por voos de entrega, e a fazê-lo publicamente, é possível que esses voos sejam desviados para outras rotas. Não sabemos. No entanto, penso que é irresponsável que os Governos da UE, incluindo o do Reino Unido, não terem insistido antes nos aspectos referidos por Jack Straw em 24 de Janeiro de 2006. Deveriam tê-lo dito pelo menos um ano antes, senão mesmo dois. Vendo isto, qualquer um esperaria que o Governo irlandês tivesse reparado no que tinha acontecido no Reino Unido e na resposta do respectivo Governo e pensado se o mesmo não se aplicaria a si.

4-055

**Sarah Ludford (ALDE), Vice-Presidente.** – Senhor Bunyan, dando, de certo modo continuação à pergunta do senhor deputado Moraes, a sua referência inicial foi a

PE 384.297v01-

fontes de informação que referiram que alguns governos, em especial o Governo britânico, fecharam os olhos e não fizeram perguntas sobre os passageiros dos aviões. Sugeriu então que poderíamos obter alguma resposta se fizéssemos uma espécie de convite aberto a funcionários, agentes da polícia e denunciantes que possam ter alguma informação. Em primeiro lugar, pode ajudar-nos a chegar a essas pessoas ou a fazê-las chegar até nós?

Em segundo lugar, tem alguma sugestão sobre a forma como o secretariado da comissão pode determinar o tipo de fonte de que necessita, que quase de certeza será um antigo agente de informações – alguém que seja um verdadeiro perito em informações, que saiba como estes serviços funcionam e qual deverá ser o modelo normal de cooperação – para que possamos saber o que é normal e habitual? Ajudaria muito que nos pudesse recomendar alguém com estas características, que pudesse ajudar-nos a identificar e a avaliar eventuais informações que venhamos a receber.

Em relação ao modelo de cooperação transatlântica de que nos falou e à informalidade existente desde o acordo de 2003, qual é a sua opinião sobre o facto – que sempre me pareceu muito estranho, embora alguns digam que era previsível – de a UE nunca ter protestado a uma só voz contra Guantánamo, mesmo quando os seus próprios cidadãos para aí foram levados. De certa forma, pode-se compreender que, depois do 11 de Setembro, quisesse ser vista como dura com o terrorismo mas, por outro lado, esta atitude é semelhante à que teve durante muitos anos, em que não pôs em questão as entregas, as entregas extraordinárias e os processos de detenção, que estavam longe daquilo a que se podem chamar as normas legais. Seria este o tipo de atitude existente antes de 2001?

4-056

**Tony Bunyan, Director da Statewatch.** – Não sei se poderei responder a todas as suas perguntas. É óbvio que, se soubermos alguma coisa ou pudermos fazer sugestões em privado à comissão, teremos prazer em fazê-lo. Sobre a questão de saber a quem podemos perguntar, há o caso de Craig Murray, nosso antigo embaixador na Ásia, que fez algumas alegações. Há também o ex-agente da CIA Michael Scheuer. Enviámos a esta comissão o artigo do “Die Zeit” em que ele é entrevistado sobre a operação da CIA na Alemanha no presente contexto e em que diz que 90% desta foi um sucesso e 10% pode considerar-se um desastre. Quando o jornal lhe perguntou que parte tinha sido um desastre, ele respondeu: “O facto de tudo ter vindo a público. A partir de agora, os europeus vão reduzir a sua colaboração, pois receiam ler sobre este assunto no “Washington Post”. Além disso, há um indivíduo incómodo no Senado, o senador John McCain, que praticamente confessou, erradamente, que a CIA utiliza a tortura. E é assim que se vai dar cabo do programa”.

Tem, claramente, havido casos, na guerra no Iraque, de pessoas em posições elevadas, e não apenas agentes da polícia, que tiveram problemas de consciência acerca

das políticas seguidas, e penso que esta comissão deve deixar claro que está aberta a receber informação de qualquer pessoa, seja um funcionário de um aeroporto, um ex-ministro ou um ex-funcionário de qualquer ministério. Essa informação pode igualmente vir de jornalistas em diferentes países.

A comissão podia, por exemplo, considerar a possibilidade de adoptar uma posição provisória, a fim de estimular a discussão, como está a fazer o Conselho da Europa. Podia dizer-se que “este é o ponto a que chegámos, até agora, mas queremos saber mais sobre estas questões específicas”. Em vez de ficar à espera 12 meses, seria conveniente reunir os dados ao fim de 6 meses e identificar as questões ainda por esclarecer, assegurando que o relatório intercalar seja amplamente publicitado, para que as pessoas se disponibilizem para ajudar a comissão, quer seja em sessão aberta, quer seja a título confidencial.

4-057

**Eoin Ryan (UEN).** – Quero começar por lhe dar as boas-vindas, Senhor Bunyan, e dizer-lhe que concordo consigo quando diz que todos temos o dever de tudo fazer para acabar com a tortura. Nem é preciso dizê-lo.

A parte principal da minha pergunta já foi feita pelo senhor deputado Fava, pelo que não farei a comissão perder tempo a ouvi-la de novo. No entanto, gostaria de me referir a uma coisa que o Senhor disse a respeito da informação. Não acha que, se os serviços de segurança, por exemplo, dos Países Baixos, descobrirem que pode haver uma célula na Irlanda, no Reino Unido, em Itália ou em qualquer outro lugar, estes têm o dever de comunicar esta informação? Este é claramente um cenário possível, porque estamos a falar de terroristas internacionais que têm células em diferentes países e nessas células planeiam ataques bombistas. O Senhor diz que essa informação está a ser comunicada, que o Sr. Solana criou esse sistema, e que existe acordo sobre esta matéria. Sugere que se monte uma enorme burocracia para tentar controlar tudo isto. Mesmo com a melhor boa vontade do mundo, isso só iria servir para amarrar ainda mais as mãos dos serviços de segurança, se tivessem de cumprir uma quantidade de burocracias para passar a informação e assegurar que ela era adequadamente tratada. Não estou a dizer que as pessoas não devam fazer o seu trabalho de forma apropriada mas, no mundo real, e considerando a natureza das pessoas que estamos a tentar impedir de cometerem atrocidades, não será ir longe demais? Não estou a dizer que as pessoas devam, de algum modo, infringir a lei, mas não acha que, quando se trate de comunicar nomes de suspeitos em toda a Europa, o que o Senhor disse equivale a pedir aos serviços de segurança europeus que façam coisas que são praticamente impossíveis, considerando a realidade que têm pela frente?

4-058

**Raül Romeva i Rueda (Verts/ALE).** – Senhor Presidente, se me permite, gostaria de introduzir uma outra linha de inquirição.

Até agora, estivemos essencialmente a analisar e a discutir a utilização de equipamento e de bases europeias por aeronaves que voaram ou foram alugadas pela CIA, mas a pergunta que eu gostaria de fazer é se a investigação também abrangeu a utilização acordada de tripulações, ainda que não tenham sobrevoado território europeu. Tenho a informação de que, pelo menos entre Janeiro de 2003 e Março de 2004, tripulações do ALA 31, que pertence ao exército espanhol, recolheram directamente e transportaram pessoas detidas pelos Estados Unidos a partir da base de Manas, no Quirguizistão, para Guantánamo.

Pode não ser o caso de um avião a sobrevoar o território europeu mas, em todos casos, um Governo da União Europeia autorizou a utilização de um avião para aquele transporte.

Esta linha de inquirição foi considerada, foram feitas perguntas neste contexto e existem mais informações sobre outros países que tenham actuado de forma semelhante?

4-059

**Tony Bunyan**, *Director da Stewatch*. – O que diz é muito interessante. Não sabia o que tinha acontecido, mas essa será, certamente, uma boa linha de investigação.

Isto liga-se à questão do memorando do Ministro dos Negócios Estrangeiros revelado em Dezembro, que fazia uma pergunta e dava uma resposta. A pergunta era: “Como sabemos se aqueles que as nossas forças armadas ajudaram a capturar no Iraque ou no Afeganistão foram depois enviados para centros de interrogatório?”, tendo implícito que iriam ser submetidos a tortura. A resposta foi: “Não temos forma de o saber”.

O mesmo se aplica aos serviços de segurança. Não podemos ficar numa situação em que tropas britânicas, ou quaisquer outras, sejam as tropas alemãs no Afeganistão, as tropas dinamarquesas ou outras, detêm pessoas e as entregam sem serem responsáveis pelo seu futuro bem-estar. Isto é irresponsável, ultrajante e imoral.

É preciso haver normas, e gostaria de citar Terry Davis, o Secretário-Geral do Conselho da Europa, em relação a este assunto. Escrevendo há dois dias sobre esta questão no “The Guardian”, o Sr. Davis disse que o que está a acontecer “não é só moralmente errado, como também não serve para nos deixar mais seguros, porque produz informação não fiável e ajuda a recrutar novos terroristas”. É justamente neste momento, em que o terrorismo ameaça a vida das pessoas, que os nossos instintos e normas democráticos devem ser mais fortes. Caso contrário, iremos por um caminho que não nos faz sentir melhores, não serve para pôr cobro ao terrorismo e pode, na verdade, contribuir para recrutar terroristas.

4-060

**José Ignacio Salafranca Sánchez-Neyra (PPE-DE)**. – Senhor Presidente, creio que, para se determinar a

legalidade ou ilegalidade das acções que estamos a investigar nesta comissão, é importante confrontar essas acções com o quadro legal de cada país. Foi dito que no meu país, Espanha, voos considerados ou caracterizados como voos oficiais foram regulados no âmbito do acordo de cooperação em matéria de defesa entre a Espanha e os Estados Unidos, assim como que esses voos devem ser autorizados por uma comissão permanente constituída por funcionários dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa, tanto nos Estados Unidos como em Espanha.

Os restantes voos são voos comerciais e, como nos outros Estados-Membros da União Europeia, são regulados pela Convenção de Chicago. Estes, quando não são voos regulares, não estão abrangidos pelo regime de autorização prévia e podem ser objecto de investigação e estão sujeitos à jurisdição dos Estados-Membros que estão a sobrevoar, sobretudo do Estado-Membro em que fazem escala.

A pergunta específica que gostaria de lhe fazer é a seguinte: se foi efectivamente cometido um crime, qual é a jurisdição competente a que está submetido: a jurisdição do local em que o crime foi planeado e perpetrado? A jurisdição da aeronave em que o crime foi cometido, ou seja, o país sob cuja bandeira voava ou se encontrava registada? A jurisdição do país de escala? Ou a jurisdição do país de destino onde estas pessoas foram torturadas ou sujeitas a práticas ilegais?

Gostaria de obter clarificação sobre este ponto e também sobre se as actividades que estamos a discutir estão integradas num contexto legal ou se, pelo contrário, estão fora desse contexto, uma vez que no meu país, a Espanha, a polícia e os serviços do Ministério Público abriram várias investigações e não houve relatórios oficiais de maus-tratos mas apenas de o território espanhol ter sido sobrevoado ou utilizado para escalas por esses voos.

4-061

**Tony Bunyan**, *Director da Stewatch*. – Não sou jurista, pelo que não posso ser tão preciso como gostaria a responder à sua pergunta. A minha reacção seria semelhante à que ficou expressa na declaração de Jack Straw, que é a de que, se o trânsito e o espaço aéreo estiverem a ser utilizados para fins de entrega extraordinária, que leve uma pessoa a ser submetida a tortura e tratamento desumano, e se o Governo britânico puder provar que assim é, então o caso diz claramente respeito ao Reino Unido. Penso que o elemento crítico é a obtenção da lista de nomes das pessoas transportadas nesses voos. A falta dessa lista é um problema, porque tudo o que se tem é o nome do piloto, de onde vem e para onde vai o avião e o facto de ter aterrado.

Concordo que existe uma lacuna na Convenção de Chicago que permite aos governos não pedirem determinadas informações, concretamente os nomes dos passageiros, mas eu diria que, se uma pessoa transportada num avião que passe por um determinado país está acorrentada, sob os efeitos de um sedativo ou

de qualquer forma limitada nos seus movimentos, então, a responsabilidade é do país que permite a passagem nessas condições. Não sabemos se isto está a acontecer, mas precisamos de ter os nomes dos passageiros e algum mecanismo para verificar se as pessoas estão a ser transportadas em condições humanas quando são transferidas, deportadas ou devolvidas a países. No entanto, será necessário falar com advogados para saber a que jurisdição se pode recorrer.

4-062

**Boguslaw Rogalski (IND/DEM).** – Senhor Bunyan, no início da sua exposição fez uma observação altamente política que mereceu forte aplauso. Pergunto-vos, Senhoras e Senhores, para não demonstrarem emoção excessiva ao escutar as exposições dos nossos oradores, uma vez que, como apontou o senhor deputado Szymański, seria ceder à manipulação de vários serviços secretos ou especiais. Achem normal que os oradores sejam aplaudidos numa comissão?

Voltando à sua exposição, o Sr. Bunyan disse que centenas de aeronaves sobrevoaram o território europeu e algumas aterraram. Tal como o senhor deputado Gawronski referiu, não há nada de estranho nisso. Todos os países com serviços especiais operam voos como esses. A questão é de saber se tudo isto nos aproxima do apuramento dos factos que hoje nos interessam. O que queremos ouvir não são opiniões, embora as suas opiniões sejam muito interessantes, mas factos. O fato que mencionou de que mais de 16 países detiveram várias pessoas, oriundas de países como o Paquistão, nada prova em si mesmo. É perfeitamente normal que na confusão sejam detidos 9 a 11 suspeitos de terrorismo. Quem não tenha vivido o medo que reinava na altura deve ter dificuldade em compreender. Mas eu compreendo porque estava nos Estados Unidos em 11 de Setembro. Portanto, nada há de estranho nestas detenções.

A minha pergunta é muito simples, uma vez que não procuro opiniões mas factos. A sua organização tem alguma prova de que todos esses passageiros, oriundos do Médio Oriente, ou pessoas suspeitas de envolvimento em terrorismo, foram torturados em países da União Europeia?

4-063

**Tony Bunyan, Director da Statewatch.** – A dificuldade está em saber como chegar à verdade, e suspeito que conhecemos só a ponta do iceberg. Na verdade, eu não acredito – embora isso possa acontecer – que qualquer informação chegada ao domínio público tenha sido revelada deliberadamente para causar problemas a este ou àquele governo. Pode ter sido esse o caso e pode ser que estejamos enganados, mas não estou a ver a mão dos serviços de segurança na informação que veio a lume sobre os voos e as entregas.

Em resposta à pergunta sobre casos registados, que também fez a Sr<sup>a</sup>. Joanne Mariner, eu diria que tem havido casos desses. Há o caso da Suécia, em que pessoas foram transferidas e torturadas. Esse está registado. Há também os casos de pessoas que foram

detidas na Gâmbia e na Macedónia, que estão igualmente registados.

Pode pensar que eu fiz uma declaração política, mas eu posso também dizer que a sua abordagem à questão parte de uma perspectiva política. Isso é perfeitamente válido e talvez tenhamos diferentes abordagens e pontos de vista sobre o mundo. É correcto e normal e é bom que estas coisas sejam discutidas. No entanto, a imprensa do Reino Unido apresentou imagens claras, com juristas e provas clínicas, de cinco ou seis casos, pelo menos. Sugerir que essas coisas não aconteceram ou foram encenadas por serviços de segurança é, realmente, ir um pouco longe demais, porque as provas existem. O que me preocupa é sabermos tão pouco sobre as outras pessoas que ainda estão detidas. É essa a minha verdadeira preocupação, não a falta de provas. Sim, há uma mão cheia de casos registados. A minha verdadeira preocupação é pelo que está a acontecer, por exemplo, aos seis residentes britânicos que ainda estão em Guantánamo e que o nosso Governo recusa representar, uma questão que está agora em tribunal. É certo que o ângulo pelo qual cada um aborda esta questão leva cada um a diferentes conclusões críticas.

4-064

**Stavros Lambrinidis (PSE).** – Senhor Bunyan, gostaria de voltar a referir o documento de que falou, sobre a nova agenda transatlântica. Estou interessado na sua interpretação, porque a última coisa que desejo é absolver os responsáveis deixando no ar incertezas sobre se a UE deu, de algum modo, a sua aprovação a determinadas coisas.

Uma primeira leitura deste documento leva a pensar que todas as referências nele feitas são a controlos de fronteira e a documentos de viagem. Na verdade, se lermos as referências às instalações de trânsito, aquilo de que se fala é do intercâmbio de dados entre serviços de gestão de fronteiras e de documentos falsos. Tudo isto parece claramente referir-se a estrangeiros ilegais e não a entregas.

Compreendo, e gostaria de lhe pedir para clarificar, que a sua preocupação seja a de que a UE devia ter pedido aos EUA mais esclarecimentos sobre as suas intenções. No entanto, estará o Senhor, de facto, a dizer que, nessas discussões, a UE soube das entregas ou as aprovou? Esta é uma pergunta.

É igualmente importante referir que este documento afirma que ambas as partes chegaram a acordo sobre os domínios em que a cooperação podia ser melhorada. Nada há que vincule nenhuma das partes, pelo que a minha segunda pergunta é se o Senhor tem alguma prova de que, na sequência deste documento, o Conselho de Ministros ou qualquer outro órgão oficial da UE pegou nesta recomendação e a tornou realidade. Porque, no meu entender, isto não parece ser mais do que uma lista de desejos.

Por último, gostaria de referir que, precisamente na mesma altura – durante a Presidência grega – foi enviada

pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da Grécia, Papandreou, e pelo Comissário Verheugen uma carta conjunta a todos os países da adesão deixando bem claro que se estes cedessem às pressões dos EUA para não aceitarem a jurisdição do Tribunal Penal Internacional, isso teria repercussões no processo de adesão. Refiro isto porque me parece dar uma visão muito clara de quais eram as intenções da UE em termos de tribunais penais e dos respectivos processos.

Perante todos estes factos, poderia clarificar exactamente, por favor, quais são as suas preocupações em relação a estes documentos? Concorda com a minha análise e concorda em que não devemos ilibar determinados Estados-Membros, no pressuposto de que a UE, de alguma forma, tolerou tudo isto? Por último, pode dar-nos detalhes sobre o documento relativo à acção comum de 1998? Esse documento tem um número ou qualquer outra coisa que nos possa indicar?

4-065

**Giovanni Claudio Fava (PSE), relator.** - Senhor Presidente, caros colegas, gostaria apenas de saber se as *entregas extraordinárias* são ainda uma prática corrente. Os acontecimentos de que estamos a falar situam-se algures entre 2001 e 2003 e eu gostaria de saber se esses procedimentos ainda estão a ser utilizados.

4-066

**Tony Bunyan, Director da Statewatch.** - Vou começar pelo documento de Janeiro de 2003. Diz que ficou acordado que podia haver “um aumento” em relação a esta questão. É o momento que é interessante. Eu nunca disse que o documento é mais do que aquilo que é: é claramente uma decisão complementar de outra tomada em 1998. Foi tudo o que se disse. Alguns jornais analisaram o documento e interpretaram-no de maneira diferente daquela que nós apresentámos. Quando alguém diz que se trata de criminosos e estrangeiros não admissíveis, isto suscita a questão de saber como é que os Estados Unidos interpretam estes conceitos. São suspeitos de crimes, criminosos condenados, são refugiados rejeitados, são o quê? Há aqui perguntas que têm de ser respondidas.

Como disse anteriormente, penso que os Governos da UE, desde 1998, permitiram que houvesse um abuso das facilidades concedidas para a transferência de refugiados e requerentes de asilo rejeitados. Gostaria de saber quantos governos fizeram perguntas. Quando pergunta sobre o que efectivamente aconteceu, quantas pessoas estiveram envolvidas e o que se passou, tenho de dizer que não sei. Isto porque não há números disponíveis na UE – e esta é uma questão da União Europeia, não da CIA. Não há um único relatório que nos diga o que está a acontecer às pessoas que foram transferidas da União Europeia. Vamos lá pôr a nossa própria casa em ordem. Não sabemos sequer o que está a acontecer às pessoas. Sabemos que estão agora a ser devolvidos em grandes quantidades, em voos conjuntos, mas o que lhes acontece?

Por vezes penso que é extraordinário que – e não quero traçar um paralelo literal, mas verão onde quero chegar – quando embarcamos gado para fora da União Europeia, sabemos onde ele está e em que condições é mantido, mas quando pessoas são expulsas da União Europeia e desembarcam dos aviões, não sabemos onde estão nem em que condições vivem. Por isso, a sua questão sobre o que aconteceu a essas pessoas levanta uma questão maior sobre o trânsito de refugiados e sobre a inadequação – a escandalosa inadequação, a meu ver – da forma como a UE assume a responsabilidade pelas suas acções noutra domínio, o dos refugiados e do asilo.

4-067

**Presidente.** - Obrigado pela sua presença, Senhor Bunyan, e pelas respostas às nossas perguntas.

4-068

**Troca pontos vista com a Amnistia Internacional representada por Anne Fitzgerald, Assessora Principal de Política de Investigação**

4-069

**Presidente.** - A nossa próxima troca de pontos de vista é com Anne Fitzgerald, Assessora Principal de Investigação, em representação da Amnistia Internacional. Sei que a Sr<sup>a</sup>. Fitzgerald partiu de Londres às 5 horas da manhã para estar hoje connosco. Muito obrigado pelo seu esforço, Sr<sup>a</sup>. Fitzgerald.

4-070

**Anne Fitzgerald, Amnistia Internacional.** - Na investigação realizada pela Amnistia Internacional sobre as respostas dos governos à guerra contra o terror, encontrámos uma estreita ligação entre entregas e desaparecimentos forçados. Um grande número das pessoas que foram ilegalmente detidas num país e ilegalmente transportadas para outro desapareceram a seguir, incluindo muitos que desapareceram quando estavam sob custódia dos EUA. Isto inclui, naturalmente, todos aqueles que são mantidos em prisões secretas. Penso que devemos sublinhar que a entrega não é meramente um sistema de transporte com segurança reforçada para transferir detidos de um lugar para outro sem burocracias. É muitas vezes uma forma de fazer desaparecer pessoas, que não é diferente daquela que foi usada durante as guerras sujas na Argentina e no Chile ou, mais recentemente, no Iraque, na Argélia ou no Sri Lanka. O desaparecimento forçado é claramente reconhecido como crime pelo direito internacional e é absolutamente proibido em qualquer situação. Segundo a nova Convenção que se espera que seja adoptada este ano, nenhuma circunstância excepcional, seja o estado de guerra, a ameaça de guerra, a instabilidade política interna ou qualquer outra emergência pública, pode ser invocada como justificação para desaparecimentos forçados.

Diz-se que ocorre um desaparecimento quando agentes do Estado ou seus próximos privam alguém da sua liberdade, através de detenção, rapto ou qualquer outro meio, e depois recusam reconhecer a privação de liberdade ou ocultam o destino e o paradeiro da pessoa desaparecida. Isto afigura-se muito parecido com um

caso típico de entrega, no qual a vítima desaparece de um aeroporto ou de uma prisão local ou da rua e, quando a família pergunta por ela, ninguém sabe. À luz do direito internacional, as vítimas de um desaparecimento não são só as pessoas desaparecidas, mas também as outras que sofrem em consequência, nomeadamente as famílias.

A entrega, tal como o desaparecimento, envolve múltiplas violações dos direitos humanos e é favorecida pelo secretismo. Não sabemos quantos são os casos, porque muitas das vítimas desapareceram. Alguns casos vêm à luz do dia por acidente. Algumas das vítimas foram libertadas e algumas outras apareceram em Guantánamo. Infelizmente, o número real de quantas pessoas que foram objecto de entrega pelos Estados Unidos dificilmente será conhecido. Em muitos países, as famílias têm relutância em denunciar o desaparecimento de algum dos seus membros, por receio de que as autoridades virem as suas atenções para os outros membros da família. Também não sabemos quantos foram libertados mas têm medo de falar.

Há cerca de dez dias, no Iémen, falei com um homem cujo caso nunca foi noticiado, mas que diz ter estado “desaparecido” em segredo, sob custódia dos EUA. Há provas suficientes para suportar esta alegação, mas o homem está demasiado assustado para dar a conhecer o seu nome e as circunstâncias da sua detenção. Estranharia se não houvesse outros como ele noutros países.

A entrega, mais uma vez à semelhança do desaparecimento, tem por fim fugir ao controlo público e judicial, ocultar a identidade dos autores e o destino das vítimas. Coloca a vítima fora da protecção da lei e os autores acima dela.

Há informação de que aqueles que foram entregues a outros países e que estiveram detidos em prisões secretas pelos Estados Unidos foram sujeitos a tortura e maus-tratos, embora ninguém possa investigar isto, e muito menos impedi-lo, porque nenhum dos detidos foi registado e as condições e circunstâncias em que se encontram todos esses detidos sob custódia dos EUA continuam ocultas. Para todos os efeitos práticos, os EUA criaram uma zona sem lei, na qual os direitos humanos de determinadas pessoas foram simplesmente abolidos.

A informação sobre os “desaparecimentos” dos EUA surgiu relativamente cedo e veio de fontes oficiais. Em Junho de 2002, por exemplo, o Secretário da Defesa, Donald Rumsfeld, admitiu que, agindo a pedido da CIA, tinha ordenado que um cidadão iraquiano fosse mantido sem registo de prisão e não fosse apresentado ao Comité Internacional da Cruz Vermelha. Esses prisioneiros eram referidos como “detidos fantasmas”.

A prática não se confina à custódia dos EUA. Um prisioneiro que foi entregue à Jordânia contou-me que ele e cerca de uma dúzia de outras pessoas foram

transferidos para celas na subcave do centro de detenção quando o CICV efectuou uma visita.

A natureza secreta desta prática implica que tenhamos poucos elementos concretos de prova em relação a entregas. Nos casos se tornaram conhecidos e em que puderam ser apurados factos e datas relativos ao rapto ou às transferências, foi possível, algumas vezes, estabelecer a ligação entre uma entrega e um voo registado. Jornalistas de investigação foram os primeiros a identificar os aviões privados alugados pela CIA ou por empresas de fachada suas e que foram utilizados em entregas, principalmente depois de 2001. Dado o seu grau de exposição, seria de admirar que as mesmas rotas e aviões ainda estivessem a ser usados.

A Amnistia Internacional, com a ajuda da TransArms Consultancy, identificou uma série de voos que tiveram lugar no espaço aéreo europeu. Mas os dados relativos aos voos propriamente ditos são de reduzida utilidade, se não houver informações específicas sobre os casos. Por exemplo, enquanto temos registos de cerca de 800 voos que pensamos terem sido operados pela CIA no espaço aéreo europeu, só temos conhecimento de quatro que efectivamente transportaram vítimas de entregas e de seis outros que se reabasteceram em aeroportos europeus a seguir a operações de entrega no sudeste da Ásia e no Médio Oriente.

No entanto, não são só os detalhes jurídicos e técnicos que nos devem preocupar, pelo que gostaria de falar um pouco sobre entregas e detenções secretas numa perspectiva menos teórica.

Em Outubro passado, entrevistei três iemenitas que foram “feitos desaparecer” pelos EUA e mantidos num local secreto de detenção durante cerca de 18 meses, antes de serem transportados novamente para o Iémen em Maio do ano passado. Voltei a vê-los na semana passada. Ainda estão detidos no Iémen, a aguardar os resultados de um julgamento por acusações que podem ser consideradas espúrias. Dois dos homens, Muhammad Bashmilah e Salah Ali, foram presos na Jordânia antes de serem entregues aos EUA, em Outubro de 2003; o terceiro homem, Muhammad al-Assad, foi preso na Tanzânia, também em 2003, foi entregue aos EUA e transportado de avião para fora do país poucas horas depois.

Durante o tempo em que estiveram “desaparecidos”, os três homens estiveram em pelo menos quatro locais de detenção secretos, provavelmente em diferentes países, a julgar pela duração dos voos de ligação. No último local ficaram 13 meses. Os homens não tinham contacto uns com os outros nem com qualquer outro detido, embora seja evidente que o sistema que descrevem não podia ser mantido unicamente para interrogar três suspeitos de baixo nível como eles. Um dos homens calculou que cerca de 20 pessoas eram levadas todas as semanas aos chuveiros da secção em que ele se encontrava, embora não saiba quantas secções havia nas instalações. A sua descrição das instalações condiz com as notícias divulgadas pelo “Washington Post” e pela ABC News

em Novembro e Dezembro últimos, sobre o sistema de prisões secretas mantido pela CIA. O “Post” afirmava que havia locais de detenção secretos da CIA, designados por “*black sites*”, em oito países, nomeadamente na Europa Oriental.

A ABC News também deu notícias sobre as prisões secretas da CIA. As suas fontes dizem que apenas alguns desses locais são utilizados de cada vez e que os detidos não são geralmente dispersados, mas viajam juntos, ficando num mesmo local, e a informação extraída de um pode ser comparada com as de outros.

Parece, com efeito, que foi isso que aconteceu com estes três homens. Embora tenham partido de locais muito diferentes, rapidamente acabaram no mesmo centro de detenção e parece terem estado juntos nalguns voos. Contudo, é difícil aos homens dizer muito acerca dos voos, pois os preparativos de rotina incluíam despirem-nos, voltarem a vesti-los, vendarem-lhes os olhos, encapuçarem-nos, algemarem-nos, acorrentarem-nos, meterem-lhes espuma nos ouvidos e fita adesiva na boca e em volta dos olhos, por cima do capuz. Disseram-me que o que mais os preocupava era conseguirem respirar.

Nada era deixado ao acaso nas instalações onde foram mantidos durante mais de um ano. Eram pormenorizadamente concebidas para facilitar os interrogatórios e para induzir dependência em relação aos inquiridores. Os detidos eram mantidos totalmente incomunicáveis – a família e os amigos não tinham a menor ideia do local para onde tinham sido levados nem se ainda estavam vivos. Os homens não viram representantes do CICV nem representantes legais – aliás, não viram ninguém. Não eram autorizados a ver ou a falar com os outros detidos. Eram mantidos em isolamento completo: não podiam falar com ninguém senão com os inquiridores e ninguém falava com eles.

Os guardas usavam máscaras e luvas negras, o que um dos detidos descreveu como roupas de “ninja”. Os próprios guardas raramente falavam, comunicando por gestos. As celas tinham as paredes brancas e estavam vazias, à excepção de um colchão de espuma e de um lençol. A privação sensorial extrema induz dependência – neste caso, da única fonte de estímulo que tinham, e que era o interrogador. Contudo, estes três homens não eram, obviamente, considerados de elevado valor, porque raras vezes foram levados para interrogatório, pelo que quase nunca saíam das suas celas.

Havia uma ranhura na porta por onde era passada a comida e as celas tinham uma retrete, mas não havia janelas nem qualquer luz natural. Havia altifalantes em todas as celas, de onde saía um zumbido constante, aparentemente para evitar que se ouvissem uns aos outros. Por vezes, havia música ocidental e disseram que, já perto do fim da sua detenção, se ouvia recitar, uma vez por semana, versículos do Corão. Não tinham o controlo das luzes das celas, que estavam acesas 24 horas por dia. As fases do dia eram marcadas pelo tipo de alimentos que lhes eram servidos ou por serem horas

de rezar. Durante mais de um ano, os homens não souberam em que continente estavam, se era dia ou noite, se chovia ou fazia sol. Nos primeiros seis a oitos meses, passaram quase todo o tempo em que estavam acordados a olhar para as quatro paredes brancas da cela, de onde só saíam para interrogatórios e para um duche semanal. Com o tempo, o horror quotidiano do seu isolamento ia tendo profundas consequências, ao ponto de um deles ter começado a pensar que já estava morto.

Depois de a Amnistia Internacional ter divulgado as primeiras informações sobre estes casos, fomos contactados por um jornalista que queria fazer uma reportagem sobre os três homens, centrada na tortura sob custódia. “Foram torturados?”, perguntou. Eu disse “Sim, sem dúvida”. “Descreva-me a tortura”, pediu. Eu disse que Muhammad al-Assad foi arrancado de sua casa, em frente da família, ou seja, quatro filhos e a mulher grávida. Foi despido, encapuçado, algemado, acorrentado, atirado para a parte de trás de um avião a meio da noite e transportado não se sabe para onde. Esta experiência repetir-se-ia mais três vezes. Não tinha a menor ideia de onde estava, nem do que lhe estava a acontecer, nem da razão para estar ali. Nunca lhe foram feitas quaisquer acusações, nunca lhe disseram se seria julgado, nunca lhe disseram quanto tempo estaria detido nem se seria alguma vez libertado. Foi mantido em condições que garantiam que não lhe permitiam fazer absolutamente nada além de estar sentado e torturar-se com estes pensamentos. E quando não estava a pensar se alguma vez voltaria a ver a luz do dia, podia pensar se a mulher teria conseguido dar à luz o quinto filho e como iria sustentar as cinco crianças sem qualquer fonte de rendimento.

“Isso é duro”, disse o jornalista, “mas foi torturado?” Tive vontade de lhe sugerir que se fechasse num quarto sem ar, sem móveis, sem janelas e com um altifalante a zumbir por única companhia. Se conseguisse aguentar mais do que um dia ou dois nessas condições sem enlouquecer, eu ficaria muito admirada, e a diferença entre ele e Al-Assad seria sempre ele saber que podia sair quando quisesse e que sairia vivo. Al-Assad não sabia sequer se existia essa possibilidade, até ao dia em que aterrou no Iémen, em Maio último. Será isto tortura? Sim, é. E é também cruel, desumano e degradante. Ser forçado a desaparecer, sujeito a uma detenção prolongada, incomunicável, num local desconhecido é mais do que suficiente para tornar Mohammed Al-Assad uma vítima de tortura. A violação dos seus direitos do artigo 7º estende-se não só a ele mas também à sua família, que, para além da súbita perda dos seus meios de subsistência, não tinha ideia de onde o seu marido e pai estava ou se estava vivo ou morto.

O mesmo se aplica às famílias de todos os outros homens – e, provavelmente, mulheres – que foram sujeitos a entrega e a detenção não reconhecida.

Embora os três iemenitas já não estejam desaparecidos, ainda não têm sequer a menor ideia do motivo por que foram entregues e detidos secretamente. Não foram

acusados de crimes relacionados com terrorismo, e o Governo iemenita disse-nos repetida e categoricamente que não eram sequer suspeitos de qualquer envolvimento. Muhammad Bashmilah é muito claro: “Se nós fossemos culpados de alguma coisa”, disse, “os americanos nunca nos libertariam”.

Funcionários iemenitas disseram à Amnistia Internacional que a primeira vez que ouviram falar desses homens foi em 4 de Maio de 2005, quando a embaixada dos EUA no Iémen os informou de que os três homens iam ser transportados de avião para Sana’a e transferidos para custódia iemenita no dia seguinte. Os EUA não deram mais qualquer informação sobre o que os homens poderiam ter feito, não forneceram quaisquer provas nem fizeram qualquer acusação contra eles, mas os iemenitas dizem que receberam instruções dos EUA para os manterem sob custódia até que os EUA transferissem os seus processos. Não foram recebidos quaisquer processos ou material de prova.

Depois de mais de nove meses em detenção arbitrária no Iémen, e cerca de dois anos e meio depois de terem sido detidos pela primeira vez, os três homens foram levados a um tribunal em Sana’a há cerca de dez dias. As únicas acusações contra eles eram relativas a irregularidades em antigos documentos de viagem – no caso de al-Assad, referiam-se a um passaporte tirado há mais de 20 anos, que já não existe. As únicas provas contra os homens eram as suas próprias declarações. Até os serviços de informações nos disseram que os homens não tinham feito nada de mal.

Suponho que este é um dos aspectos principais das entregas e das detenções secretas. Embora os EUA tentem justificá-las dizendo que são um meio necessário para capturar e manter detidos os “piores dos piores”, não há qualquer mecanismo legal ou judicial que assegure que é esse o caso. A metodologia é a de agarrar primeiro e perguntar depois. Sem um processo transparente, baseado no direito e nas normas internacionais que vinculam todos os Estados, o programa de entregas e de detenções secretas está a corroer a segurança humana e o Estado de direito que afirma proteger.

(Aplausos)

4-071

**Giovanni Claudio Fava (PSE), relator.** - Senhor Presidente, caros colegas, gostaria de agradecer à Sr<sup>a</sup>. Fitzgerald e de lhe pedir que desenvolva o que disse em relação a quatro pontos específicos.

Mencionou seis aviões da CIA e 800 voos sobre a Europa ou aterragens em aeroportos europeus, especificando que, destes, pelo menos quatro transportavam detidos. Pode dizer-nos que voos foram esses e em que aeroportos aterraram?

Disse igualmente que o “Washington Post” e a televisão NBC referiram oito *black sites*, centros de detenção secretos. Depois dessas alegações na imprensa e na

televisão, a Amnistia Internacional obteve mais provas relativas aos oito centros de detenção na Europa? Pode dizer-nos onde se supõe que eles se situam?

Na sua comunicação de ontem, referiu-se a aviões transportando detidos que entraram no espaço aéreo britânico e aterraram em aeroportos britânicos. Que provas tem disso? Recebeu alguma resposta ao seu pedido para que o primeiro-ministro britânico confirmasse ou desmentisse estas alegações?

Por último, para voltar ao caso dos seis argelinos que foram detidos pela polícia bósnia em 17 de Janeiro de 2002 em Sarajevo, entregues à CIA e transferidos para Guantánamo, a Sr<sup>a</sup>. acompanhou o caso e pode dar-nos alguma informação relativa ao envolvimento ou à responsabilidade das autoridades bósnias?

Peço desculpa por fazer tantas perguntas, mas precisamos de esclarecer muitas questões em relação às quais nos são pedidas respostas factuais e não meras opiniões.

4-072

**Anne Fitzgerald, Amnistia Internacional.** – Vou tentar consigo responder a tudo. No que diz respeito aos 800 voos dentro ou através do espaço aéreo europeu, temos registos de 3 000 voos, dos quais 800 pensamos serem voos da CIA. Há alguns aviões que são alugados por empresas de fachada da CIA e esses voos estão sempre ligados à CIA. Há outros aviões que foram alugados pela CIA. Sabemo-lo porque um deles, por exemplo, foi utilizado na entrega de Maher Arar, mas pensamos que não são sempre usados pela CIA. Temos, portanto, uma estimativa cautelosa de 800 voos que foram utilizados pela CIA. Isto não quer dizer que pensemos que os 800 voos transportavam vítimas de entregas. Como disse, só em quatro casos sabemos que havia vítimas de entregas a bordo dos aviões

Não consigo lembrar-me de onde eram os oito locais de detenção secretos referidos pelo “Washington Post”. A Amnistia não obteve mais informações sobre locais de detenção secretos na Europa. Temos apenas a informação que saiu na imprensa e que outras pessoas têm.

No que se refere ao relatório sobre o Reino Unido, não o tenho comigo, mas penso que fomos muito cuidadosos quando dissemos que o espaço aéreo e aeroportos britânicos tinham sido utilizados para reabastecer aviões no regresso de missões de entrega. Não temos quaisquer provas de que os aviões que transportavam as vítimas de entregas tenham aterrado no Reino Unido. As provas que temos são relativas ao reabastecimento depois de deixarem pessoas no Cairo e em Amã, na Jordânia, mas não temos provas de que havia efectivamente prisioneiros a bordo desses aviões.

Não sei se recebemos qualquer confirmação ou desmentido do Primeiro-Ministro. Temos uma declaração inequívoca de Jack Straw. Trata-se de um desses problemas de interpretação. Jack Straw disse-nos

que nenhum voo no Reino Unido esteve envolvido em entregas. Se o entendimento dele do que é estar envolvido numa entrega implica necessariamente ter um prisioneiro a bordo, é possível que o que disse seja verdade. Se o entendimento for o de um voo que utiliza o espaço aéreo ou instalações do Reino Unido para aterrar e reabastecer durante a viagem de ida ou de regresso de uma missão de entrega, então o que disse não é verdade, e temos provas disso.

Em relação aos seis argelinos transportados para Guantánamo, não temos qualquer prova do envolvimento das autoridades bósnias. De facto, estas negaram ter estado envolvidas na entrega.

4-073

**Ignasi Guardans Cambó (ALDE).** – Muito rapidamente, temos toda a informação que se pode ter sobre esses voos? Estamos a ter alguma dificuldade em pôr em ordem as peças de todo o cenário, como deve compreender. Tenho muita informação, mas nem toda sobre os voos em Espanha; parte dela é oficial, outra parte não é.

Este voos são, obviamente, os mesmos que aparecem noutras partes da Europa, pelo que a sua organização está, pelo menos, em boa posição ou está mesmo, talvez, em melhor posição do que nós para ter uma imagem global da lista dos voos, verificando através das secções nacionais da Amnistia Internacional. Portanto, pode dar-nos essa informação, com a lista dos voos, para podermos realmente esclarecer tudo? Sabemos, pelo menos no caso de Espanha, como disse anteriormente, a identidade das tripulações desses voos, pelo que podemos prosseguir com a investigação se tivermos toda essa informação, mas penso que continuamos a ter só parte do cenário.

4-074

**Anne Fitzgerald, Amnistia Internacional.** – Quando tivermos a lista dos voos em condições de ser distribuída, teremos todo o prazer em fornecê-la. De momento, está em diferentes fontes e precisamos realmente de a analisar e de ter a certeza de que não incluímos na lista nenhum voo privado sem qualquer relação com os casos de entrega, mas penso que estaremos em condições de o fazer nas próximas duas semanas.

Quero avisar de que não se deve dar demasiada importância à lista de voos. A lista diz-nos apenas quais os aviões que podem ter sido utilizados pela CIA e que estiveram na Europa, mas não nos diz o que estiveram a fazer. Sem casos concretos de entrega, a que é muito difícil chegar, o facto de a CIA ter estado a operar aviões para dentro e para fora da Europa não é conclusivo. Pode valer a pena perguntar à CIA o que é que faz com todos esses aviões a voar de e para a Europa, porque é, tanto quanto sei, o único serviço de informações que opera tantos aviões alugados. Os serviços de informações do Reino Unido não o fazem, pelo que valeria a pena descobrir porque é que a CIA o faz.

4-075

DV\649537PT.DOC  
00

**Sylvia-Yvonne Kaufmann (GUE/NGL).** – Quero por começar por dizer à Sr<sup>a</sup>. Fitzgerald que, na minha opinião, o caso dos três iemenitas que aqui descreveu envolveu, inquestionavelmente, tortura. Não percebo como pode haver opinião diferente sobre isto.

As minhas perguntas referem-se de novo aos voos. Referiu, por um lado, 800 voos via Europa mas, por outro lado, chegou a um número total de 3 000. Pode dizer-nos alguma coisa sobre os voos que não eram da CIA incluídos neste último número?

Gostaria de perguntar ainda se tem informação mais precisa sobre quantos desses 800 ou 3 000 voos passaram pela Alemanha, quando se efectuaram e que aeroportos e rotas utilizaram? Queria também corroborar o que disse o nosso colega deputado Guardans Cambó: se tem provas desses voos, por favor, deixe-nos conhecê-las. Se a entendi correctamente, disse que não tem só listas de voos: tem também provas de que havia prisioneiros a bordo desses quatro aviões.

4-076

**Anne Fitzgerald, Amnistia Internacional.** – Os quatro voos que referimos como tendo transportado vítimas de entregas são todos casos bem documentados e sabe-se exactamente quando os aviões levantaram e de onde. Já os publicámos. Estão disponíveis ao público nos relatórios e comunicados de imprensa da Amnistia. Temos registos da Federal Aviation Administration que mostram quando os aviões aterraram, quando descolaram, de onde vinham e onde fizeram escalas.

Estes registos da autoridade federal da aviação dos Estados Unidos confirmam as notícias que têm saído nos meios de comunicação social e nas investigações oficiais ao caso da Suécia, especificamente. Por isso, toda essa informação é pública. Quanto à informação que temos sobre os 800 voos, só nestes quatro casos e na meia dúzia de casos de reabastecimento, o que faz dez, é que conhecemos ligações a entregas. É por isso que digo que a lista de voos é útil, mas não é conclusiva. Penso que é perigoso dar demasiada importância à lista de voos. Sem os casos concretos, a lista de voos não nos vai dizer nada.

Três mil é apenas o número bruto que temos, porque pedimos os voos de determinados aviões. Muitos desses aviões já nem sequer estão a ser utilizados, pelo que pedimos à Federal Aviation Administration informação sobre determinados aviões. Deram-nos a informação pedida, mas muitas a informação sobre um determinado avião visado por nós vinha numa folha com mais 25 aviões. Não fizeram a separação; mandaram-nos informação em bruto, ou seja, frequentemente misturada, numa folha, com a de mais 25 ou 30 aviões. Há milhares de voos, muitos dos quais nada têm a ver com a CIA, nas listas que nos foram dadas. Há aviões privados que, por diversas razões, voaram de e para a Europa.

Assim, antes de podermos dar as listas a alguém, precisamos de retirar todos esses voos, para entregarmos apenas a lista dos aviões que estiveram ligados a

PE 384.297v01-

empresas de fachada da CIA ou ligados a casos efectivos de entrega.

Não tenho comigo qualquer informação específica sobre quais os aviões que aterraram na Alemanha. Temos uma lista, que tenho muito gosto em fornecer, que mostra quantos aviões aterraram na Alemanha e em que aeroportos.

4-077

**Jas Gawronski (PPE-DE).** – Como já disse, não me parece que seja importante o número de voos, pois não está provado que transportassem prisioneiros. Na verdade, não estou interessado em saber quantos voos da CIA passam pela Europa. No entanto, não percebo os seus números. Diz que tem quatro casos em que tem a certeza de que se tratava de entregas; destes, o de Abu Omar é aceitável, mas sobre os outros casos, não estou certo. Que provas tem de que se tratava, de facto, de entregas?

Depois, disse que tinha 800 voos associados a entregas. Não foi? Foi o que entendi. Disse que havia 800 voos que tinham sido ligados a entregas. Pode explicar-nos que 800 voos são esses? E quais são os 3 000 voos? Se a entendi bem, disse que se tratava de uma mistura de voos da CIA e voos privados. Qual é o interesse deste número, se não se trata de voos da CIA?

Quero fazer duas perguntas. Concorda comigo em que quanto mais aumenta o número de voos, menos argumentos há para acusar o Governo dos Estados Unidos de transportar prisioneiros? Não é possível imaginar que em cada voo da CIA há um prisioneiro, pelo que tem de se tirar a conclusão de que, se não consegue realmente provar a existência de um prisioneiro, então não há matéria de facto.

Segunda pergunta: concorda comigo em que é possível que os detidos que foram sujeitos a torturas e maus-tratos podem ter tendência para descrever esses tratamentos com traços mais negros do que os reais?

4-078

**Anne Fitzgerald, Amnistia Internacional.** – Penso que tive o cuidado, no que respeita à informação sobre os registos de voos, de sublinhar que, embora tenhamos registos de 800 voos, só temos dez efectivamente ligados a entregas. Concordo consigo quando diz que o número de voos pode induzir em erro. A referência ao número 3 000 surgiu em resposta a outra pergunta. Trata-se do número total de voos que temos, que inclui aviões privados de todos os tipos. É o número total que nos foi fornecido quando fizemos perguntas sobre aviões específicos. A informação sobre esses aviões específicos tem de ser desagregada da lista geral. Mas concordo, sim, que o número de voos não é necessariamente prova conclusiva de coisa alguma. Temos tido sempre o cuidado de dizer que não temos provas de que esses 800 voos estejam associados a entregas. Conhecemos apenas menos de uma centena de casos de entrega em todo o mundo e portanto só faria sentido pensar assim se cada detido tivesse feito oito viagens.

Quanto à sua segunda pergunta sobre se os detidos teriam tendência para descrever as coisas mais negras do que elas são, como penso que disse, acho que, por vezes, isso acontece. No caso dos três iemenitas que entrevistámos, devo dizer que foram entrevistados separadamente, antes de terem tido qualquer contacto entre si. Na altura em que os entrevistámos, separadamente, nunca tinham estado juntos, e os seus casos e os seus testemunhos foram extremamente coerentes, entre eles e com os casos de outras pessoas com quem falámos e que estiveram detidas, por exemplo, na Jordânia. Falámos com um número suficiente de detidos que tinham estado nos serviços secretos militares na Jordânia para sabermos como aquilo é e como normalmente funciona. A informação que nos deram relativamente à Jordânia era coerente com dezenas de outros testemunhos recolhidos por nós. Penso que o mais importante é saber que a informação que nos deram foi dada antes de terem tido qualquer possibilidade de falarem uns com os outros e que era coerente em todos os aspectos essenciais.

4-079

**Cem Özdemir (Verts/ALE).** – Sr<sup>a</sup>. Fitzgerald, em primeiro lugar, obrigado pela sua apresentação. Penso que todos estamos de acordo sobre a necessidade de lutar contra o terrorismo em ambos os lados do Atlântico, mas o que ouvimos de si – e que, em parte, já conhecíamos – e de outros oradores é, apesar disso, chocante. Estamos aqui para descobrir em que medida as instituições europeias estiveram envolvidas em qualquer tipo de abuso contra cidadãos da União Europeia ou pessoas que viviam em países da União Europeia.

Tem alguma informação sobre os chamados centros de detenção secretos no território da União Europeia ou em território de países que pretendem ser membros da União Europeia, para além do que já aqui disse?

Segundo: quais são as possíveis ligações entre os serviços de informações dos Estados Unidos da América e os dos Estados-Membros da União Europeia que podem conduzir, ou já conduziram no passado, a violações dos direitos humanos?

4-080

**Anne Fitzgerald, Amnistia Internacional.** – Vou começar pela sua segunda pergunta, porque a resposta é: não sei. Presumo que haja uma estreita cooperação entre os serviços secretos dos Estados Unidos e os de países europeus, mas não tenho provas directas sobre o conteúdo e os resultados dessa cooperação.

Quanto à primeira pergunta, direi que não temos provas concretas da existência de centros de detenção secretos em território europeu. Não temos quaisquer factos concretos sobre a possível localização desses centros. Continuamos a procurar, mas ainda não pudemos identificar um local específico.

4-081

**Bogusław Rogalski (IND/DEM).** – Gostaria de voltar aos quatro voos cuja existência disse ter sido provada para além de qualquer dúvida. Pelo que disse, sabemos

seguramente qual a sua origem e destino. Disse também que sabemos quem ia a bordo desses aviões. Presumo que tenha em seu poder uma lista de passageiros. Se assim é, peço que nos dê a lista de passageiros desses quatro voos, porque isso poderia provar a presença de detidos a bordo. Peço-lhe que o faça. Também tenho perguntas relativas à tortura que descreveu. Sei que, infelizmente, a tortura é praticada no mundo e os países muçulmanos, em especial, são os que recorrem mais a ela. No entanto, os episódios de tortura que descreveram tiveram lugar em países da União Europeia? Se assim foi, peço-lhe que especifique que países são esses porque, de outro modo, estamos a falar de boatos. Gostaria de ouvir factos.

4-082

**Anne Fitzgerald, Amnistia Internacional.** – Não, não tenho listas de passageiros dos quatro voos que referimos, mas as listas não são necessárias para concluir pela presença de vítimas de entregas nesses quatro voos. Essa presença foi apurada em inquéritos judiciais e nenhum dos governos envolvidos desmentiu a ocorrência dessas entregas. Na verdade, os Estados Unidos pediram desculpa por uma delas, quando a Doutora Rice esteve aqui em Dezembro.

Relativamente à tortura dos iemenitas, não temos qualquer prova da ocorrência de tortura ou de que ela tenha sido praticada por um país da União Europeia. O que eu quero estabelecer é que as entregas facilitam essas práticas e que, se os Estados-Membros da União Europeia puderem fazer alguma coisa para evitar as entregas, estarão a prevenir a tortura e os desaparecimentos. Penso que é importante recordar que o que as entregas extraordinárias implicam é isto; não se trata de um meio mais fácil de transportar prisioneiros. Foi esse o motivo por que referi estes casos.

4-083

**Barbara Kudrycka (PPE-DE).** – Eu própria sou membro da Amnistia Internacional e aprecio o seu trabalho. No entanto, quero fazer algumas perguntas específicas. Disse que 800 dos 3000 voos referidos estão ligados ao possível transporte ou entrega de prisioneiros. Gostaria de perguntar se há alguma prova que sustente essas acusações ou se está simplesmente a especular, sem quaisquer provas, sobre a possibilidade de isso ter acontecido. Nesse caso, a situação seria bastante diferente. Pelo que entendi, houve 3000 voos, 800 dos quais eram voos especiais que podiam ter sido utilizados para o transporte de prisioneiros.

Tenho ainda outra pergunta. Nenhum dos quatro aviões que referiu aterrou em qualquer dos aeroportos mencionados na Polónia e na Roménia, embora a sua homóloga da *Human Rights Watch*, Sr<sup>a</sup>. Mariner, se tenha antes referido especificamente a estes dois países. Tem alguma prova de que algum prisioneiro foi transportado para a Polónia ou a Roménia? Não compreendo as discrepâncias entre as declarações das representantes da *Human Rights Watch* e da Amnistia Internacional

4-084

DV\649537PT.DOC  
00

**Anne Fitzgerald, Amnistia Internacional.** – Começo a pensar que teria sido melhor não ter mencionado um número de voos. Os 800 voos são voos ligados à CIA. Não são voos ligados a entregas. Entre estes 800 voos, há dez que estiveram ligados, de uma forma ou de outra, a casos de entrega. Os 800 voos que eram operados por empresas de fachada da CIA...

(som indisponível)

... Polónia ou Roménia.

4-085

**Sophia in 't Veld (ALDE).** – Senhor Presidente, começo com uma observação que foi suscitada por afirmações de alguns dos meus colegas. Considero que, mesmo que não encontremos provas que possam ser aceites em tribunal de que estas coisas horríveis aconteceram no território da União Europeia, se elas aconteceram, devemos estar profundamente envergonhados.

Quero voltar à questão dos voos. A Senhora disse que, dos 800 voos, 10 estão possivelmente ligados a casos de entrega. Há suspeitas de ligação a entregas em quaisquer outros voos desses 800?

Em segundo lugar: em alguns dos casos comprovados que referiu, alguns dos aviões aterraram no meu país, os Países Baixos, e foram feitas perguntas a este respeito no Parlamento neerlandês. O Governo neerlandês disse, essencialmente, que não sabia de nada, que não viu nada e não ouviu nada e não tem qualquer intenção de investigar, porque o assunto não lhe diz respeito. “Além disso, a Sr<sup>a</sup>. Rice disse-nos que estava tudo bem, e nós acreditámos nela”.

O Governo disse também que, mesmo que o quisesse fazer, seria impossível encontrar dados “históricos”. Os voos já foram realizados, os aviões saíram do país e não há maneira de saber o que ou quem ia lá dentro. Portanto, teremos de confiar em testemunhas, pessoas que estejam dispostas a avançar – denunciante ou outras testemunhas. Tem conhecimento de pessoas nessas condições? Sabe de alguém que esteja disposto a testemunhar publicamente

4-086

**Anne Fitzgerald, Amnistia Internacional.** – Quanto à primeira questão, entre os voos de que temos registos, há vários que passam repetidamente por locais que são suspeitos – muitos deles vêm do Afeganistão. O problema é que, nos registos que temos, eles desaparecem, porque a Federal Aviation Administration só fornece registos com origem nos Estados-Membros ou no espaço aéreo controlado pela FAA, o qual, segundo creio, inclui a Irlanda e o Reino Unido e o primeiro destino a seguir a estes países, pelo que, se o avião aterra, por exemplo, no Afeganistão, só temos registo dele depois da sua reentrada no espaço aéreo europeu. O que temos é uma concentração de aviões que demoram muito tempo entre o Afeganistão e a Europa, por exemplo, tempo esse que não podemos justificar

porque não temos todos os registos. Os registos do Eurocontrol poderão cobrir alguns destes voos, pelo que há uma possibilidade de determinar eventuais ligações entre eles e estabelecer, pelo menos, um modelo para esse tráfego aéreo. Há também um número significativo de voos para a Líbia, a Jordânia e o Egipto, e todos eles são interessantes, mas não são conclusivos enquanto não for estabelecida uma ligação a um caso concreto.

No que se refere ao envolvimento neerlandês, nenhum dos voos que relacionámos com casos de entrega aterrou nos Países Baixos durante a missão em questão. Aterraram nos Países Baixos noutras ocasiões, mas não no âmbito do plano de voo de qualquer das missões de que temos conhecimento. Quando à declaração do Governo neerlandês, de que seria impossível encontrar dados históricos, não sei se é esse o caso. O Governo do Reino Unido disse-nos o mesmo. Parece-me difícil acreditar que dados que foram introduzidos num computador não tenham sido guardados num qualquer sistema de armazenamento, mas o Governo do Reino Unido diz o mesmo acerca dos dados históricos, diz que não estão disponíveis.

Por último, quanto a haver pessoas dispostas a testemunhar, não sei de ninguém em concreto. Tenho tentado falar com as equipas de manutenção que trabalharam na limpeza e no reabastecimento dos aviões em diferentes aeroportos e com pessoas em situações semelhantes que podem ter informações. Ainda não encontrei ninguém que as tenha

4-087

**Wolfgang Kreissl-Dörfler (PSE).** – Disse ser do seu conhecimento a existência de centros de detenção secretos na Europa Oriental e que aí também terá sido, alegadamente, praticada tortura.

Uma pergunta política: porque pensa que os EUA utilizariam estes países? Se eles têm o Afeganistão, o Iraque e Guantánamo, porque haveriam de correr o risco de fazer uma coisa dessas na Europa

4-088

**Sarah Ludford (ALDE), Vice-Presidente.** – Pode esclarecer-me se os números em questão se referem a entregas ou entregas extraordinárias? Reparei que usa sempre o termo “entrega”, quando anteriormente, quando a Sr<sup>a</sup>. ainda não estava cá, tivemos uma troca de pontos de vista sobre a diferença entre “entrega” e “entrega extraordinária”, por isso, talvez haja alguma confusão.

A Sr<sup>a</sup>. Mariner, em representação da *Human Rights Watch*, falou em 26 detidos importantes mantidos em detenção secreta. A Sr<sup>a</sup>. falou há pouco de 100 casos de entrega, no total, mas eu tenho ouvido falar neste assunto noutras ocasiões, nomeadamente numa conferência da Amnistia Internacional em Londres, em Novembro, e os números são entre 10 e 14 mil. Pensa-se no Iraque ou, possivelmente em Diego Garcia, além dos 500 que ainda estão em Guantánamo. Como classificaria as pessoas que estão em Guantánamo e que, em nosso entender, estão detidas ilegalmente? Se não considera

que todos estes são casos de entrega, há quem considere. Penso, portanto, que há alguma confusão com os números, categorias e classificações

4-089

**Konrad Szymański (UEN).** – Tenho de dizer que não posso deixar de sentir um certo desapontamento por algumas das observações feitas pelos representantes da Amnistia Internacional. Deixem-me chamar a vossa atenção para uma delas. Em 2005, Irene Khan, secretária-geral da Amnistia Internacional, fez uma comparação entre Guantánamo e os gulagues soviéticos. Gostaria de lhe perguntar se acha esta comparação justificada, tendo em mente que 15 milhões de pessoas inocentes e indefesas da Europa Oriental e da Rússia morreram nos gulagues soviéticos. Repetiria hoje esta comparação? Que efeito pensa que tais declarações têm para a credibilidade da Amnistia Internacional neste caso específico?

4-090

**Charles Tannock (PPE-DE).** – Baroness Ludford já abordou a questão de saber se a Amnistia Internacional distingue juridicamente ou não os casos de entrega e de entrega extraordinária, já que deu a entender que a entrega em si mesma, se bem compreendi o que disse, era necessariamente uma violação dos direitos humanos, ou mesmo um crime. O meu entendimento é que, pelo menos segundo alguns pareceres jurídicos, a transferência de combatentes ilegais, ou do que os americanos chamam combatentes inimigos, de um teatro de guerra para um campo de detenção, digamos, do Afeganistão para a Baía de Guantánamo, não está abrangida pelas Convenções de Genebra de 1949, pelo que não é necessariamente ilegal à luz do direito internacional. Entrega extraordinária, como eu a entendo, ocorre quando um suspeito – um suspeito de terrorismo – é detido, ou mesmo raptado, em território da UE e levado ou enviado para um país terceiro onde possa ser sujeito a tortura.

Pode explicar a utilização que dá ao termo “entrega”? É a mesma coisa, ou traduz um conceito diferente de “entrega extraordinária”?

4-091

**Ana Maria Gomes (PSE).** – Eu gostaria de perguntar à Amnistia Internacional se tem informação sobre algum possível uso de instalações de aeroportos portugueses para *rendition flights* ou a utilização de quaisquer bases americanas em território português, designadamente para transporte de prisioneiros para Guantánamo. Eu gostaria de perguntar se a Amnistia Internacional analisou a resposta, as explicações que o Ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal forneceu ao Parlamento português, no dia 13 de Dezembro, e se tem alguns comentários sobre ele, agora ou mais tarde, se tiver eu apreciaria recebê-los.

4-092

**Simon Coveney (PPE-DE).** – Em relação aos dez voos, estou esclarecido sobre os números que referiu. Alguns parecem não saber, mas os números conferem com os de comunicados anteriores da Amnistia Internacional. São estes dez voos que me preocupam, e é neles que esta

comissão deve concentrar a sua atenção, portanto seria útil que nos fornecesse um documento esclarecendo exactamente a vossa posição em relação a estes dez voos.

Volto agora aos seis aviões que se reabasteceram em aeroportos europeus, um dos quais no meu país, a seguir a uma missão de entrega. Uma das responsabilidades desta comissão é procurar saber e provar se Governos da UE foram ou não cúmplices, estiveram envolvidos no processo ou deram o seu apoio. Mesmo que aplique, se quiser, as três regras do Sr. Bunyan que os Governos da UE devem cumprir – pedido de autorização obrigatório antes de uma entrega, fornecimento obrigatório de listas de passageiros de todos os voos não regulares e controlos aleatórios ou sistemáticos a todos os voos – continua a não haver maneira de um Governo da UE efectivamente saber que um avião fretado pela CIA que aterra num aeroporto seu para reabastecimento está de regresso de uma missão de entrega, a menos que saiba onde esse avião esteve dois ou três aeroportos antes daquele e tenha as listas de passageiros dos voos anteriores. Para os fins desta comissão, de apurar se houve envolvimento de Governos da UE, estes seis voos têm algum interesse? Peço-lhe que me convença de que têm, se o tiverem.

4-093

**Giovanni Claudio Fava (PSE), relator.** – Senhor Presidente, caros colegas, voltando à pergunta feita pelo meu colega sobre as provas jurídicas de que quatro aviões transportando detidos fizeram escala em alguns aeroportos europeus, pode dizer-nos se houve alguma colaboração ou cooperação por parte das autoridades aeroportuárias ou locais e se estas tinham, de algum modo, conhecimento do que se estava a passar?

Para voltar à minha segunda pergunta, pensa que as entregas extraordinárias são ainda prática corrente? Se assim é, estão ainda a ter lugar em território europeu.

4-094

**Anne Fitzgerald, Amnistia Internacional.** – Quanto à forma como a Amnistia Internacional define entrega, lamento não ter ouvido a exposição da Sr<sup>a</sup>. Mariner, mas costumamos utilizar o termo entrega para referir todas as transferências ilegais de detidos. Os Estados Unidos utilizam o termo já desde 1995 ou antes para referir situações como a entrega à justiça, uma espécie de conceito orwelliano de rapto de uma pessoa para a levar a julgamento nos Estados Unidos. Entrega extraordinária era a expressão usada para referir a captura de pessoas para as levar para outros países e, depois, ir buscá-las a outros países e colocá-las sob custódia dos EUA tornou-se conhecido como entrega inversa. A Amnistia Internacional decidiu não utilizar designações diferentes para crimes que são efectivamente idênticos, independentemente de quem os comete. Assim, um outro país pegar em alguém e entregar a pessoa ao Estados Unidos ou os Estados Unidos pegarem em alguém e entregarem a pessoa a outro país constitui o mesmo crime. Por isso nos referimos a todos como entregas.

Para nós, a questão-chave é a transferência da custódia. Assim, no caso de Guantánamo, se é certo que muitos dos detidos foram objecto de entrega – capturados noutros países, entregues à custódia dos EUA e levados para Guantánamo –, muitos outros não foram entregues, tendo estado sempre sob custódia dos Estados Unidos, porque foram apanhados por forças americanas, na fronteira com o Paquistão ou no Afeganistão. Eu diria que a legalidade destas transferências também é duvidosa, mas nós não lhes chamaríamos entregas.

Em relação aos dez voos de que temos conhecimento e à questão de saber como tratar voos que, efectivamente, não tinham a bordo vítimas de entregas mas utilizaram o espaço aéreo europeu para um serviço de apoio às suas missões de entrega, nós começámos a falar do reabastecimento em resposta a uma declaração do Ministro dos Negócios Estrangeiros da Irlanda, que afirmou categoricamente que “Não estiveram aqui, não foram reabastecidos, não fizeram nada”, e nós respondemos “Bem, reabastecidos foram”, temos aqui a prova. Portanto isto surgiu como resposta àquela declaração. Mas penso que, enquanto há alguns anos um Estado europeu não teria motivos para fazer perguntas sobre voos suspeitos que apareciam nos seus aeroportos, neste momento é impossível não saber que alguns desses voos foram utilizados para entregas. Não penso que os controlos no embarque e os controlos aleatórios sejam necessariamente eficazes, uma vez que só temos quatro casos nos quais se teria efectivamente encontrado alguém a bordo. Que prova se pode encontrar de que um avião efectuou uma entrega, a menos que alguém tenha deixado as grilhetas esquecidas no chão? Portanto, não me parece que os controlos e investigações a bordo venham necessariamente a ser muito eficazes e penso que irão gastar muito tempo.

O que anteriormente sugerimos foi que os governos comecem a fazer mais perguntas sobre esses voos, quando eles surgirem – por exemplo, sobre quem vai a bordo – e a pedir a lista de passageiros porque, neste momento, as listas de passageiros não são necessariamente fornecidas aos governos. Se ninguém sai do avião durante a escala, não há motivo para a apresentação da lista de passageiros. Por isso, pedimos que os governos comecem a pedir listas de passageiros e o itinerário completo do avião e, se a lista de passageiros ou o itinerário forem suspeitos, que questionem os operadores do avião.

4-095

**Presidente.** – Obrigado, Sr<sup>a</sup>. Fitzgerald e obrigado igualmente aos intérpretes. Gostaria de pedir aos nossos três oradores que nos enviem não só as suas exposições como também os documentos que possam fornecer e que foram pedidos durante o debate.

*(A reunião é suspensa às 12h25 e reiniciada às 15h00)*

4-096

**Troca de pontos de vista com Armando Spataro, Procurador em Milão, Itália.**

4-097

**Presidente.** – Creio que podemos reiniciar os nossos trabalhos. Peço ao serviço da sessão que reduza ligeiramente a luz na sala, para que possamos ver melhor a apresentação do Sr. Spataro.

Tenho o prazer de receber o Sr. Procurador Spataro, que veio de Itália – muito obrigado por estar connosco. Foi ele que preparou a instrução do processo Abu Omar em Itália, a qual conduziu à emissão de vinte e dois mandados de detenção contra agentes da CIA.

O Sr. Spataro vai fazer-nos uma apresentação das suas investigações durante cerca de vinte minutos. Em seguida, abrirei o debate. Senhor Procurador, uma vez mais, muito obrigado. Tem a palavra.

4-098

**Armando Spataro, Procurador do Ministério Público (Milão, Itália).** - Senhor Presidente, minhas senhoras e meus senhores, agradeço-lhe e aos membros da comissão o interesse que mostraram por este caso.

De facto, podemos fornecer muita informação porque, à luz do direito italiano, já não estamos obrigados à confidencialidade relativamente à substância das investigações, excepto em relação a alguns detalhes marginais que penso que não têm interesse para vós. Já não existe qualquer segredo, uma vez que os instrumentos foram depositados e verificados por advogados, o que significa, juridicamente falando, que já não estão em segredo de justiça. Foram transmitidas cópias a várias autoridades e, por último, como deixarei claro na conclusão, a investigação está próxima do seu termo e espero que os procedimentos estejam concluídos até fins de Março.

É com prazer que forneço ao Parlamento estas informações por intermédio da comissão que me convidou. Os meus relatórios estão ainda em fase de esboço e, portanto, só estão disponíveis em italiano, mas posso, em especial relativamente à primeira parte, ajudar-vos a ter uma visão mais clara dos processos de investigação seguidos pela polícia italiana. Dito isto, passo a referir-me ao cerne da questão.

O cidadão egípcio raptado em Itália, Nasr Osama Mustafa Hassan, também conhecido por Abu Omar, é um membro proeminente de uma organização da oposição egípcia chamada Jama'a al Islamiya. É importante referir que Abu Omar, que chegou a Itália em 1998, foi em 2000 para Milão, onde obteve o estatuto oficial de refugiado político. Considero importante este aspecto, dada a gravidade do rapto de uma pessoa reconhecida perante o direito italiano como refugiada política. Abu Omar era também um “imã” na principal mesquita de Milão. Foi agora emitido um mandado de detenção contra ele por suspeita de pertencer a uma organização terrorista internacional. Por isso, ao mesmo tempo que Abu Omar é a parte ofendida, por ter sido vítima de rapto, ele está também sob investigação por ser suspeito de pertencer a uma organização terrorista.

Abu Omar foi raptado cerca do meio-dia de 17 de Fevereiro de 2003, no seu percurso diário entre a sua residência e uma mesquita próxima. Alguns dias mais tarde, em 20 de Fevereiro, a sua mulher, alarmada com a ausência, denunciou oficialmente o rapto. Pouco depois, em 26 de Fevereiro, a polícia interrogou uma testemunha ocular, uma mulher egípcia, que afirmou ter visto o rapto ser executado por vários homens de aparência ocidental, um dos quais esteve a falar ao telemóvel. Levaram depois o seu prisioneiro numa carrinha branca. O detalhe relativo à utilização de um telemóvel por um dos raptadores deu à polícia italiana uma linha específica de investigação. Em 3 de Março de 2003, as autoridades americanas transmitiram uma nota oficial às autoridades italianas relativa a informação não comprovada de que Abu Omar teria estado nos Balcãs. Mais tarde, a informação revelou-se falsa.

Em 20 de Abril de 2004, um ano depois do rapto, os telefones pertencentes à mulher de Abu Omar e aos seus próximos ainda estavam sob escuta, com autorização de juízes de Milão, o que conduziu à intercepção de uma chamada de Abu Omar, do Egipto, para a sua mulher e, depois, para outro membro da sua religião, informando-os de que tinha sido raptado, torturado, mantido numa prisão egípcia e, por fim, libertado sob condição de nada revelar do que se tinha passado. Na verdade, poucos dias depois, em 10 de Maio de 2004 ou em data próxima, Abu Omar foi de novo preso e, pelas provas que recolhemos, esta nova prisão parece ter-se devido ao facto de ele não ter cumprido a promessa de nada revelar. Parece que terá sido torturado no Egipto e, como verão a seguir, também antes de lá chegar.

Gostaria agora de vos mostrar este mapa do bairro de Milão onde ocorreu o rapto. Penso que nos ajudará a perceber como foram organizadas as investigações. A rua marcada a amarelo é aquela que Abu Omar percorria todas as manhãs para ir de casa à mesquita. As indicações abaixo do centro e à direita e estas em cima mostram a localização das “estações de base rádio” pertencentes às operadoras de telemóveis e que registam todas as chamadas de e para telemóveis dentro de uma determinada área. Estas áreas, definidas como “células”, são muito pequenas, com cerca de 200 m<sup>2</sup> cada, o que torna possível detectar quaisquer presenças com grande precisão. Tendo a informação de que foi feita uma chamada de um telemóvel, foi possível obter informação relativa a todas as chamadas feitas na altura em que ocorreu o rapto, cerca do meio-dia, no local em questão. Estavam registadas 10 718 chamadas. Como conseguiu a polícia identificar as que interessavam à sua investigação?

Como espero que possam ver no diagrama, as chamadas isoladas de e para o local foram eliminadas e só ficaram as chamadas bi-direccionais dentro da área em investigação. Entre os 10 718 utilizadores, foram identificados 17 como tendo comunicado entre si dentro daquela área. As chamadas foram numerosas e muito curtas, coincidindo com o momento e o local do rapto. Podem ver aqui quem falou com quem.

No quadro seguinte, podem ver que todos os cartões telefónicos estavam operacionais entre Novembro de 2002 e Janeiro de 2003 e que, poucos dias depois do rapto, foram retirados de serviço. Estavam todos registados em nome de pessoas inexistentes ou de terceiros insuspeitos. Por exemplo, 7 cartões estavam registados em nome de uma pessoa que desconhecia completamente o que se estava a passar. No quadro seguinte, podem ver que alguns símbolos utilizados pelo operador de telemóveis são maiores do que outros – os símbolos à direita e à esquerda – devido ao facto de, imediatamente depois do rapto, os utilizadores terem viajado pela auto-estrada entre Milão e Aviano – uma base aérea italiana utilizada oficialmente pela força aérea americana há muitos anos. Ao mesmo tempo, estes utilizadores estiveram em contacto com três outros que viajavam pela mesma estrada rumo a Aviano.

A polícia italiana procurou, portanto, descobrir as identidades de cada um dos verdadeiros utilizadores dos cartões, que não eram as dos que estavam registados, sendo, como dissemos, pessoas diferentes. Aqui, tenho de fazer um resumo rápido do que foram investigações extremamente técnicas e complicadas. No entanto, estou em condições de vos revelar as fontes que nos permitiram fazer referências cruzadas dos dados e descobrir que os 17 cartões estavam a ser utilizados por cidadãos americanos. Contudo, as identidades dos utilizadores de alguns destes cartões ainda não foram apuradas.

Obtivemos uma lista de chamadas telefónicas de todos estes utilizadores nos 45 dias anteriores ao rapto, indicando a sua presença na área nas semanas precedentes, presumivelmente para fins de reconhecimento prévio. Nós, ou melhor, a polícia italiana, apurámos que as chamadas foram feitas noite avançada ou de manhã cedo em locais específicos de Milão. Foram investigados os hotéis locais e as fichas de registo preenchidas por cidadãos americanos foram levadas para exame, incluindo as que foram preenchidas pelos utilizadores dos telemóveis em questão que, em muitos casos, fizeram reservas utilizando os telemóveis detectados nas proximidades do rapto em 17 de Fevereiro, e que não estavam registados nos seus nomes. Usaram também os telemóveis para reservar bilhetes de avião com os seus nomes verdadeiros.

Investigámos igualmente as transacções com cartões de crédito para pagar contas de hotel, os pontos de passageiro frequente de companhias aéreas utilizados pelas pessoas em questão, os alugueres de automóveis, que revelaram que veículos do mesmo tipo foram alugados, em muitos casos, utilizando os números dos telemóveis utilizados na operação, os cartões de *via verde* das auto-estradas, que se verificou terem sido comprados em conjunto na mesma loja e utilizados para pagar a entrada e saída da auto-estrada na mesma altura em que os telemóveis viajaram para Aviano, tendo os cartões sido usados para pagar portagens de auto-estrada para uma carrinha e dois automóveis acompanhantes,

um dos quais passou na portagem ao mesmo tempo que a carrinha.

Registámos igualmente um pequeno número de infracções de trânsito em Milão (menos de 10), relativas à entrada dos veículos em locais de acesso proibido. Além disso, obtivemos cópias de documentos de identificação deixadas pelas pessoas em questão em alguns hotéis.

Ao aproximarem-se de Aviano, foram feitas várias chamadas de dois dos telemóveis para o comandante da base, responsável pelas questões de segurança dos EUA, tendo a última sido feita 15 minutos antes da chegada.

Os telemóveis foram depois usados para ligar para o número do chefe da estação da CIA em Milão, sobre quem diremos algo mais daqui a pouco, e a alguns telefones da rede fixa na Virgínia, EUA. As investigações viraram-se depois para a investigação do avião utilizado para o transporte da vítima para o Egipto. Para evitar riscos de provas duvidosas ou contaminadas, as investigações foram efectuadas separadamente com quatro diferentes pontos de partida e através de quatro canais diferentes, tendo os investigadores trabalhado independentemente e sem saber o que faziam os outros.

As investigações foram efectuadas igualmente com a colaboração da ENAV, a autoridade italiana responsável pelo controlo dos voos civis e militares não beligerantes, e na base aérea de Aviano, onde está localizada uma unidade dos “carabinieri” subordinada ao Procurador da República.

Foram igualmente feitas investigações na base aérea da NATO de Poggio Renatico, que é comandada por um general italiano, e no Eurocontrol, em Bruxelas. Tendo recebido plena cooperação de todos os envolvidos, pudemos determinar para além de qualquer dúvida que a vítima só pode ter sido transportada num avião que saiu de Aviano às 18h20 do dia do rapto e que chegou a Ramstein, de onde partiu um outro avião, um *Gulfstream*, às 20h30 do mesmo dia, que aterrou no Cairo. O proprietário do avião, localizado nos Estados Unidos, disse numa entrevista ao “Boston Globe” que este estivera alugado à CIA durante o período em questão.

O próprio Abu Omar confirmou que estiveram envolvidos dois voos, indicando que foi levado para uma base americana a cerca de quatro ou cinco horas de Milão, onde viu um avião americano, que foi metido no avião para um voo que demorou cerca de uma hora e que, à chegada, foi transferido para outro avião que o levou directamente ao Cairo. Esta informação foi obtida antes, e independentemente, das investigações relativas ao avião.

Abu Omar foi, sem dúvida, mantido no Egipto. Foi, como já disse, libertado entre fins de Abril e princípios de Maio de 2004; a sua detenção no Egipto foi também referida numa entrevista recente dada no princípio de

Janeiro pelo general Ahmed Omar a um importante jornal egípcio, dizendo que Abu Omar fora detido por razões de segurança e que viajara para o Egipto voluntariamente.

As autoridades italianas, ou seja, os meus serviços, pediram em várias ocasiões cooperação nesta matéria, procurando entrevistar Abu Omar e obter informação relativamente à altura e às circunstâncias da sua entrada no Egipto e às razões da sua detenção. No entanto, as autoridades egípcias nunca responderam aos pedidos e insistências do Governo italiano.

No final da primeira fase das investigações, os juízes italianos emitiram três mandados de detenção, ou ordens de detenção preventiva, como são chamados em Itália, o primeiro em 22 de Junho de 2005, contra 13 suspeitos, o segundo em 20 de Julho de 2005, contra seis suspeitos, e o último contra três suspeitos. Todos os 22 estão presentemente a ser procurados em Itália e nos países “Schengen” nos quais são válidos os mandados de detenção europeus. No entanto, o ministro italiano ainda não transmitiu à Interpol ou às autoridades dos Estados Unidos o pedido de extradição emitido pelos meus próprios serviços há três meses e meio.

Um dos indivíduos sob investigação, Robert Lady, um membro acreditado do pessoal consular dos EUA em Milão, era oficialmente conhecido pela polícia como responsável da CIA em Milão. Em questões delicadas relacionadas com o combate ao terrorismo era, obviamente, normal haver relações de trabalho com ele. No entanto, em 2004, deixou a CIA e adquiriu uma casa em Itália, próximo de Asti, na província com o mesmo nome. A casa foi revistada pela polícia. Não há registo de ele ter voltado a Itália desde o fim de 2004. Confiscámos o seu computador, o disco rígido e vários CD. Embora muito do material tenha sido apagado, utilizámos a tecnologia apropriada para recuperar uma grande parte dele.

Descobrimos uma reserva de viagem de avião de Zurique para o Cairo em 24 de Fevereiro de 2003, confirmando o que tinha sido detectado pela polícia a partir das chamadas telefónicas, tendo-se apurado que, na altura do rapto, os seus autores ligaram para o telefone de Robert Lady no Cairo. Descobrimos reservas de hotel em Zurique anteriores à partida para o Cairo.

Encontrámos três fotografias de Abu Omar tiradas de dentro de um veículo, no local onde ocorreu o rapto, na mesma rua, para ser mais preciso. Pode verificar-se nas fotografias que estão datadas de 14 de Janeiro de 2003, pelo que foram tiradas durante a fase de preparação.

Descobrimos no computador uma busca efectuada por Robert Lady no sítio Expedia, na qual obteve informação sobre o melhor caminho entre a via Guerzoni, onde se deu o rapto, e a base aérea de Aviano utilizada pela força aérea americana, para a qual Abu Omar foi levado.

Também encontramos um e-mail dirigido a Robert Lady por Susan Czaska, do consulado americano em Milão, confirmando que esta fora informada das investigações da polícia italiana e do alerta relativo ao facto de determinados indivíduos não terem regressado a Itália. Dizia que receara que Robert Lady já estivesse preso em Itália, até descobrir que, felizmente, ele se encontrava na Suíça.

Segue-se agora uma lista de pessoas sob investigação. Em relação às primeiras nove, encontrámos cópias de documentos que estas deram a pessoal de hotel. Como podem ver, reproduzi-as no estado em que se encontravam, sendo muitas delas fotocópias pouco claras e ilegíveis. Vou passar por elas rapidamente. Penso que estes nomes podem ser lidos pelos membros da comissão na documentação que lhes forneci, mas não considero que este seja o ponto mais interessante. Repito que várias cópias são indecifráveis, enquanto outras, incluindo estas últimas, são mais legíveis. No entanto, há outros suspeitos sob investigação, em especial o nº 17 mostrado no primeiro “slide”, e sobre o qual já falámos, e que era conhecido pelas autoridades italianas como o chefe da estação da CIA em Milão.

Três outras pessoas sob investigação, contra as quais não foram emitidos mandados de detenção, estão ainda em parte incerta. A primeira, com responsabilidade pela segurança do aeroporto de Aviano, recebeu várias chamadas dos raptos pouco antes da sua chegada e, cinco minutos depois de o avião ter partido de Aviano para Ramstein, ligou para um telefone de Ramstein utilizado por e registado em nome das forças americanas em Ramstein. O segundo, Jeffrey Castelli, era oficialmente conhecido como chefe de uma estação da CIA em Itália e, quando ocorreu o rapto, estava acreditado na embaixada americana em Roma. O terceiro, Ralph Henry Russomando, oficialmente conhecido como pertencendo à CIA, estava igualmente acreditado na embaixada. À luz disto, posso dar uma breve lista de pessoal diplomático oficialmente acreditado em Itália e que está a ser investigado. Os primeiros quatro, Robert Lady, Betnie Medero (uma mulher), Jeffrey Castelli e Ralph Russomando, estão todos a ser investigados. Foram emitidos mandados para a detenção do primeiro e da segunda. A quinta e a sexta, duas mulheres empregadas na embaixada americana, foram indiciadas durante a investigação mas não foram investigadas em profundidade. Esta última foi quem escreveu a carta.

Este é o essencial da história, faltando apenas concluir as avaliações. Concluiu-se que o pessoal da CIA da embaixada americana em Roma esteve envolvido. Jeffrey Castelli, que está acreditado na embaixada americana, foi chefe de uma estação da CIA em Itália até ao Verão de 2003. Betnie Medero, também acreditada junto do pessoal consular americano, foi um dos participantes no rapto. Ralph Russomando foi quem forneceu às autoridades italianas a informação falsa de que Abu Omar tinha viajado para os Balcãs. Esteve também na Lombardia com Betnie Medero, cerca de um mês antes do rapto.

Por último, temos os quatro telemóveis usados no rapto, com os números registados nessa ocasião, e que apareceram de novo um ano depois, em 2004, em Roma, com outros números, nas proximidades da embaixada americana, na Via Veneto, tendo os novos números sido registados por cidadãos americanos em novos contratos. Por outras palavras, os quatro telemóveis foram atribuídos a outras pessoas, com números novos, tendo os que os tinham utilizado anteriormente, em 2003, deixado o país.

Actualmente, a situação é a seguinte: o Ministério Público de Milão, ou seja, os meus serviços, está à espera de duas respostas, sendo a primeira a resposta das autoridades americanas a um pedido dos meus serviços de assistência jurídica ao abrigo do tratado bilateral, transmitida à embaixada em Roma pelo Ministério da Justiça em 22 de Janeiro de 2006. As autoridades americanas têm o pedido há um mês e têm de decidir se aceitam que o Ministério Público italiano interroge os suspeitos e testemunhas e lhe dão acesso a informação e documentação.

Em segundo lugar, esperamos uma resposta do ministro da Justiça de Itália ao pedido de 10 de Novembro de 2005 do Procurador-Geral de Milão, de emissão de um mandado para os Estados Unidos e países fora da zona Schengen para a extradição das 22 pessoas sob investigação. O ministro ainda não respondeu e o Procurador-Geral de Milão fez há poucos dias uma insistência.

As próximas fases podem ser enunciadas rapidamente: a investigação estará concluída em breve, sendo o único factor de atraso possível a falta de resposta das autoridades dos EUA ao pedido de assistência jurídica. Em caso afirmativo, o delegado do Ministério Público de Milão terá a possibilidade de ir aos Estados Unidos interrogar as pessoas em questão. Se, no entanto, a resposta for negativa e se o ministro italiano recusar o pedido de extradição, o Ministério Público de Milão encerrará igualmente a investigação. O mesmo acontecerá se não houver resposta, nem afirmativa nem negativa. As investigações continuarão segundo as linhas que descrevi, com vista a identificar quaisquer outros cúmplices.

Espero que as investigações estejam concluídas em finais de Março, depois do que o Procurador-Geral pode pedir aos juízes que ordenem que os arguidos sejam levados a julgamento. Para crimes como o rapto não há imunidade consular que evite o processo judicial e, se os juízes assim o entenderem, a condenação. O processo judicial nestes casos é obrigatório e o Ministério Público é independente, no sentido em que nenhuma autoridade política tem poderes para lhe dar instruções.

No sistema jurídico italiano, um réu pode também ser julgado *in absentia*, à revelia. Em conclusão, o rapto de Abu Omar não foi somente um crime grave contra a liberdade individual e a soberania do Estado italiano,

mas também um sério recuo na luta contra o terrorismo. A polícia italiana estava a investigar atentamente Abu Omar, em resultado do que foram feitas outras detenções em Março e, depois, em Novembro. É razoável presumir que, se Omar não tivesse sido raptado, as investigações da polícia italiana tivessem conduzido à sua captura e julgamento, juntamente com a identificação de outros cúmplices.

Crimes como este prejudicam não só os processos de investigação mas também a credibilidade da democracia ocidental. Peço a sua indulgência, Senhor Presidente, por ter tomado tanto do vosso tempo. No entanto, havia muitos aspectos a referir e continuo à vossa disposição para qualquer informação que queiram pedir. Gostaria de agradecer também aos intérpretes, que devem ter tido dificuldade em acompanhar a velocidade da minha apresentação.

4-099

**Presidente.** – Senhor Procurador, nós é que lhe agradecemos a clareza da sua exposição, não sou juiz italiano, não estou em condições de julgar sobre o mérito da sua investigação, mas creio que posso falar em nome de todos dizendo que nos pareceu muito rigorosa e muito interessante.

Deputado Fava para fazer a primeira pergunta por três minutos.

4-100

**Giovanni Claudio Fava (PSE), relator** – Senhor Presidente, caros colegas, gostaria de agradecer ao senhor magistrado do Ministério Público por participar nesta reunião e por ter investigado este caso tão aprofundadamente em Milão.

Em resumo, o Senhor indicou que pelo menos 22 agentes da CIA estiveram durante semanas a operar em Milão, deixando atrás de si uma grande quantidade de provas e numerosas pistas e indicações, enquanto preparavam este rapto segundo as instruções do chefe da estação da CIA em Milão.

A minha primeira pergunta é muito simples: em vista disto, pode excluir a possibilidade de colaboração entre a CIA e os serviços secretos italianos?

O Senhor mesmo disse que Abu Omar estava a ser investigado e sob atenta vigilância policial. Indicou também, antecipando a nossa pergunta, que isto prejudicou gravemente a vossa investigação. Pelo que é do seu conhecimento, estava a CIA ao corrente de que Abu Omar já estava a ser investigado pelas autoridades italianas?

A minha última pergunta é a seguinte: pela sua reconstituição dos acontecimentos, parece que Robert Seldon, o responsável da CIA, que esteve inteiramente envolvido no rapto, chegou ao Egipto no mesmo dia de Abu Omar, ou seja, no dia em que este foi raptado, detido e, presumivelmente, torturado. Sabe dizer-nos

quanto tempo o responsável da CIA em Milão permaneceu no Egipto?

4-101

**Armando Spataro**, *Procurador (Milão, Itália)* – Senhor Presidente, Senhores Membros da comissão, gostaria de vos recordar que estas foram as conclusões a que chegou a Ministério Público, corroboradas até agora pelos juízes que aprovaram a emissão de mandados de captura e confirmadas por vários organismos que representam a defesa. Os juízes terão, obviamente, a última palavra, quando o caso for levado a julgamento.

Quanto à possível cumplicidade dos serviços secretos ou das autoridades italianas em geral, gostaria de dizer que os serviços do Ministério Público percorreram todas as linhas de investigação possíveis e continuarão a fazê-lo enquanto continuar a haver pontas soltas.

Dito isto, devo sublinhar que não foi descoberta qualquer prova que sugira ter havido tal cumplicidade ou envolvimento. É óbvio que cada um pode formular uma hipótese lógica. No entanto, o meu trabalho como procurador do Ministério Público é avaliar provas. Se existissem tais prova relativas a membros de qualquer autoridade, dos serviços secretos, da polícia ou de qualquer outro organismo em Itália, seriam emitidos mandados de detenção contra eles, também.

Não pode haver dúvidas de que a CIA estava ao corrente das investigações. Eu não estive envolvido na fase inicial porque, nessa altura, era membro do Supremo Tribunal de Justiça italiano, tendo regressado ao meu posto no Ministério Público de Milão, a que sempre pertenci, em Janeiro de 2003.

No entanto, soube de fonte segura que a CIA, mais concretamente, Robert Lady, sabia que a polícia italiana estava a investigar Abu Omar. Ele recebeu esta informação no decurso de processos normais de cooperação, o que eu próprio, provavelmente, também teria autorizado se estivesse a conduzir as investigações. Gostaria de referir igualmente outro aspecto que pode ser interessante, que é o de alguns observadores de fora de Itália terem comentado que, uma vez que a polícia italiana estava a vigiar Abu Omar, surgia a suspeita de que esta, em certo sentido, teria aprovado o seu rapto em 17 de Fevereiro de 2003.

No entanto, não foi este o caso. Eu próprio tive a honra de dirigir a polícia italiana anti-terrorista, os Digos. Foi realmente uma honra, uma vez que envolveu, durante muitos anos, operações contra as Brigadas Vermelhas e a Máfia no norte de Itália. Raramente encontrei tão elevados níveis de competência e de lealdade à corporação. Tendo começado a investigar Abu Omar na Primavera de 2002, os agentes abrandaram a vigilância no Outono, por uma razão muito simples e específica: através de chamadas telefónicas interceptadas e de outras investigações, soubemos que Abu Omar já não era bem-vindo na mesquita, porque os seus responsáveis tinham objecções aos seus discursos excessivamente

incendiários e achavam que ele estava a atrair à mesquita aderentes equívocos, ambíguos e perigosos.

O próprio Abu Omar, sendo extremamente prudente, disse em algumas chamadas telefónicas interceptadas que iria manter-se discreto por uns tempos e recusar novas reuniões que lhe eram propostas. A polícia considerou portanto, correctamente, ser mais apropriado concentrar as suas investigações noutros lados, em especial na intensa actividade de um egípcio conhecido por Merai, o que produziu nova informação que levou à detenção de cerca de 15 indivíduos.

Assim, a CIA estava informada das investigações e foi por razões táticas que a polícia italiana abrandou a sua vigilância a Abu Omar entre o fim de 2002 e os primeiros meses de 2003. Entre outras coisas, porque não temos agentes suficientes para vigiar dez indivíduos ao mesmo tempo durante 24 horas por dia. Portanto, foi esse o resultado.

Robert Lady (Lady é apelido) não partiu no mesmo dia. Deixem-me encontrar o “slide”. No seu computador, descobrimos as datas dos bilhetes de ida e volta da sua viagem de avião. É fácil determinar que partiu alguns dias depois do acontecimento e regressou cerca de dez dias mais tarde. É certo que não podemos afirmar que ele participou em qualquer forma de violência física, uma vez que, como sabem, e como disse anteriormente, o nosso pedido às autoridades egípcias para interrogar os envolvidos foi recusado. Por isso, de momento, o assunto continua por resolver.

4-102

**Presidente.** – Vamos entrar agora na fase do debate. Eu pedia para os Senhores Deputados não ultrapassarem dois minutos nas vossas perguntas e para o nosso convidado, o Senhor Procurador, também tentar ser sucinto nas respostas de forma a podermos dar a palavra a todos.

4-103

**Jas Gawronski (PPE-DE).** – Senhor Presidente, caros colegas, Doutor Spataro, tenho grande respeito pelas suas aptidões profissionais, a sua integridade e a grande qualidade do seu trabalho e tenho o prazer de lhe dar as boas-vindas, apesar de, embora não me tenha oposto à sua presença aqui, não estive entre os que lhe foram mais favoráveis.

A minha linha de raciocínio é a seguinte: o Dr. Spataro é o magistrado do Ministério Público responsável por uma investigação. Disse-nos que, segundo o sistema italiano – que, se bem entendi, difere ligeiramente do de outros países – não está vinculado ao segredo, uma vez que os documentos foram publicados e já são do conhecimento público, apesar de a investigação ainda estar em curso. Nesse caso, o Senhor veio dizer-nos o que já é do conhecimento público e já foi publicado, ou veio revelar-nos novos elementos, que desconhecíamos? Pode dizer-nos quais são os novos elementos de informação contidos no seu testemunho e se, ao revelá-

los, não correu o risco de infringir a regra do segredo profissional?

A segunda pergunta é sobre a pessoa de Abu Omar. Gostaria de o felicitar pelo que foi um testemunho extremamente persuasivo, que creio que terá convencido muitos nesta sala e quase me convenceu a mim. Pelo que nos disse, fiquei especialmente surpreendido pelo que parece ser um grande amadorismo dos agentes da CIA, que deixaram atrás de si um tão grande rasto de provas. Esta falta de profissionalismo quase contém em si uma mensagem e, sem querer ser controverso, devo dizer que me faz pensar se Omar não terá sido uma vítima de rapto, mas sim um cúmplice.

Pelo que entendi, embora ele normalmente tivesse consigo uma fotocópia do seu passaporte, quando saiu nesse dia específico levava o original. Segundo o que acaba de nos dizer, um ministro egípcio fez o que eu vejo como uma declaração implausível ao dizer que Omar foi ao Egipto voluntariamente. Além disso, como é possível explicar que, tendo sido preso, torturado durante dias e informado, aquando da sua libertação, que se utilizasse o telefone ou informasse alguém do que tinha acontecido seria torturado de novo, a primeira coisa que ele faz quando sai da prisão é pegar no telefone e pôr a boca no trombone, com o inevitável resultado de voltar a ser preso? Uma vez que o Senhor seguiu o caso atentamente, eu ficaria grato se nos explicasse um pouco melhor a psicologia e a personalidade de Abu Omar.

4-104

**Armando Spataro, Procurador do Ministério Público (Milão, Itália).** – Senhor Presidente, senhores membros, estou aqui a convite da comissão, da qual o senhor deputado Coelho é Presidente, e a questão de revelar ou não informação nova não se me colocou. Também não procurei montar um espectáculo e, se a projecção de “slides” deu essa impressão, peço desculpa. Quis somente dar-vos uma rápida visão da situação.

A preocupação do procurador não é a de revelar ou não informação nova, mas de, respeitosamente, habilitar aquele que vejo como o órgão político supremo a avaliar os factos, a informação de que disponho e que foi obtida pela polícia italiana, agindo sob as minhas instruções. Não corri o risco de infringir as regras, uma vez que fui autorizado a aceitar o convite – que muito me honrou, repito – pelo meu superior, o Procurador-Geral de Milão, que conhece e apoia todos os passos dados nas investigações.

Eu excluiria a possibilidade de Abu Omar, um cidadão egípcio, ser um cúmplice e não uma vítima. Considerando o que tal embuste envolveria – a cumplicidade de centenas de pessoas, autoridades governamentais e aeroportuárias – toda a ideia me parece, francamente, incongruente e contraditória. Em todo o caso, tal subterfúgio teria sido descoberto nas investigações. Não teríamos sido chamados a investigar se a ilusão de veracidade fosse para manter. Excluo igualmente essa possibilidade tendo em conta as provas

DV\649537PT.DOC

00

recolhidas e a genuína aflição exibida pela mulher de Abu Omar, que descreveu, em diversas ocasiões, a natureza das torturas e dos maus-tratos.

Não sei o que dizer da psicologia de Abu Omar. Posso apenas repetir que estou a actuar como magistrado do Ministério Público. Só posso dizer-vos que, segundo as minhas informações oficiais, a sua libertação em Abril foi resultado de fortes pressões sobre o Governo egípcio por parte de egípcios das suas relações, incluindo advogados. O facto de ele ter telefonado à mulher, quebrando a sua promessa, parece-me explicável em termos humanos, sabendo ele como sabia que ela tinha sido mantida sem informação e estava preocupada. Penso que é tudo, mas quero ainda dizer que, em relação à informação que o Senhor recebeu sobre a possível cumplicidade por parte de Abu Omar, não lhe pedirei mais detalhes por respeito pela sua posição mas, se o seu informador estiver disposto a ir aos meus serviços, teremos todo o gosto em abrir também essa linha de investigação.

4-105

**Jan Marinus Wiersma (PSE).** – Senhor Presidente, também fiquei impressionado com a apresentação sobre a investigação e a sua condução pelas autoridades de Milão. Dá uma excelente imagem do sistema judicial em Itália, mas uma imagem pior do modo de operar da CIA.

Tenho ainda uma pergunta a fazer sobre o possível envolvimento das autoridades italianas em todo este processo, porque essa é, para nós, a questão fundamental. Se bem entendi, toda a operação foi bem encoberta até se realizar e a seguir, embora não tenha sido fácil, o Senhor conseguiu descobri-la. Como é possível? Ninguém em Itália tinha conhecimento do que se estava a passar e do tipo de operação que estava a ser realizada em Milão, conduzida pela CIA? Porque podemos pressupor que haja cooperação entre a Itália e os Estados Unidos na luta contra o terrorismo.

Foi noticiado esta manhã que existe também um “centro de informações antiterroristas” em Itália. Foi este centro que esteve envolvido, em coordenação com as autoridades italianas e a CIA ou outros serviços dos Estados Unidos, como o FBI, na perseguição a potenciais terroristas em Itália? O Senhor disse que uma investigação estava a criar problemas às outras, o que pode significar que a coordenação era insuficiente, ou que algo mais se estava a passar. Tem possibilidade de investigar um pouco mais esta ligação? Isto porque, como já disse, para nós há esta questão dos raptos – entregas a partir do território da UE para, neste caso, o Egipto – enquanto esta manhã discutimos principalmente a questão do trânsito. É muito importante para nós sabermos – e este é, na realidade, um dos elementos centrais da nossa investigação – se as autoridades italianas estiveram envolvidas na operação da CIA para raptar Abu Omar ou se dela tinham conhecimento.

4-106

**Armando Spataro, Procurador do Ministério Público (Milão, Itália).** – Senhor Presidente, senhores membros da comissão, gostaria de repetir o que já disse, mas mais claramente. As investigações conduzidas por um serviço de Ministério Público independente – não falo de mim, pessoalmente, mas do próprio serviço – e efectuadas por uma força policial responsável perante um Ministério Público independente exploraram todas as vias, incluindo a possível responsabilidade das autoridades italianas, mesmo que apenas por omissão, ou seja, por não terem actuado para evitar acontecimentos dos quais tivessem conhecimento prévio, sendo que cumplicidade não é só a ajuda ou colaboração, mas também a omissão de acção preventiva. Gostaria de deixar este ponto muito claro e, como disse, continuaremos a explorar esta via. No entanto, nem o Ministério Público nem a polícia descobriram qualquer prova em apoio dessa suposição, embora ela tenha sido, obviamente, investigada.

Gostaria de acrescentar que, na verdade, os Estados Unidos e a Itália ainda colaboram e eu tenho a honra e o prazer de tomar parte nessa colaboração. Ainda há poucos dias tive uma reunião no meu gabinete com agentes de ligação americanos e do FBI, obviamente a propósito de outras investigações. Contudo, é preciso que fique claro que a colaboração de que falo é formal, legal e baseada na transparência em relação às nossas reuniões e no cumprimento da lei. Isto, não obstante as dificuldades geradas por diferenças organizacionais. Por exemplo, os Estados Unidos – e isto não é uma crítica, mas apenas uma constatação objectiva – apoiam-se muito nos serviços secretos para o combate ao terrorismo em geral e não só no caso que aqui estamos a investigar. Em Itália, isso seria inconcebível, uma vez que os nossos serviços secretos não participam no apoio a investigações, mas somente em operações preventivas, e o sistema judicial trabalha apenas com a polícia.

Cooperamos, portanto, de forma aberta e transparente. Decerto que existem limites, dadas as diferenças organizacionais inerentes. Para dar apenas um exemplo, certamente que têm conhecimento de um grande julgamento realizado na Alemanha de uma pessoa de origem marroquina suspeita de envolvimento nos ataques terroristas de 11 de Setembro. Foi absolvido, porque as autoridades americanas não permitiram que as autoridades germânicas interrogassem um cúmplice que fez uma série de revelações significativas nos Estados Unidos. Esta é uma diferença de atitudes que prefiro não comentar.

Quanto à última pergunta, tenho de admitir que houve e ainda há algumas críticas relativamente à presente falta de progressos e ao facto de o ministro da Justiça italiano ainda não ter respondido ao pedido de extradição. Eu próprio tenho uma série de críticas a fazer e estou disponível para responder a perguntas a este respeito. Para completar o que disse, gostaria de acrescentar que, em resposta a perguntas parlamentares, o Governo italiano desmentiu formalmente qualquer conhecimento prévio do rapto. Espero ter respondido satisfatoriamente às vossas perguntas.

4-107

**Kathalijne Maria Buitenweg (Verts/ALE).** – Gostaria de lhe agradecer a sua introdução. Tenho de dizer que fiquei um pouco irritada com alguns colegas. É lógico que estamos a fazer perguntas às pessoas porque queremos chegar à verdade e, por conseguinte, é lógico que sejamos críticos; mas tentar desacreditar as pessoas é outra coisa. Gostava de ter a certeza, portanto, de que nos concentramos na informação que as pessoas têm para nos dar, e não em tentar, por um motivo qualquer, desacreditar as pessoas que podem dar-nos essa informação.

O senhor Procurador disse sempre que tem plena confiança na polícia e no ministério público, e eu acredito em si, mas acho que não diz muito acerca dos próprios serviços secretos em Itália. Acha provável que os serviços secretos soubessem alguma coisa acerca disto? O Senhor afirma claramente que a polícia não sabia; mas os serviços secretos? Tem algum conhecimento de outras actividades da CIA em Itália?

A última pergunta é a seguinte: qual é o problema concreto que tem agora em avançar com a sua investigação? Quais são, neste momento, os obstáculos concretos? Pensa que, em termos da colaboração de que precisa, por exemplo, por parte do Governo italiano ou dos serviços secretos, está realmente a ter toda a colaboração necessária? Podem não intervir na sua investigação mas, nos casos em que tal é necessário, estão realmente a ajudá-lo, fornecendo-lhe tudo o que precisa para avançar com a investigação?

4-108

**Armando Spataro, Procurador do Ministério Público (Milão, Itália).** – Senhor Presidente, Senhores membros da comissão, tenho de me abster de responder às perguntas sobre se é provável que os serviços italianos pudessem ter conhecimento do que depois aconteceu, porque o trabalho de um procurador não se baseia em avaliações de probabilidade. Trabalho com base em provas. Cada um de nós, como parte do público em geral, tal como um analista, pode ter a sua própria opinião mas, nesta instância formal, só posso confirmar que não temos provas.

Em segundo lugar, gostaria que ficasse bem claro que estou a fazer estas declarações tendo em conta o facto de, no sistema italiano, não serem permitidas relações de trabalho no âmbito de uma investigação judicial entre magistrados judiciais e do Ministério Público ou entre juízes e os serviços de informações. Não é o que se passa noutras jurisdições, como as de França ou do Reino Unido, onde os serviços de informações têm competência para efectuar inquéritos judiciais. Em Itália não é assim e eu, que, infelizmente, já vou avançado na idade, quando falo a jovens magistrados em convenções ou seminários, digo-lhe que a interface ou o relacionamento são entre o Ministério Público e as forças policiais. Os serviços de informações nada têm de me comunicar e seria extremamente insólito que um procurador perguntasse aos serviços de informações se estes “sabiam alguma coisa”. Fazer isso seria pedir uma

coisa que não pode ser feita fora do enquadramento legal.

A resposta é que não temos provas. A especulação tem pouco interesse para nós, a não ser para formular hipóteses de investigação. Também por essa razão, nada sei acerca das actividades da CIA em Itália, para além deste episódio específico de que me estou a ocupar.

Questões específicas para o futuro: são, essencialmente, duas. Em primeiro lugar, seria muito importante que as autoridades dos EUA aceitassem o pedido que lhes foi enviado relativamente à autorização de interrogar os suspeitos e as testemunhas. Enviámos também uma longa lista de perguntas a fazer a cada suspeito e a cada testemunha. Em resposta à sua pergunta, tenho de dizer que a decisão depende unicamente das autoridades americanas e que apenas podemos aguardar a resposta.

Por outro lado, no caso de Itália, eu (na minha qualidade de procurador do Ministério Público) estou à espera que o ministro da Justiça tome uma decisão num futuro próximo (já passaram três meses e meio desde que os documentos foram enviados) relativamente ao pedido de emissão de mandados para todo o mundo com vista à possível detenção e extradição para Itália dos indivíduos em questão.

Gostaria ainda de dizer que o sistema internacional implica que as investigações sejam feitas pela Interpol. Na relação bilateral com os EUA há também uma convenção bilateral, que é, portanto, ainda mais significativa. De momento, a busca dessas pessoas está a ser feita somente nos países Schengen. Por isso, se uma dessas pessoas sair dos EUA para ir, por exemplo, para o Brasil ou outro lado qualquer, não pode ser detida, devido ao facto de o ministro da Justiça italiano não ter ainda emitido os pedidos.

Tenho de acrescentar que, segundo a lei italiana (especificamente, o artigo 720º do Código Processual) o ministro pode rejeitar um pedido de investigação internacional (ou retardar a sua transmissão), mas tem de notificar em conformidade a autoridade judicial. Isto não aconteceu e, além disso, o ministro (isto, pelo menos, pode ser afirmado com base em algumas das suas declarações) tenciona avaliar os méritos da prova que os juízes consideraram suficiente para tomarem a decisão. Este atraso é contra as nossas regras, uma vez que o ministro pode rejeitar ou avaliar com base numa decisão política (à qual as autoridades judiciais têm de se submeter), mas a avaliação de provas não faz parte das suas competências.

Gostaria de dizer também que, na minha opinião, a Convenção Europeia dos Direitos do Homem impõe aos governos algumas obrigações de acolhimento. Deixem-me explicar: não é só a proibição de tortura constante do artigo 3º, nem só o dever de assegurar protecção aí estipulado. Sucessivas interpretações da Convenção e decisões do Tribunal de Estrasburgo estabeleceram um princípio segundo o qual os governos devem investigar

infracções graves. Na minha opinião, a demora na emissão do pedido de extradição vai contra estes princípios e compromete a eficácia da protecção que tem de ser dada às partes ofendidas e às famílias das partes ofendidas.

Espero e acredito que o atraso será superado, porque considero ser contra o princípio da razoabilidade e da boa administração, e também contra o princípio da cooperação leal que prevalece entre as instituições do nosso sistema. Além disso, é um princípio que está de acordo com o princípio da duração razoável dos processos estabelecido na Convenção de Estrasburgo – como o Tribunal assinalou em várias ocasiões.

Se este acto for protelado, ficará comprometida a duração razoável do processo, não só porque em Itália existem limites de tempo precisos para as investigações preliminares, que podem expirar – e assim não ser possível levar os processos até à sua conclusão (nem sequer por meio de uma investigação internacional). Os problemas são só estes e temos de aguardar uma resposta dos EUA. Temos também de esperar uma decisão razoável – e espero que ela venha em breve – do ministro, embora, segundo a lei italiana, este tenha poderes para recusar ou protelar tal decisão.

4-109

**Presidente.** – Senhor Procurador, sem prejuízo do rigor dos seus esclarecimentos que muito agradecemos, pedir-lhe-ia que fosse mais sucinto nas respostas de forma a que todos os Senhores Deputados possam fazer perguntas, de forma a que depois ninguém alegue que ficaram perguntas sem resposta. Vou passar a agrupar dois a dois, sob pena de não poder dar a palavra a todos os que a pediram na sequência da muito interessante intervenção do Senhor Procurador Spataro.

4-110

**Giusto Catania (GUE/NGL).** – Senhor Presidente, caros colegas, também eu gostaria de agradecer ao Senhor Spataro por partilhar hoje connosco o seu vasto e estimulante pensamento. Com a informação que nos deu, a nossa comissão pode chegar a uma conclusão: ocorreram certamente na Europa voos e raptos que beneficiaram da protecção de um Estado-Membro dentro do território da UE. Por isso, parte da missão da nossa comissão foi cumprida, graças às provas fornecidas hoje pelo Senhor Spataro. Além disso, ficou claro que foi violada a soberania nacional e que foi prejudicada a investigação de actos de terrorismo.

Tenho algumas perguntas a fazer. Pelo que vejo, há duas possibilidades: ou a Itália sabia tudo sobre o rapto de Abu Omar, ou a CIA é um serviço secreto à imagem do rato Mickey – porque um serviço secreto que deixa tantas pistas das suas actividades não merece ser considerado um serviço secreto. Gostaria de fazer algumas perguntas.

Primeiro ponto: as responsabilidades de certos serviços públicos (que, por exemplo, aceitam inscrições fictícias em cartões telefónicos ou fornecem cartões telefónicos

sem inscrição) ficaram provadas. Existe um serviço nacional chamado CNAG que deve estar em condições de dar informações relativas aos titulares dos cartões telefónicos fornecidos.

Segundo ponto: gostaria de perguntar ao Senhor Spataro se, na sua opinião, esta investigação em algum momento foi desviada do seu curso. Em primeiro lugar, a transmissão aos EUA; em segundo lugar, o facto de, no início, a investigação desenvolvida pelo Ministério Público de Milão (por exemplo) ter seguido por um caminho errado: em vez de investigarem as chamadas telefónicas feitas em 17 de Fevereiro, investigaram as de 17 de Março. Ou seja, um mês depois do rapto, pelo que, no início, as investigações estiveram paradas.

Terceiro ponto: em conversa com Mohammed Reda, Abu Omar disse que lhe tinha sido sugerido entrar para os serviços secretos. Pode isto significar que Abu Omar tinha tido ligações aos serviços secretos americanos? Tenho a certeza de que Abu Omar foi raptado e não foi cúmplice do seu próprio rapto, mas será possível que, no passado, tenha tido ligações à CIA?

Concluirei com a seguinte pergunta: a relação entre o SISMI e a CIA está consolidada? Estou a pensar, por exemplo, no *Nigergate*. Na sua opinião, haverá ligações entre o *Nigergate* e o rapto de Abu Omar? Por último, haverá ligação entre o facto de o ministro italiano estar a travar as investigações e não ter pedido a extradição e a circunstância de o advogado de Bob Lady (Daria Pesce) ter sido também consultor do ministro italiano Sr. Castelli?

4-111

**Boguslaw Rogalski (IND/DEM).** – Senhor Spataro, céptico como sou, tenho algumas perguntas para lhe fazer. Penso que aquilo de que estamos hoje a falar é a probabilidade de o terrorista Abu Omar ter sido raptado. Repito, probabilidade, a menos que eu esteja enganado e que o tribunal italiano já tenha dado a sentença. Nos estados democráticos, existe o princípio da presunção de inocência, a não ser que nos queiramos antecipar ao julgamento, o que penso não ser o caso. Devíamos, portanto, falar da probabilidade do que aconteceu. O Senhor referiu a tortura a que foi sujeito Abu Omar. Sabemos disso apenas pelas chamadas telefónicas que ele fez? Ou sabemos por outras fontes que ele foi torturado. Ou terá sido apenas um Omar cheio de remorsos que falou disso numa conversa telefónica?

Tenho uma outra pergunta. O Senhor diz que os agentes da CIA utilizaram cartões de crédito e outros documentos que permitiram a sua identificação. Nove pessoas foram identificadas desta maneira e cerca de 23 mandados de detenção foram emitidos. Devemos deduzir daqui, Senhor Spataro, que os agentes da CIA usaram documentos verdadeiros, passaportes verdadeiros e os seus próprios e genuínos cartões de crédito? Isto significaria, certamente, que a CIA fez um grande disparate. Penso que há qualquer coisa que não bate certo em toda esta situação, pois nenhum serviço secreto deixaria atrás de si tantas pistas, sob a forma de

documentos num hotel. Esta linha de investigação foi devidamente verificada?

Só mais uma coisa. O Senhor disse que tomou conhecimento de toda a história do rapto de Abu Omar – ou talvez não tanto um rapto, mas uma sua estada no Egipto – através das escutas à sua mulher. Pergunto: porque estava a mulher de Omar sob escuta? Quem escutou as suas conversas e por ordem de quem? É legal e normal em Itália escutar as conversas telefónicas de todas as mulheres de todos os imigrantes oriundos desta parte do mundo? Se estamos à procura de exemplos de infracção à lei, terá havido infracção à lei no caso da mulher de Omar?

4-112

**Armando Spataro, Procurador do Ministério Público (Milão, Itália).** – Senhor Presidente, Senhores membros da comissão, eu teria grandes reservas em dizer que a CIA ou outras entidades sob investigação se comportou irresponsavelmente, porque gostaria de sublinhar que os dados em questão emergiram de duas investigações difíceis, com base em 10 700 chamadas telefónicas feitas na zona em que o rapto teve lugar. Talvez se possa dizer que foram encontradas muitas pistas, mas há uma arte na detecção dessas pistas. Não pretendo chamar uma atenção especial para os méritos da polícia italiana, mas a minha opinião é a seguinte: os dados provavelmente nunca teriam aparecido se não fosse o elevado grau de profissionalismo demonstrado.

Cartões telefónicos: também investigámos como foi possível que os cartões em questão tenham sido fornecidos às e utilizados pelas pessoas sob investigação. O que eu quero dizer é que, através de meios pouco usuais, se apurou o seguinte facto: alguns operadores de telemóveis pagam um bónus aos comerciantes que vendem um determinado número de cartões num certo período de tempo. Apurámos que algumas lojas, que indicaram a venda de cartões suplementares para assegurarem um benefício financeiro, se viram depois com um excedente de cartões inscritos com o nome de uma pessoa que realmente tinha comprado um desses cartões, pelo que começaram a vendê-los ilegalmente.

Não foi possível detectar a pessoa que efectivamente vendeu os cartões – ou porque as lojas em questão tinham fechado ou porque os empregados dessas lojas não foram capazes de dar qualquer explicação. Não foi possível, por isso, avançar mais e não sabemos se os cartões chegaram depois às mãos dos indivíduos em questão através de contactos no submundo ou por qualquer outro meio. Simplesmente, não sabemos.

É verdade que, quando a investigação estava sob a supervisão de outro magistrado (eu só comecei a trabalhar nela a partir de Maio de 2004), foi cometido um erro material na redacção da ordem que autorizava a obtenção de documentos relativos a chamadas telefónicas: concretamente, a data de 17 de Março apareceu em vez de 17 de Fevereiro no documento escrito pelo magistrado. Aqui há também campo para

especulação; eu vejo isto como um erro material, que causou apenas a perda de alguns meses da investigação.

Abu Omar disse a Mohammed Reda (uma testemunha cujas chamadas também foram interceptadas) que, quando estava raptado, no Egipto, lhe propuseram que colaborasse, depois do que voltaria a Itália. Esta é a informação que temos; não tenho informação relativa a ligações anteriores entre Abu Omar e a CIA e posso apenas lembrar que, num artigo do “Chicago Tribune” (escrito por Tom Hundley de Tirana), é sugerida uma hipótese com referência à situação na Albânia. A informação não se baseia em qualquer prova específica e devo dizer, com toda a honestidade, que não teve grande significado para a nossa investigação. Não tenho qualquer prova que ligue o caso de Abu Omar ao chamado caso *Nigergate*. Não estou a trabalhar neste último caso mas, tanto quanto sei, não apareceu qualquer prova.

Devo abster-me de fazer qualquer juízo a respeito do possível significado do facto de o advogado de Robert Lady ser igualmente consultor do ministro Castelli. O advogado em questão é muito profissional; conheço-o e tenho-o em elevado apreço, sempre foi muito profissional nos contactos com os nossos serviços. Por isso, não tenho qualquer base para tal presunção.

As fontes da informação relativa à tortura foram as gravações telefónicas e as declarações de pessoas, incluindo a mulher, a quem o marido (Abu Omar) contou aquilo por que tinha passado. A sua mulher disse-me também que o tinha visto num estado de prostração física, em resultado dos maus-tratos. Devo dizer também que, uma vez que fomos impedidos de interrogar Abu Omar, a acusação que presentemente existe é apenas a de rapto, porque, obviamente ... (*o microfone desligou-se*) ...presumir a prática de agressões graves ou muito graves. Não foi acusado, porque a situação é a que acabo de descrever.

Não percebi muito bem o que disse sobre a alegada infracção da lei no interrogatório da mulher. Ouvimos a mulher de uma forma que é possível em qualquer lado (não apenas em Itália) – como uma testemunha capaz de descrever circunstâncias específicas. A mulher denunciou o rapto, pelo que era, juridicamente, parte no processo, como cônjuge e familiar da parte ofendida; além disso, ela tinha conhecimento das circunstâncias, uma vez que tinha visitado o marido. Portanto, isto é perfeitamente legal e não significa que tenhamos de ouvir todas as mulheres de todos os imigrantes. Temos o maior respeito pela imigração, que é um fenómeno altamente complexo.

Eu disse algo sobre a identificação de pessoas por meio de documentos de hotel. No entanto, a questão é muito complexa, porque a identificação é o resultado de uma série de investigações interligadas. Por razões de clareza, vou dar um exemplo simples: apurou-se que um telemóvel foi utilizado numa parte de Milão onde há um determinado hotel onde Armando Spataro se hospedou;

se se apurou também que, no fim-de-semana, o telefone foi utilizado num hotel de um local remoto nas montanhas onde a pessoa em questão passou o fim-de-semana e que Armando Spataro estava nesse hotel, e que no fim-de-semana seguinte o telefone foi usado num dia em Arezzo e noutra em Florença, nas zonas dos hotéis onde esteve Armando Spataro, então, a conclusão a tirar é inteiramente lógica: o telemóvel em questão andou com Armando Spataro, porque não há outros telefones nem outras pessoas que tenham estado consecutivamente nessas datas nesses quatro hotéis.

4-113

**José Ignacio Salafranca Sánchez-Neyra (PPE-DE).** – Senhor Presidente, também agradeço ao Sr. Spataro por partilhar as suas investigações connosco, com o trabalho desta comissão; os factos que nos revelou parecem absolutamente desconcertantes.

No entanto, como sabe, Senhor Spataro, um dos objectivos do trabalho desta comissão é, precisamente, verificar se houve prisões secretas da CIA em algum dos Estados-Membros. Neste sentido, Senhor Presidente, gostaria de chamar a atenção para uma contradição, uma vez que, se a CIA tem prisões secretas na Europa, por que razão, depois de raptar Abu Omar, teria de o levar para o Egipto? Francamente, este facto parece-me bastante estranho.

Em segundo lugar, Senhor Spataro, há um detalhe em que estou especialmente interessado, que é o que se refere à testemunha egípcia. O Senhor investigou essa testemunha egípcia do rapto? Trata-se de um vizinho, um transeunte, um fiel muçulmano a caminho da mesquita...? Que credibilidade atribui a essa prova testemunhal?

Tal como outros colegas, penso que há um facto especialmente estranho – a falta de profissionalismo por parte da CIA. É surpreendente que os 17 telemóveis de que nos falou estivessem atribuídos a pessoas fictícias e que esses agentes da CIA se tivessem registado nos hotéis com os seus verdadeiros documentos de identidade, não tivessem pago as portagens da auto-estrada em dinheiro, mas sim com cartões que depois os implicaram, e que o chefe da CIA em Milão, ou em Itália, como nos disse, tivesse no disco rígido do seu computador pessoal dados relativos a uma operação de rapto deste cidadão.

Senhor Presidente, há aqui, seguramente, algo de estranho: há uma testemunha egípcia, a pessoa raptada foi levada para o Egipto, depois libertada e detida de novo... resumindo, os factos que nos relatou são, de facto, perturbadores, e talvez fosse bom clarificar estes pontos.

4-114

**Wolfgang Kreissl-Dörfler (PSE).** – Primeiro, uma breve pergunta e, depois, um comentário um pouco mais longo.

Sabe se esse avião *Gulfstream* foi usado repetidamente e em diferentes missões?

Gostaria de lhe agradecer a sua excelente exposição e a informação que nos deu, resultado das investigações da polícia e do Ministério Público. Penso que há uma coisa que, em especial, distingue as democracias na União Europeia: a separação de poderes. Gostaria de o dizer também em italiano, embora tenhamos o problema de nem todos o entenderem: *separazione dei poteri legislativo, esecutivo, giudiziario*. Mostrou-nos de forma muito clara como funciona esta separação de poderes. A Itália pode orgulhar-se de ter procuradores do Ministério Público como o Senhor, porque uma coisa tem de ficar clara: se a separação de poderes for destruída, também os sistemas democráticos serão destruídos. Nós – pelo menos, nesta comissão – não queremos permiti-lo. Os povos da União Europeia têm o direito de ser informados se algo aconteceu ou não. Quero dizer aqui muito sinceramente: eu ficaria muito satisfeito se nada tivesse acontecido, em parte para poder proteger a União Europeia e preservar a comunidade de valores que invocamos sempre que nos convém.

4-115

**Sylvia-Yvonne Kaufmann (GUE/NGL).** – Ao contrário do senhor deputado Salafranca, não estou surpreendida com o diletantismo da CIA. Suspeito, aliás, que a razão de terem agido assim foi a certeza que eles tinham de que as actividades desse serviço secreto jamais seriam investigadas na Europa.

Senhor Procurador, disse que tinha apurado que Abu Omar foi levado para o Egipto via Ramstein. Tenho duas perguntas em relação a isso:

Em primeiro lugar, pode dizer-me se existem acordos entre Itália e os Estados Unidos sobre direitos de sobrevoo que exijam que os americanos forneçam informações sobre as pessoas que viajam nos aviões em questão? Para chegar à conclusão de que Abu Omar foi transportado via Ramstein, cooperou de alguma forma com as autoridades alemãs ou recebeu destas informações que contribuíssem para a sua investigação?

4-116

**Armando Spataro, Procurador do Ministério Público (Milão, Itália).** – Senhor Presidente, Senhores membros da comissão, devo dizer claramente que não investiguei a questão das prisões secretas. Uma das razões de não o ter feito é a de que levar investigações até ao fim é uma boa regra para o Ministério Público e para as polícias. A duração excessiva e o alargamento do âmbito da investigação são por vezes úteis e outras vezes prejudiciais. Eu não teria razões nem poderes para investigar as prisões secretas; a minha preocupação era um rapto específico.

As razões que o levaram para o Egipto e onde eles tinham prisões secretas são, portanto, perguntas a que não posso responder. Posso apenas dizer: porquê para o Egipto? A pessoa em questão é um egípcio e é historicamente conhecido como opositor ao Governo egípcio, mas não foi formalmente investigado nem está

sujeito a qualquer medida legal. Digo isto porque foi algo que me perguntaram: foi um caso de extradição ilegal ou de rapto? É claro que o Egipto poderia ter um interesse directo em ter acesso à pessoa em questão.

A testemunha egípcia – uma Sr.<sup>a</sup> – não é, certamente, uma testemunha duvidosa; pelo contrário, ela está assustada. É uma Sr.<sup>a</sup> que, no dia em questão, passava casualmente com duas crianças pequenas. A existência do seu testemunho foi inicialmente ocultada às autoridades e veio a ser descoberta porque a Sr.<sup>a</sup> confidenciou a uma amiga, que passou a informação a outros membros da comunidade islâmica e foi por essa razão que os dirigentes da comunidade nos disseram que a Sr.<sup>a</sup> em questão tinha visto tudo. Por isso, foi ouvida várias vezes (tal como o seu marido) e não há razão para suspeitar de que o seu testemunho tenha sido forjado.

O Senhor disse muito acertadamente – e eu também já o afirmara – que a avaliação final compete aos que julgarem o caso. Mas deixe-me dizer que cada elemento de prova tem de ser ligado a todos os outros elementos que recolhemos. Estamos a trabalhar não só com base em testemunhos mas também com base numa extensa série de elementos de prova.

Os actos de irresponsabilidade da CIA: trata-se, obviamente, de uma questão que emerge repetidamente nos vossos comentários e que nós, investigadores, também discutimos. Devo dizer que, muito frequentemente, a história de investigações delicadas (e não só neste domínio) começa muito casualmente – até a partir de um acto de irresponsabilidade. Gostaria de vos dizer que foi uma distracção de um dirigente das *Brigate Rosse* (que deixou um saco com uma pistola e alguns documentos num autocarro) que levou à desarticulação das *Brigate Rosse* em 1978 e à prisão de dúzias dos seus membros – mas esta é outra história.

Relativamente ao *Gulfstream* e à sua utilização em outras missões: estamos a investigar este caso, mas temos ligações com as autoridades espanholas, que – isto é do conhecimento público, pelo que penso que não estou a quebrar a confidencialidade ou a prejudicar as investigações – estão a investigar os voos de alguns aviões, incluindo este que, em 2004, aterrou três vezes em Palma de Maiorca. Foi enviada a Espanha uma carta de pedido de informações e as perguntas a esse respeito devem ser feitas, obviamente, aos nossos colegas espanhóis.

Gostaria de acrescentar que um outro avião aterrou em Roma – neste caso um avião que (penso eu, mas tenho as minhas dúvidas) transportava um indivíduo do Canadá ou dos EUA para a Síria. Foi recentemente aberto um inquérito a este respeito e os serviços do Ministério Público em Roma estão actualmente a trabalhar no caso. A investigação está, no entanto, numa fase inicial e, de momento, é tudo quanto posso dizer.

Agradeço os seus comentários acerca do nosso trabalho. Gostaria de lhe dizer e aos restantes membros presentes que aceito as suas palavras porque considero que se

dirigem aos magistrados italianos no seu conjunto. As avaliações individuais são importantes, mas penso que a independência de todos os magistrados italianos deve ser realçada. Qualquer um deles poderia ter feito o trabalho que eu fiz.

Ramstein e as investigações que aí nos levaram: iniciámos uma frutuosa cooperação com o Ministério Público de Zweibrücken, que é responsável pela zona de Ramstein. Disponibilizámos tudo o que tínhamos ao procurador, que é quem está a conduzir a investigação. Estou, naturalmente, à espera de uma resposta, mas preferiria não falar das investigações que estão a ser feitas pelos nossos colegas alemães, com os quais – repito – temos tido uma cooperação excelente e de primeira qualidade.

Quanto ao pedido informações relativas aos voos, não sou perito nesse assunto. Investiguei o acontecimento específico e posso dizer que as autoridades americanas de Aviano nos disseram não ter informação relativamente a esse voo e a outros que partiram de Aviano no mesmo dia. Não têm informação para dar porque não têm documentos – nem registos nem ficheiros de computador. Em todo o caso, os ficheiros conteriam informação sobre as rotas, não sobre as tripulações.

4-117

**Charles Tannock (PPE-DE).** – Bem, se os agentes da CIA usaram os seus nomes verdadeiros e a tentativa falhou, suspeito que neste momento o Governo dos Estados Unidos já lhes arranjou novas identidades.

Quero começar por fazer uma pergunta, a que creio que já respondeu parcialmente. Fiquei surpreendido por ser possível indiciar diplomatas acreditados ao abrigo da Convenção de Viena. É certo que o grau um de imunidade diplomática garante imunidade total em relação a qualquer tipo de processo penal, mas penso que o senhor Procurador explicou isto dizendo que estes diplomatas tinham apenas imunidade de segundo grau, técnica e administrativa, ou seja, imunidade consular, o que, obviamente, não lhes assegurava protecção em relação a um crime grave como este. Pode ser que a CIA, no futuro, utilize só diplomatas com um nível de cobertura diplomática mais elevada.

Devo dizer, a título de comentário, que na tradição do meu país e no Parlamento britânico, numa audição como esta sobre uma matéria com um processo judicial em curso, com a investigação ainda aberta e julgamento pendente, seria totalmente inadmissível que todas as provas fossem apresentadas à apreciação dos deputados e aos meios de comunicação social, com a possibilidade de estes as examinarem rapidamente e as divulgarem ao público. Esta é uma das razões por que os Estados Unidos dizem – tal como o meu país – que nunca extraditarão pessoas que já tenham sido julgadas na praça pública, que não é um verdadeiro tribunal devidamente constituído, uma vez que, efectivamente, já os acusámos e já os condenámos, porque toda a gente viu que essas pessoas, aos seus olhos, são culpadas dos

crimes de que são acusadas. Isto leva-me a concluir uma coisa: não admira que o meu partido político no Reino Unido se tenha oposto ao mandado de detenção europeu porque, claramente, se este viesse a ser o procedimento no futuro, o de as pessoas serem julgadas em audições parlamentares no estrangeiro, não creio que os Estados Unidos ou o Reino Unido estivessem dispostos a extraditar quem quer que fosse para este tipo de jurisdição.

4-118

**Elena Valenciano Martínez-Orozco (PSE).** – Obrigada, Senhor Spataro, pela sua presença aqui e pelo trabalho que está a realizar. Deverá ter notado uma certa ironia em algumas intervenções da direita deste Parlamento. Lançar dúvidas sobre as provas que apresentou é uma tática muito recorrente. Mas agradecemos-lhe sinceramente as provas que hoje nos trouxe aqui.

A minha intervenção ficou para o fim e o Senhor já respondeu, praticamente, à pergunta que lhe ia fazer, e que se refere precisamente à relação entre um dos aviões que aterrou num aeroporto espanhol com o avião utilizado para transferir Abu Omar.

Gostaria de saber se tem alguma informação nova relativa a esta investigação, ou se ela ainda está em curso e se aguardam os resultados. Em todo o caso, qual é a sua impressão sobre esse avião?

4-119

**Ana Maria Gomes (PSE).** – Muito Obrigada Senhor Juiz Spataro pela sua importante contribuição para o nosso trabalho e parabéns mais uma vez ao conjunto da Magistratura italiana e da polícia judiciária que coadjuvou nesta investigação.

Não me surpreendo, de facto, com a ligeireza da CIA. Não temos que nos surpreender; o caso das nunca encontradas armas de destruição maciça no Iraque demonstra-o também e os próprios responsáveis americanos que têm pedido uma reformulação dos procedimentos da CIA reconhecem de facto a necessidade de apostar no profissionalismo dessa agência.

Eu gostava de perguntar ao Senhor juiz se o pedido de mandato de captura europeu que emitiu significa que esse mandato já é válido no espaço Schengen e, portanto, se essas pessoas forem encontradas no espaço Schengen devem ser entregues à justiça italiana ou, pelo menos, colocadas à sua disposição. Por outro lado, também deduzi que a colaboração dos Estados Unidos, – se por acaso essas pessoas retornaram aos Estados Unidos – para pôr essas pessoas à disposição da justiça italiana depende, portanto do mandato/pedido de captura ser encaminhado via Interpol e isso depende do pedido do Ministro de Justiça italiano que tem uma demora há três meses e meio.

Eu ouvi tudo o que o Senhor Juiz disse e pergunto-lhe se foi já fornecida alguma explicação política ou jurídica

por parte do Ministro para essa demora, independentemente portanto dos direitos que ele tem, como o Senhor Juiz já referiu, de eventualmente não lhe dar seguimento.

Uma segunda questão: tem o Senhor Juiz algum elemento que lhe permita pôr em causa ou investigar a colaboração de eventuais autoridades militares italianas, qual é o estatuto da base de Aviano? O comando é apenas americano ou há também um comando italiano e esse comando poderia ou não saber, por exemplo, da existência de passageiros no avião?

4-120

**Armando Spataro, Procurador do Ministério Público (Milão, Itália).** – Senhor Presidente, Senhores membros da comissão, no que se refere à imunidade – e como já disse – posso apenas dizer que, nos termos da Convenção adoptada em Viena em 24 de Abril de 1963, os funcionários consulares só podem ser detidos a aguardar julgamento no caso de ter sido cometido um crime muito grave e para permitir à autoridade competente tomar uma decisão. A lei italiana nº 304 de 9 de Agosto de 1967, relativa à ratificação e aplicação da referida Convenção, estipula que “para efeitos de aplicação do supracitado artigo 41º da Convenção, entende-se por “crimes graves” os crimes puníveis com um mínimo de cinco anos de prisão ou pena mais severa”. No caso de um rapto (como o que estamos a tratar) – com a circunstância agravante do número de pessoas envolvidas – os que forem considerados culpados são condenados a um mínimo de 10 anos, pelo que não há imunidade. Não irei comentar o facto de poderem, no futuro, ser utilizados embaixadores para tais fins.

Tenho o maior respeito por todas as opiniões sobre o mandado de detenção europeu – verdadeiro respeito. Não há lugar para ironia em declarações com as quais as pessoas podem concordar ou não, uma vez que em Itália somos utilizados para outros assuntos, em que está em causa a verdade. No entanto, eu gostaria de dizer que o mandado de detenção europeu tornou possível que um dos envolvidos nos ataques bombistas de 21 de Julho fosse enviado para o Reino Unido ao fim de 45 dias. Gostaria de dizer igualmente que a investigação foi iniciada pelos meus serviços e envolveu a mesma força policial que efectuou a investigação sobre Abu Omar e que, recorrendo à mesma técnica (rastreamento das chamadas feitas de telemóveis) conseguiu localizar o bombista em Roma, após o que foi detido e, 45 dias depois, extraditado para o Reino Unido. Creio que este foi um excelente resultado.

As relações com as autoridades espanholas são igualmente excelentes – na verdade, as relações de trabalho com a Espanha, a Alemanha, a França, a Bélgica e os Países Baixos são também excelentes. Amanhã, estarei em Madrid para me reunir com colegas que estão a trabalhar no caso. Quero deixar claro que a investigação está a ser efectuada pelas autoridades espanholas, pelo que penso que não posso tecer

comentários específicos. Foi noticiado nos jornais que estão a ser investigados aviões que aterraram em aeroportos espanhóis.

O mandado de detenção que foi emitido está agora operacional dentro do espaço Schengen. Como sabem, a novidade do mandado europeu é que o processo associado é despoliticado: a relação é entre autoridades judiciais e os políticos não intervêm no assunto. Segundo a lei italiana, o ministro é responsável pela introdução do mandado de detenção no sistema de Schengen e o mandado é utilizado para procurar uma pessoa dentro do espaço Schengen. Como disse anteriormente, o ministro não deu, até agora, qualquer explicação jurídica ou política sobre o facto de já terem passado três meses e meio e de ainda não ter sido tomada uma decisão sobre o envio ou não do pedido de investigação aos EUA.

Por último, o estatuto da base de Aviano é o seguinte: trata-se de uma base italiana sob controlo italiano. É patrulhada por agentes da polícia militar italiana, que têm poderes de investigação criminal. Se, por exemplo, forem furtados produtos de um supermercado que vende alimentos e outras mercadorias, as autoridades italianas são competentes na matéria e a polícia militar italiana efectua o inquérito. No entanto, a utilização do aeroporto está há muitos anos (décadas, talvez) cedida à força aérea americana. Na investigação que desenvolvemos com as polícias civil e militar italianas, ficámos a saber que algumas portas que dão acesso à zona dos EUA são controladas unicamente por pessoal americano, tendo em conta o facto de darem acesso à parte do aeroporto que é utilizado pelas autoridades americanas. O mesmo se aplica aos voos: apenas podemos obter (e, de facto, obtivemos) registos de datas, horários, partidas e tipos de aviões; nada temos relativamente às missões envolvidas e aos passageiros a bordo. Por último, diria que as autoridades do aeroporto de Aviano cooperaram muito satisfatoriamente com o Ministério Público.

4-121

**Stavros Lambrinidis (PSE).** – Senhor Presidente, dou as boas-vindas ao Procurador e agradeço o seu esclarecedor testemunho. Tenho três perguntas.

Estamos muito interessados em descobrir se Governos ou autoridades dos Estados-Membros sabiam destes incidentes ou estiveram envolvidos neles. Esta foi uma das instruções que recebemos do Parlamento Europeu para esta investigação.

O Senhor disse que não encontrou provas do envolvimento do Governo italiano neste caso. Podemos presumir que utilizou técnicas de investigação semelhantes para chegar a essa conclusão? Por outras palavras, podemos presumir que verificou se essas 22 pessoas também usaram os seus telefones para falar com cidadãos italianos? Podemos presumir que, durante a investigação, o Senhor Procurador determinou de facto, e sem qualquer dúvida na sua mente, que nenhum desses cidadãos italianos tinha o mínimo envolvimento ou

possível ligação aos serviços secretos italianos ou a alguma outra parte da investigação?

Pergunto isto porque, por exemplo, aquela pessoa no aeroporto que, cinco minutos depois da descolagem, telefonou para uma base para dar informações era um cidadão italiano. Podemos presumir que ele estivesse ou não envolvido com a CIA neste caso. Se não estava directamente envolvido com a CIA, estava envolvido com quem, e porque achou necessário informar alguém sobre a descolagem?

Em segundo lugar, presumo que tenha fotografias melhores desses suspeitos do que aquelas que acabou de nos mostrar. Eu sei que estas são dos passaportes, mas uma simples busca na Internet – normalmente com um nome e uma fotografia – podem dar-lhe algo mais. Além disso, muitos registos de cartas de condução e de passaportes não são secretos nos Estados Unidos. É fácil encontrar exemplares melhores. Tem fotografias melhores do que estas de algumas dessas pessoas?

Por último, essas 22 pessoas eram todas cidadãos dos EUA ou italianos, ou há pessoas de outras nacionalidades nesta investigação?

4-122

**Barbara Kudrycka (PPE-DE).** – Na União Europeia, estamos a procurar financiar esforços comuns para combater e prevenir o terrorismo. Isto é uma prioridade e foi durante a Presidência do Reino Unido. Qual é a sua opinião sobre a cooperação entre os serviços especiais dos vários países da União Europeia e sobre a cooperação entre os serviços especiais dos Estados Unidos os serviços que estão efectivamente a procurar combater o terrorismo mundial na União Europeia?

A minha segunda e última pergunta é a mesma que fez o senhor deputado Salafranca e para a qual não ouvi resposta. Estamos a realizar uma investigação sobre centros de detenção e tortura de prisioneiros, pelo que talvez nos possa dizer por que razão os prisioneiros não foram levados de Itália para a relativamente próxima Roménia, para a Polónia ou para esses locais onde, alegadamente, têm sido mantidos prisioneiros?

4-123

**Sarah Ludford (ALDE).** – Gostaria de pedir informações sobre a omissão, ou a recusa, ou o que quer que tenha sido, do Governo italiano de enviar os pedidos de extradição às autoridades dos EUA. O Sr. Procurador colocou isto no contexto da exigência da Convenção Europeia dos Direitos do Homem de que os governos ajam positivamente para investigar violações dos direitos humanos. Gostaria de saber se este facto é passível de controlo jurisdicional por alguma outra entidade em Itália, o ministério público ou qualquer outra, que possa levar o ministro italiano a tribunal para que a omissão ou recusa do envio do pedido de extradição seja apreciada judicialmente. Essa possibilidade aplica-se a esta situação?

Por último, agradeço por nos ter recordado a todos, incluindo eu e o senhor deputado Tannock, que somos deputados ao Parlamento Europeu por Londres, a grande utilidade do mandado de busca europeu na devolução, em menos de dois meses, de um dos suspeitos dos ataques bombistas de 7 de Julho em Londres.

4-124

**Giovanni Claudio Fava (PSE), relator.** – Senhor Presidente, caros colegas, agradeço ao Senhor Procurador a sua participação nesta audição e gostaria de lhe pedir para esclarecer alguns aspectos.

Antes de mais, não percebo a admiração pelo facto de estes trabalhos terem lugar em público. Serão registados em computador e transmitidos ao secretariado. Nos últimos dias, pudemos consultar ordens de detenção preventiva e as justificações indicadas pelos vários organismos. Penso que é correcto que, num país democrático, as ordens de detenção preventiva sejam tornadas públicas – de outro modo, o tipo de coisas que acontecem no Egipto teriam todas as probabilidades de acontecerem aqui também. No Egipto, ninguém sabe quando alguém vai para a prisão, ninguém sabe por que razão essa pessoa foi detida nem se voltará a ser libertada. Nós, pelo menos, sabemos a razão por que 22 agentes da CIA estão a ser investigados pelos tribunais italianos.

A este respeito, gostaria de pedir ao Sr. Spataro uma confirmação: passaram três meses e meio e o ministro da Justiça italiano (Sr. Castelli) ainda não transmitiu à Interpol os pedidos de extradição. Significa isto, em termos práticos, que nos últimos três meses e meio ninguém fora do espaço Schengen tentou entregar os 22 indivíduos em questão à justiça?

Uma segunda pergunta: sabemos que o advogado de Robert Lady apresentou uma petição com vista à revogação do mandado de detenção relativo ao seu cliente. Que fundamentos invocou para essa petição?

4-125

**Presidente.** – Senhor Procurador, a palavra é sua para as últimas respostas com os nossos agradecimentos reiterados.

4-126

**Armando Spataro, Procurador do Ministério Público (Milão, Itália).** – Senhor Presidente, Senhores membros da comissão, tentei interrompê-lo porque, quando falou de um cidadão italiano ligado às chamadas telefónicas, estava talvez a aludir ao Sr. Romano, que eu mencionei como trabalhando na base de Aviano. Peço desculpa: Romano soa a nome italiano mas, neste caso, trata-se de um americano. É um coronel da força aérea dos EUA – possivelmente um ítalo-americano. Não há dúvidas sobre a sua identidade; a determinada altura foi transferido e está agora colocado no Pentágono, em Washington. Pelo menos, foi o que nos disseram.

As investigações relativas aos telemóveis foram efectuadas em relação a todas as chamadas feitas e recebidas por esses telefones. Pode dizer-se com

segurança que há certamente chamadas telefónicas para cidadãos italianos na lista de chamadas feitas por Robert Lady (o chefe da CIA em Milão), embora haja muitos nomes que estão na lista devido ao estatuto e função oficial desse indivíduo. Essas chamadas telefónicas não têm, em minha opinião, qualquer valor especial como prova. Como já disse, uma vez que havia 10 700 chamadas, as investigações centraram-se nas chamadas feitas por pessoas que telefonaram umas às outras. Esta é uma tarefa que irá determinar como prosseguirá a investigação. Julgo ter respondido às vossas perguntas.

Obviamente que também procurámos fotografias mais nítidas na Internet, onde encontrámos, por exemplo, uma grande quantidade de informação, nomeadamente sobre uma das pessoas sob investigação que trabalhou num consulado num país africano. Apareceram muitos elementos de informação. Quanto às fotografias e à obtenção de fotografias nítidas, esse foi um dos pedidos feitos ao Governo dos EUA; não podemos obtê-las por outros meios. Em muitos casos, as fotocópias não são especialmente nítidas.

A cooperação com os serviços de outros Estados-Membros continua (gostaria de ser claro sobre este assunto) no caso de determinados serviços, mas gostaria de saber se está a referir-se também aos serviços da polícia judiciária ou aos serviços de informações. Graças, especialmente, a vós, há agora na Europa muitas instituições reguladoras internacionais – fóruns nos quais podemos encontrar-nos e trocar informações. Penso que se pode dizer que a cooperação está numa fase avançada. É verdade que há diferenças inegáveis entre os países nos quais está em vigor o direito consuetudinário e os países da Europa continental, onde a resposta judicial é crucial nos processos, se comparada com os mecanismos adoptados noutros sistemas. Esta é uma diferença que gostaria de salientar. Outros comentários exigiriam obviamente muito mais tempo e podemos discuti-los numa fase posterior. No entanto, a forma como a cooperação está a aumentar é gratificante.

Os Senhores estão a tentar determinar se existem ou não prisões secretas na Roménia e na Polónia. Não posso dizer se existem ou não e não me parece que possa dizer por que razão as pessoas em questão não foram levadas para a Roménia – é algo que está fora do meu mandato.

Eu descreveria a “recusa” do ministro como uma “omissão”, na medida em que ainda não recebemos uma resposta. Gostaria de deixar claro que confio nas instituições e no Governo italiano, pelo que espero que este problema seja resolvido. Até à data, não recebemos qualquer resposta.

Quando falo em acção positiva por parte dos governos, refiro-me não tanto às leis mas mais à jurisprudência decorrente das decisões do Tribunal de Estrasburgo. “Acção positiva” significa que os Estados-Membros – os países que aderiram à Convenção Europeia dos Direitos do Homem – devem fazer tudo o que puderem para assegurar total protecção e, portanto, creio que isto deve igualmente sugerir uma obrigação de tomar medidas a

fim de assegurar que a pessoa sob investigação esteja fisicamente presente. O facto de o Estado requerido poder recusar é outra questão. Um Estado europeu deveria respeitar essa exigência.

Quanto à pergunta sobre se um procurador do Ministério Público poderia levar o ministro a um tribunal internacional, preferiria não pensar no assunto. Trata-se de um cenário que a dignidade do ministro da Justiça de Itália não permite que se coloque. Considero, no entanto, que o problema diz realmente respeito às partes ofendidas e às queixas feitas pela mulher da vítima através do seu advogado. No que se refere a possíveis iniciativas por parte do Ministério Público italiano, de momento, não posso exprimir mais do que uma confiança respeitosa, sem fazer quaisquer previsões.

Por último, confirmo que as investigações das forças policiais decorrem actualmente apenas em Itália e nos outros países do espaço Schengen. Mesmo que as polícias de outros países o desejassem, não poderiam deter qualquer dos fugitivos à justiça, porque não foi feito qualquer pedido pelo ministro da Justiça de Itália.

Sobre o pedido do advogado de Robert Lady (uma vez que foi ele que autorizou a imprensa italiana a falar do assunto – o que de facto fez), devo apenas dizer que ele está a considerar uma série de possibilidades (eu também podia apresentar um pedido de decisão a um juiz). Essas possibilidades incluem a de Robert Lady ter agido de acordo com instruções recebidas formalmente do Governo dos EUA e registadas pelo Governo italiano. Mas isto foi apresentado pelo advogado como uma hipótese, a fim de chegar a conclusões jurídicas com as quais pessoalmente não concordo, por outras palavras, se isto se provar não haverá possibilidade de punir os responsáveis. Sou de opinião que isto não está provado; não é uma hipótese com a qual possamos realmente trabalhar, ainda que, se no futuro for descoberto um documento e forem feitas declarações oficiais, isso não evitará que Robert Lady seja punido – aliás, outros indivíduos (mesmo os que estiverem em funções oficiais) podem ser igualmente punidos.

4-127

**Presidente.** – Senhor Procurador, agradeço-lhe muito o facto de ter estado entre nós, as respostas que nos deu e as informações que nos prestou. Cometia o atrevimento de lhe pedir, se fosse possível, de fornecer aos nossos serviços cópia da exposição PowerPoint que nos apresentou que agradeceríamos muito.

4-128

**Troca de pontos de vista com Dick Marty, Presidente da Comissão dos Assuntos Jurídicos e dos Direitos Humanos da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, relator para as alegadas detenções secretas em Estados membros do Conselho da Europa**

4-129

**Presidente.** – Vamos dar sequência aos nossos trabalhos convidando o Senador Marty.

4-130

**Dick Marty**, *relator (Conselho da Europa)*. – Senhor Presidente, Senhores membros da comissão, obrigado pelo vosso convite. Esta tarde, falou-se muito italiano nesta sala, pelo que me proponho continuar em francês, que é uma das duas línguas oficiais do Conselho da Europa.

4-131

**Dick Marty**, *relator (Conselho da Europa)*. – Senhoras e Senhores Deputados, fico muito honrado pela oportunidade desta troca de pontos de vista. Com efeito, creio que a colaboração entre as duas instituições é fundamental. Penso que o trabalho que estamos a fazer, nós e vós, é importante, não para acusar quem quer que seja, mas para defender os valores que estão na base da nossa cultura e do nosso património jurídico e civilizacional.

Penso que estão na posse da nota informativa que apresentei em 24 de Janeiro à Assembleia Parlamentar. Trata-se de uma informação intercalar: é evidente que o trabalho continua e que levará ainda algum tempo. Gostaria, portanto, de não voltar ao conteúdo dessa nota que, presumo, os Senhores conhecem, para me limitar a algumas reflexões. Gostaria de começar a partir do que acabamos de ouvir esta tarde: o caso de Abu Omar.

Tive a oportunidade e, direi mesmo, o privilégio de analisar os actos da investigação conduzida pelo Sr. Procurador Spataro: àqueles que, entre vós, se inquietarem com eventuais violações do segredo de função do Sr. Spataro, direi que requeri esses actos oficialmente, na qualidade de relator do Conselho da Europa, e que o Sr. Spataro mos entregou com a autorização expressa do Procurador-Geral do ministério público de Milão.

Li esses actos, estudei-os com – como direi? – os conhecimentos e o saber fazer que adquiri na minha vida passada – fui durante quinze anos colega do Sr. Spataro, mas do outro lado da fronteira, na Suíça italiana – e pude, portanto, segundo creio, ajuizar com rigor da qualidade absolutamente notável do trabalho que a justiça e a polícia italianas efectuaram. É fácil, muito fácil, dizer de imediato: mas perderam-se pistas um pouco por todo o lado! Para começar, é preciso saber como as procurar, onde as procurar, e é preciso também ter os instrumentos para as procurar. O trabalho da polícia italiana – repito – foi absolutamente extraordinário.

Gostaria apenas de dizer que este caso de Abu Omar é, no meu entender, exemplar. Exemplar porque põe em evidência uma estratégia – à qual voltaremos –, uma metodologia e uma logística bem definidas, que estamos a encontrar noutros casos. Mas – e este é um motivo de preocupação – é também um exemplo inquietante que mostra que a coordenação na luta contra o terrorismo não é uma verdadeira realidade, que mostra que a coordenação, que é absolutamente necessária, apresenta lacunas.

Já ouvimos, e eu li, que este rapto de Abu Omar, na realidade, sabotou uma importante investigação antiterrorista da polícia italiana. Creio que esta é uma primeira constatação, que nos deve inquietar no mais alto grau, porque não é possível lutar eficazmente contra o terrorismo se não houver uma verdadeira colaboração e uma coordenação franca e leal.

Há outros casos, dizia eu. Há o caso de al-Mazri, aquele alemão raptado, aparentemente, na Macedónia e levado para o Afeganistão. Todos puderam ler na imprensa destes dias, eu li há pouco no “Le Monde” de hoje, que a justiça alemã está a investigar e a recolher elementos sobre este caso e sobre a eventual participação de representantes das instituições neste rapto. Ouvimos esta manhã falar do caso sueco, que foi examinado e, de algum modo, julgado pelo Comité contra a tortura das Nações Unidas.

Penso que convém lembrar que os Estados Unidos da América e, diria eu, a actual administração dos Estados Unidos da América nunca desmentiu estes casos, nunca. A Sr<sup>a</sup>. Condoleeza Rice, durante a sua viagem à Europa no fim do ano passado, justificou expressamente as extradições não judiciais. Acrescentou mesmo, para justificar estes procedimentos, que “os europeus deviam saber muito bem que estes instrumentos são importantes, porque também os utilizaram”. Estava a fazer alusão ao caso do terrorista Carlos. Na realidade, o caso do terrorista Carlos é um pouco diferente. Como talvez se lembrem, Carlos foi raptado – raptado, é verdade – no Sudão, se bem me lembro, pelos serviços franceses. Mas a diferença fundamental é que Carlos foi entregue à justiça comum e julgado. Tanto assim que, neste preciso momento, creio que há um recurso ao Tribunal Europeu de Estrasburgo. Está, portanto, perante uma jurisdição.

Chego agora ao ponto que me parece essencial para o vosso e nosso trabalho: a luta contra o terrorismo é – e isto é uma evidência – indispensável. Nenhum de nós, nenhum de vós imagina por um momento sequer que se deva enfraquecer esta luta. Pelo contrário, eu penso, tal como certamente todos vós, que a coordenação entre os Estados, entre as polícias e entre a justiça é absolutamente indispensável, que a coordenação com os Estados Unidos é crucial. O problema provavelmente mais delicado – e penso que este é o aspecto que nos deve preocupar – é que os nossos amigos e aliados, os Estados Unidos, consideram actualmente – é a posição da actual administração – que o sistema judicial, o processo penal e a justiça não são instrumentos adequados para fazer face a este fenómeno actual do terrorismo.

Esta mesma administração considera, por outro lado, que o direito da guerra não se adapta à luta contra o terrorismo e, portanto, que as Convenções de Genebra, a intervenção do Comité Internacional da Cruz Vermelha para as visitas aos prisioneiros, etc., tampouco são instrumentos adequados. Isto significa que o nosso principal aliado, a maior potência do mundo actual, considera que, para fazer frente a estes fenómenos,

nenhum dos nossos actuais instrumentos jurídicos – seja o direito da guerra com as Convenções de Genebra, seja o processo penal – é um instrumento adequado. Demonstraram isto com actos: criaram Guantánamo, fora dos Estados Unidos, porque, evidentemente, é uma estrutura que, no seu país, à luz do seu ordenamento jurídico, não seria possível. E penso que este é o ponto que hoje nos deve interpelar, tendo em conta que a luta contra o terrorismo é, evidentemente, uma preocupação primordial dos Estados Unidos, mas é também uma preocupação primordial nossa e é igualmente uma responsabilidade que temos para com os nossos concidadãos.

Ao debruçar-me, nos últimos meses, sobre todos estes problemas, sobre o histórico de todos estes acontecimentos, devo dizer que me parece que ao 11 de Setembro, que foi, evidentemente, um choque imenso, uma tragédia que jamais alguém imaginara, se seguiu uma ausência de clareza, uma ausência de transparência e, sobretudo, uma ausência de reacção por parte dos nossos Governos – falo dos Governos europeus – perante este vazio jurídico, perante este arbítrio, porque não há outro termo para o definir, que o nosso principal parceiro escolheu para lutar contra o terrorismo. Esta passividade, este silêncio aparecem como um contínuo ao longo de toda a análise que fiz. O Sr. Spataro disse muito francamente que, no momento presente – se bem entendi, a investigação vai continuar –, não havia provas da participação de representantes das instituições no rapto de Abu Omar.

Não sou magistrado, sou um político e permito-me simplesmente fazer perguntas. É imaginável que acções com a que nos foi hoje descrita, e outras que ocorreram, as numerosas extradições não judiciais, que os próprios Estados Unidos admitem, é imaginável que essas centenas de voos fretados pela CIA, que tudo isto se pudesse passar sem a ajuda ou, pelo menos, sem o conhecimento dos nossos serviços de informações? Serviços que estariam, justamente, predispostos a observar e a conhecer estes elementos! É uma questão que me coloco e penso que é uma questão que todos nos colocamos. Porque, francamente, se nenhum dos nossos serviços se apercebeu de todos estes acontecimentos, quase direi que isso é inquietante do ponto de vista da eficácia desses serviços. O Conselho da Europa já teve ocasião, aliás, de se debruçar sobre todos estes problemas. Há também – mas é outro assunto, embora próximo – o problema da vigilância dos serviços de vigilância pelas autoridades políticas. Quanto mais avanço neste trabalho, mais se me coloca esta questão. Penso, sinceramente, que alguns governos não sabiam absolutamente nada. Em contrapartida, tenho dificuldade em acreditar que os serviços de informações não sabiam de nada, e é caso para perguntar até que ponto os serviços de informações informam verdadeiramente os seus governos.

Com efeito, as investigações destes últimos meses esbarraram, como disse, e esbarram ainda contra um muro de passividade. Uma passividade de que tivemos há pouco uma demonstração. Tanto quanto sei – não fiz

a pergunta ao Sr. Procurador Spataro, mas penso que ele poderá responder-me –, não houve qualquer protesto diplomático por parte da Itália contra o rapto de Abu Omar, pessoa que interessava à Itália por duas razões: primeira, porque era uma pessoa que tinha obtido o estatuto de refugiado político e, portanto, a Itália tinha uma responsabilidade em relação a ela, uma pessoa que foi entregue ao país no qual tinha sido perseguida, e por essa perseguição obtivera asilo político em Itália, e, em segundo lugar, porque essa pessoa era objecto de uma investigação por parte das instituições judiciais italianas. Tanto quanto sei – mas posso estar enganado –, não houve qualquer protesto oficial. Ora se perante tais provas de um rapto, no qual estão implicadas pessoas pertencentes às instituições, responsáveis da célula da CIA em Milão, estatuto consular, etc., não há protestos, isto suscita algumas questões.

Em toda a parte, ou frequentemente, opõem-nos o segredo. Os Estados Unidos não respondem a pergunta alguma. O procurador de Zweibrücken, onde está sediado o ministério público competente para Ramstein, pediu ao comandante militar da base de Ramstein informações sobre os voos e, especificamente, sobre o voo de Abu Omar. O comandante respondeu que tinha ordens para não responder a quaisquer perguntas. Evoco perante vós este episódio: perguntei expressamente ao procurador alemão se podia utilizar essa informação. Confirmou-me os factos. Logo a seguir, em Novembro, pedi explicações ao embaixador americano junto do Conselho da Europa sobre os elementos, sobre os factos, sobre as notícias que tinham sido divulgados pelo *Washington Post*, pela *Human Rights Watch*, pela cadeia *ABC*: o embaixador limitou-se a fazer-me chegar a declaração que a Sr<sup>a</sup>. Rice fizera publicamente na Europa.

Temos, portanto, em todo este processo, uma cultura de secretismo. Dizem-nos, no meu país também, entre parênteses, que “não podemos dar-lhes esta ou aquela informação ou este ou aquele documento, porque isso poderia pôr em risco interesses de países terceiros com os quais mantemos relações”. A questão, creio eu, que devemos colocar hoje é a de saber se este segredo, que é em si legítimo, pode também ser invocado quando se está em presença de actos criminosos ou de actos que violem os direitos humanos. Creio que esta é uma questão que vos deve preocupar, é uma questão que nos preocupa.

Falo de passividade, mas devo dizer que há uma excepção verdadeiramente luminosa; é – repito-o, e repito-o com todo o gosto, porque constitui uma formidável ajuda ao nosso trabalho – o ministério público de Milão. A justiça italiana foi, a meu ver, perfeitamente exemplar.

No fundo, a verdadeira questão que nos devemos colocar – digo nós, os europeus, porque a nossa investigação não é sobre os Estados Unidos, e já lá voltarei, a nossa investigação relaciona-se com o nosso património e a nossa cultura na Europa e, penso que, na vossa investigação, imaginando, encontrareis as mesmas

dificuldades que eu encontrei – é a seguinte: é preciso decidir se, entre interesses diplomáticos, limitados no tempo enquanto interesses e, portanto, de natureza bastante efémera, por um lado, e valores fundamentais, que estão na base da nossa cultura, por outro lado, não há uma escolha clara a fazer. Creio que esta é uma das questões às quais se deve dar uma resposta, e a questão por si só justifica, creio eu, este trabalho de reflexão que a Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa está a fazer e que a vossa comissão e o vosso Parlamento estão a fazer.

Falo agora, Senhor Presidente, da colaboração entre as nossas duas instituições. Posso garantir que foi com um prazer muito, muito grande que tomei conhecimento de que o Parlamento Europeu se ia ocupar também deste assunto. Não há nem pode haver concorrência entre as nossas instituições. O objectivo é o mesmo, os valores são os mesmos e, portanto, devemos absolutamente colaborar e coordenar o nosso trabalho. Creio que, desde as primeiras sessões da nossa comissão, tivemos sempre a presença de um representante do Parlamento e da Comissão Europeia. Assim continuará a ser e partilharemos convosco, evidentemente, as análises que pudermos fazer. Sabeis que pedimos numerosos dados ao Eurocontrol e ao Centro de Satélites. Estamos agora a analisar esses dados e iremos fazer um grande número de perguntas complementares. Demoraremos ainda algum tempo mas, evidentemente, seria completamente ridículo que cada um, no seu canto, fizesse exactamente o mesmo trabalho. Portanto, partilharemos convosco os resultados destas investigações.

Como sabeis, o Conselho da Europa deu igualmente início ao procedimento previsto no artigo 52º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem e foi justamente nos últimos dias que os Estados responderam às diversas questões que lhes foram colocadas. O Secretário-Geral do Conselho da Europa irá tomar posição e informar a opinião pública em 1 de Março, daqui a poucos dias, portanto, sobre os primeiros resultados deste procedimento do artigo 52º.

Peço desculpa por me estar a alongar, mas permitam-me ainda uma observação. As críticas são, evidentemente, legítimas; no entanto, uma crítica que tenho dificuldade em aceitar é a de anti-americanismo. Acho que é uma crítica grotesca. É uma crítica que, a meu ver, demonstra que não há muitos outros argumentos a que recorrer. Posso dizer-vos que eu próprio, Dick Marty, tenho várias razões pessoais, muito pessoais, para não ser anti-americano. Mas gostaria de lembrar, sobretudo, que este debate tem hoje lugar graças a cidadãos americanos.

O debate sobre estes problemas é muito mais vivo na América do que na Europa. É graças a eles que hoje estamos aqui a discutir! Foi graças ao senador americano McCain que se colocou perante a opinião pública mundial o problema da definição da tortura, definição que a actual administração americana manipulou de forma contrária a todas as normas internacionais.

Gostaria também de recordar o extraordinário acórdão redigido pela Srª. Doutora Sandra Day O'Connor, juíza do Supremo Tribunal, em Junho de 2004, creio eu, no processo José Padilla. A Srª. Doutora O'Connor lembra, e eu lembraria sobretudo à administração actual em Washington, e cito de memória: “Se queremos ser fiéis aos valores representados na nossa bandeira, não podemos enfrentar a tirania com os instrumentos do tirano!” Estas são palavras de autoridades americanas! Creio que lhes devemos estar reconhecidos.

Para concluir, gostaria de repetir o que disse no início: o trabalho, ou o espírito que anima o nosso trabalho, não é o de acusar países ou governos. O nosso trabalho está, sobretudo, virado para o futuro. Creio que, juntos, devemos pôr à disposição dos nossos países e dos nossos aliados instrumentos de colaboração e de luta contra o terrorismo que respeitem os nossos valores.

4-132

**Presidente.** – Senhor Marty, muito obrigado pelo seu contributo e, também, pela estreita cooperação, que desejamos estabelecer convosco. Constatado que o sentimento é partilhado. Teremos hoje ocasião de falar a esse respeito, e creio que podemos estabelecer um procedimento com os nossos serviços de apoio para coordenar as nossas acções. Senhor Relator Claudio Fava, tem a palavra por três minutos.

4-133

**Giovanni Claudio Fava (PSE), relator.** – Senhor Presidente, caros colegas, agradeço também ao nosso colega Sr. Marty pela clareza e eficácia do seu relatório inicial (que pudemos ler há alguns dias), pela sua exposição de hoje e, naturalmente, pelo seu pedido de cooperação, que é o que me é mais útil (digo-o, também, numa perspectiva egoísta), tendo em vista a tarefa que me foi atribuída. Não temos apenas um objectivo comum – a verdade – mas também a mesma legitimação: uma soberania que nos vem do povo. Estamos a representar os nossos países-membros e gostaríamos de o fazer, procurando, acima de tudo, cumprir o dever de estabelecer a verdade dos factos.

Gostaria, naturalmente, de fazer alguns progressos, pelo menos, do ponto de vista da análise das conclusões iniciais contidas no seu relatório. O Senhor está ciente de que o seu relatório será – tal como o nosso – baseado, sobretudo, em registos, certezas, factos e provas – e na análises que deles se fizer. Por isso pergunto se nos pode dar mais alguma informação relativa a uma das passagens do seu relatório, a que se refere aos “*black sites*” – os centros de detenção secretos. Escreve que não há provas da existência de tais centros de detenção em território europeu, ainda que as fontes que poderiam confirmar a existência desses “*black sites*” sejam – para usar três adjectivos específicos – múltiplas, fiáveis e bem informadas. Pode dar-nos mais alguma informação sobre as suas fontes e respectiva fiabilidade?

Gostaria de lhe perguntar também sobre as *entregas extraordinárias*, que podem – segundo diz – ter envolvido mais de 100 pessoas. Escreve que é

improvável que os governos europeus (ou, pelo menos, os seus serviços secretos) não tivessem conhecimento do que se estava a passar. Há momentos, referiu o caso de Itália. Quando faz esta afirmação, tem em mente apenas o caso de Itália, ou também outros casos?

Uma terceira pergunta é referente às declarações de Condoleeza Rice, que citou várias vezes na sua exposição. A Sr<sup>a</sup>. Rice certamente que nunca desmentiu a ocorrência das entregas extraordinárias, mas disse em diversas ocasiões que a soberania nacional dos países membros nunca tinha sido violada. Estas duas declarações são contraditórias entre si – pelo menos, na minha opinião, e gostaria de conhecer a sua. Os governos estavam ao corrente do que estava a acontecer e foi nesse sentido que a soberania nacional continuou intacta?

Um último ponto refere-se a uma das suas avaliações iniciais – “iniciais”, porque o seu trabalho ainda está em curso. Referindo-se à cooperação que recebeu dos Estados-Membros do Conselho da Europa, falou há pouco de um muro de passividade, com uma expressão compreensivelmente muito dura, muito firme. Encontrou atitudes de inércia, renitência e passividade, ou houve disponibilidade, a nível governamental, para cooperar com as suas investigações?

4-134

**Dick Marty**, relator (*Conselho da Europa*). – Senhor Presidente, Senhores membros da comissão, as representantes da *Human Rights Watch* disseram esta manhã algo a propósito das fontes e, pelo que pude concluir de conversas que tive com a *Human Rights Watch*, o “Washington Post” e o canal de televisão ABC, eles têm muitas fontes dentro da administração, dentro da própria CIA e entre actuais e antigos agentes.

Há muitas fontes porque, segundo os códigos de conduta profissional destas três organizações, nunca se pode confiar numa única fonte e as fontes de terceiros não podem ser utilizadas. O “Washington Post” disse que, com base num acordo estabelecido com o Governo dos EUA, se absteve de falar sobre os dois países aos quais a *Human Rights Watch* posteriormente se referiu. Os países em questão eram, porém, os mesmos.

Por isso, considero as fontes fidedignas, mesmo que, até agora, só tenham fornecido pistas, não provas. No entanto, a importância destas pistas é de tal ordem que a sua investigação tem de prosseguir e de ser aprofundada. Em todo o caso, penso que seria totalmente injusto fazer da Polónia, da Roménia ou de qualquer outro país bodes expiatórios para tranquilizar as consciências alheias. Todos estamos interessados nestes acontecimentos, uma vez que os aviões aterraram praticamente em toda a parte, sem razões claras para isso – os próprios planos de voo não revelam quaisquer razões técnicas óbvias.

Quanto às entregas, os números indicados são provenientes de fontes americanas e, repito, o Governo americano insiste em utilizar as entregas extraordinárias. Isto não foi inventado pelo Sr. Spataro, por mim, por

algum jornalista ou por outra pessoa qualquer – é justificado pelos próprios americanos. Se lerem nas entrelinhas da declaração da Sr<sup>a</sup>. Rice, verão que as entregas extraordinárias são descritas como uma forma de proteger os cidadãos dos EUA e como tendo permitido salvar vidas.

Relativamente ao conhecimento dos europeus, a Sr<sup>a</sup>. Rice faz uma interessante declaração de que os EUA não violam a soberania nacional. Isto pode significar: 1) que os americanos nada fizeram – embora, do meu ponto de vista, isto seja contraditório com as provas incontestáveis que já ouvimos referir; 2) que, pelos menos, alguém colocado a um certo nível institucional tinha conhecimento do assunto. Há ainda outra declaração (talvez ainda mais explícita), desta vez de Colin Powell, que em dada altura disse “Eh lá, europeus!”, algo que pode ser interpretado como “Não sejam tão dissimulados, vocês sabem perfeitamente o que se está a passar!”

Repito e confirmo que todos estes factos não constituem uma prova avassaladora, mas são suficientemente perturbadores para exigirem uma investigação e uma resposta da sociedade civil europeia, na ausência de uma resposta clara dos governos europeus. Nem um único governo europeu formulou uma pergunta directa aos EUA: “Vocês raptaram Abu Omar?” ou “Levaram El Masri para o Afeganistão?” Estas perguntas nunca foram claramente feitas e é por isso que falo de passividade.

4-135

**Frieda Brepoels (PPE-DE)**. – Senhor Presidente, gostaria de fazer uma pergunta ao Sr. Marty sobre a aplicação do artigo 52º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, à qual se referiu anteriormente. É evidente que, na próxima semana, haverá mais informação sobre este assunto. Quando o prazo expirou, ontem, observou-se que cinco países não tinham cumprido as suas obrigações. O Senhor acabou de dizer que esses países já responderam. Gostaria de saber se todos esses cinco países cumpriram agora as suas obrigações. Caso contrário, gostaria de saber, em termos gerais, se há quaisquer sanções que o Conselho da Europa possa impor aos países incumpridores. Gostaria ainda de lhe perguntar o que faria se, ao examinar as respostas aos questionários, verificasse que estas eram incompletas ou, talvez mesmo, que continham falsidades manifestas. Ouvi dizer que as respostas de alguns Estados-Membros são muito sucintas, enquanto outras contêm longos relatórios.

Por último, ouvi também dizer que, no caso do meu próprio país, a Bélgica, o ministro dos Negócios Estrangeiros disse que a informação que lhe forneceu tem de se manter secreta. Gostaria de saber, portanto, qual é o estatuto das informações que recebeu dos vários Estados-Membros. Afinal, se queremos recolher mais dados factuais, temos de os obter dos Estados-Membros. Se os factos tiverem de permanecer secretos, não vejo como os poderemos expor. É esta a minha pergunta sobre o artigo 52º.

Quando soube ontem, por exemplo, que a Bósnia e Herzegovina não tinha respondido dentro do prazo, não fiquei verdadeiramente surpreendida. Na semana passada, recebi informação relativa a voos suspeitos que saíram de Tuzla e que, quase por acaso, caíram nas mãos de pessoas que estavam a investigar o tráfico de armas. Gostaria, portanto, de lhe perguntar se tem mais qualquer informação sobre este assunto. Vejo que não fui capaz de chegar à minha terceira pergunta, mas talvez fique para outra ocasião.

4-136

**Dick Marty, relator (Conselho da Europa).** – Senhor Presidente, gostaria de esclarecer que o procedimento do artigo 52º é um instrumento de direito internacional. Trata-se de um instrumento previsto na Convenção. Esta foi assinada e ratificada pelos países signatários e, portanto, por todos os países da União Europeia, entre outros. Responder é, portanto, uma obrigação. E o que é mais, é preciso responder dentro do prazo estabelecido. Creio que, desde que existe a Convenção, esta é a oitava vez que se recorre a este procedimento. O processo está agora nas mãos do Secretário-Geral do Conselho da Europa e não nas do relator. Consta, efectivamente, do comunicado de imprensa de ontem, salvo erro, dia 22, que cinco países – Bélgica, Bósnia e Herzegovina, Geórgia, Itália e São Marinho – não responderam dentro do prazo. Creio saber que, entretanto, estes países já responderam. Este atraso não me parece, portanto, uma falta grave: cartão amarelo, sim; cartão vermelho, não.

Estas questões referem-se às disposições relativas à protecção dos direitos humanos; não penso que, no quadro destas respostas, se possa mencionar segredos que devam ser absolutamente mantidos. No entanto, atenção! Por intermédio dos presidentes das delegações parlamentares nacionais junto do Conselho da Europa, coloquei uma série de questões aos governos europeus. Por intermédio, repito, das várias representações dos parlamentos nacionais, e isto porque uma das minhas opções de trabalho foi a de mobilizar os parlamentos dos vários países. Esta pareceu-me uma opção desejável e lógica. Pode ser – não estou ainda em condições de ajuizar, porque ainda não disponho de uma análise completa das respostas, as quais, creio eu, estão ainda a chegar (dizem-me que já responderam quinze países) – pode ser, dizia, que algumas dessas respostas contenham elementos importantes que devam beneficiar de um grau de confidencialidade especial. Comprometi-me a manter este grau de confidencialidade, na medida em que esses segredos sejam justificados e necessários. Penso que se podem descobrir verdades sem necessariamente conhecer todos os pormenores, que poderão ter grande importância e prender-se com interesses específicos.

Entendo que o trabalho dos serviços de informações é absolutamente necessário. É evidente que, em certa medida, é preciso respeitar também a própria natureza deste trabalho, que é feito de discrição. Penso, portanto, que encontraremos soluções. Não se trata de fazer uma revolução, mas de ter em conta, efectivamente, os interesses em presença e de saber ponderar os diversos interesses. Descubri que isso é mais fácil para mim,

DV\649537PT.DOC

00

como relator que trabalha sozinho, do que para uma comissão que trabalha aberta ao público. Penso, no entanto, que é perfeitamente viável encontrar uma solução.

Quanto ao tráfico de armas – julgo ter percebido que era a última pergunta sobre o que se passa na Bósnia e Herzegovina –, não estou mais informado do que vós. No entanto, também leio jornais e sei o que se passa, infelizmente, nessa parte da Europa.

4-137

**Antonio Masip Hidalgo (PSE).** – Senhor Presidente, gostaria de perguntar ao Sr. Marty se pode confirmar, nesta fase da investigação, a existência do alegado fax enviado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros egípcio à sua embaixada em Londres e que foi interceptado pelos serviços secretos suíços, e também se, caso possua esta informação, a pode tornar pública nesta fase da investigação.

Sobre o conteúdo do fax, um jornal suíço noticiou que se tratava de informação sobre prisões secretas em cinco países europeus. Pode confirmá-lo? Que outra informação relevante nos pode dar hoje sobre este assunto?

4-138

**Dick Marty, relator (Conselho da Europa).** – Um jornal suíço que sai ao domingo – não me recordo da data, mas pode encontrar-se facilmente – publicou o *fac-simile* de uma nota dos serviços de informações suíços que reproduzia uma parte de um fax transmitido pelo Ministério dos Assuntos Europeus do Egipto às diversas embaixadas do Egipto na Europa. Nesse fax, eram referidas notícias relativas à existência de centros de detenção clandestinos – cito de memória – na Roménia, na Polónia, no Kosovo e na Macedónia e talvez em mais outro país, a Ucrânia, e era indicada a nacionalidade, afegã ou iraquiana, dos detidos.

Não tenho o original desse fax, mas sim o recorte do jornal em que é reproduzido: está escrito em árabe e é acompanhado de uma nota do serviço de informações, em francês, que o reproduz em parte – parece que o fax continha, com efeito, outras notícias, sobre outros assuntos. É uma nota que vai dos serviços de informações para o escalão superior.

A autenticidade desta nota não foi contestada nem pelo Governo suíço, o qual, aliás, pediu a abertura de um inquérito por violação de segredos, nem pelas autoridades egípcias, que manifestaram, evidentemente, o seu descontentamento pela interceptação do seu correio. É tudo o que vos posso dizer. Este fax terá sido expedido na noite de 10 para 11 de Novembro e foi divulgado pelo jornal em Janeiro último. Posso dizer que tomei conhecimento dele pelo jornal *Sonntagsblick*.

4-139

**Ignasi Guardans Cambó (ALDE).** – Senhor Presidente, dou as boas-vindas ao Sr. Dick Marty, de quem fui colega no Conselho da Europa, e felicito-o pela sua disponibilidade para colaborar com a nossa

PE 384.297v01-

comissão. É verdade que as duas estruturas são muito diferentes, como acaba de dizer. De um lado, uma pessoa qualificada, antigo procurador na Suíça, que trabalha sozinha e, do outro uma comissão parlamentar: 46 membros, 46 suplentes, os jornalistas, as ONG, os espectadores, tudo isto numa sala aberta ao público. É verdade que não é, portanto, exactamente a mesma coisa, mas é também verdade que o objectivo é o mesmo. Gostaria, portanto, de ter a certeza de que podemos verdadeiramente tirar partido do trabalho que o Senhor faz e de que, eventualmente, o Senhor possa tirar partido do nosso trabalho. Isso não exige só uma declaração, em que acredito e que faço minha, feita em sessão pública, mas também uma verdadeira sincronização do trabalho dos secretariados das duas comissões e das duas instituições, a fim de podermos partilhar as informações que chegam gota a gota, porque é desse modo que as informações chegam, uma a seguir à outra, em fragmentos. É sobre isto que gostava de ouvir a sua opinião, e não qualquer profecia, que gostaria de saber para onde vamos, porque o Senhor começou antes de nós, mas nós temos de acabar antes de si.

É, portanto, um pouco paradoxal, mas é assim: em princípio, temos de fazer um relatório em quatro meses... À velocidade a que esta comissão trabalha, tenho algumas dúvidas de que, em quatro meses, possamos verdadeiramente – não obstante a enorme capacidade de trabalho do senhor deputado Fava, de que ninguém duvida – fazer luz sobre tudo o que aconteceu, principalmente porque há esta cultura do segredo, este muro de silêncio.

Então, o que se deve fazer, ou como se deve fazer para, pelo menos, chegar – um aspecto que a Sr<sup>a</sup>. deputada Ludford já mencionou diversas vezes, pelo que retomo uma ideia de que ela tem a paternidade intelectual – a inverter o ónus da prova, a obrigar os Estados a provarem que fizeram tudo o que podiam. Porque, neste momento, estamos numa situação absurda, em que nos cabe a nós provar que todos estes voos da CIA, por exemplo, que circulavam pela Europa, não fizeram nada de mal. E é a nós que cabe provar isto: nós sabemos que aconteceram, mas somos nós que temos de o provar. Estou a ver o martelo, já vou terminar, mas uma última palavra. Haverá algum meio, na sua opinião, de, pelo menos, obrigarmos os governos a dizerem “não, não, ouçam, nós tentámos fazer o que podíamos” ou, pelo menos, a explicarem-se perante a opinião pública? Já seria alguma coisa.

4-140

**Dick Marty**, *relator (Conselho da Europa)*. – Obrigado, caro colega Guardans, vejo que a ameaça do martelo é eficaz! Na minha Assembleia Parlamentar, o sistema é muito mais brutal: é uma campanha infernal que intervém e somos obrigados a parar...

Colaboração, diz. Neste momento, é evidente, não posso propor-vos mais do que palavras. Creio, no entanto, que também já propusemos actos. Tivemos, salvo erro, desde a primeira ou desde a segunda sessão, mas pelo menos

desde a sessão em que passei a ser, formalmente, relator, tivemos a presença de representantes do Parlamento Europeu. Creio que sempre convidámos o representante da Comissão Europeia e, portanto...

*(parte da intervenção sem microfone)*

Repito: pela minha parte, fico muito satisfeito por o Parlamento Europeu também se ter debruçado sobre este assunto. Porque eu senti-me nestes primeiros meses, garanto-vos, muito, muito só: só no meu país e só na Europa, perante a tarefa imensa que é descobrir eventuais actos cometidos por serviços secretos, do país mais poderoso do mundo, seja dito entre parênteses. Penso assim: quanto mais as instituições se ocuparem deste problema, mais a sociedade civil europeia tomará consciência de que precisa de defender os seus valores, e quanto mais essa consciência aumentar, mais as pessoas que conhecem a verdade serão levadas, no fim de contas, a partilhar essa verdade e a sair da concha do segredo. Tendes, portanto, incontestavelmente, a garantia da minha parte de uma colaboração aberta e leal.

A inversão do ónus da prova não tem nada de perverso, nem como proposta nem como teoria, porque os países não são acusados. Creio, pela minha parte – e foi neste sentido que procurei mobilizar os parlamentos nacionais –, que todos vós podeis fazer muito também nos vossos países. Digamos, portanto, aos nossos Governos: “Tendes a obrigação de assegurar a protecção dos direitos humanos; tendes a obrigação, enquanto governo, de proteger o nosso espaço aéreo, de proteger as nossas estruturas aeroportuárias, em resumo, de proteger a nossa soberania nacional. Que fizestes?”

Porque é que o ministro italiano da Justiça não transpõe, desde há três meses e meio, o mandado de detenção europeu, para lhe dar esta dimensão internacional? Porque é que os países não exerceram pressões muito específicas sobre os Estados Unidos, sobre a administração americana? Penso que isto é, efectivamente, o que deveríamos fazer e realizar em cada um dos nossos países, porque, em cada país, mesmo no meu, creio que há respostas que deveriam ser dadas.

4-141

**Cem Özdemir (Verts/ALE)**. – Muito obrigado, Senhor Marty. Gostaria de aproveitar também a oportunidade de agradecer a sua cooperação. Creio que nunca será demais realçar a importância de o Conselho da Europa e o Parlamento Europeu cooperarem o mais estreitamente possível, no interesse do objectivo comum que aqui partilhamos.

Gostaria de me referir a algumas coisas que disse nas suas observações iniciais, quando se referiu aos dados que, finalmente, lhe foram disponibilizados pelo Eurocontrol e pelo Centro Europeu de Satélites. Já teve tempo de formar uma primeira opinião sobre a informação que lhe foi fornecida através desses dados, tanto a respeito dos voos da CIA como das prisões

secretas na Europa? A segunda pergunta é semelhante à que foi feita pelo senhor deputado Guardans Cambo e refere-se à cooperação entre o Conselho da Europa e esta comissão. Todos nós desejamos evitar duplicação de esforços e aumentar a eficácia. Portanto, muito especificamente: do seu ponto de vista privilegiado, o que é que nós, como comissão, devíamos fazer? Como podemos ajudá-lo e vice-versa? Tem algumas sugestões concretas a respeito de peritos que pudéssemos convidar e que pudessem contribuir tanto para o seu trabalho como para o nosso? O que devemos fazer com documentos classificados? Como pode ser melhorado o intercâmbio de modo a assegurar o acesso à informação?

4-142

**Dick Marty, relator (Conselho da Europa).** – Obrigado, Senhor Deputado Özdemir, pelas suas perguntas. Eurocontrol, portanto: temos uma imensidade de dados. Pedi a assistência de um perito porque estas matérias são muito técnicas: sim, aparentemente, é simples à primeira vista; porém, um perito pode ver coisas que nós não vemos. Este trabalho está em curso e não vos esconderei que vou aproveitar esta estada em Bruxelas para pedir informações suplementares. Estamos, pois, a trabalhar, como podeis ver.

E vós, o que podeis fazer? Penso que não é má ideia termos duas técnicas de trabalho diferentes: o mesmo objectivo, é certo, mas duas técnicas diferentes. Eu, como investigador – enfim, é dizer muito, porque um investigador tem meios: o Sr. Procurador Spataro pode pedir transcrições telefónicas, pode interrogar pessoas, pode enviar a polícia. Eu, em contrapartida, não posso fazer nada disso. Nem vós, aliás!

Vós, nesta instância, podeis, creio eu, convidar representantes de determinados governos e fazer-lhes perguntas muito específicas: parece-me que, hoje, já recebestes certos elementos que poderão justificar toda uma série de perguntas a representantes de determinados países. Enquanto Parlamento da União Europeia, podeis fazê-lo, em primeiro lugar, a Governos da União Europeia. Quanto à Suíça, será necessário esperar ainda algum tempo até que haja uma adesão; vamos tentando...

Quanto às pessoas, aos peritos que vos poderiam ser úteis, proponho a troca de todas essas informações entre os nossos secretariados – que têm já, penso eu, uma excelente comunicação.

4-143

**Jas Gawronski (PPE-DE).** – Senhor Senador, como já disse o senhor deputado Guardans, o Senhor iniciou o seu trabalho antes de nós, pelo que podemos, de facto, aproveitar o seu trabalho, a sua experiência, mas podemos também tentar não repetir os seus erros, se os tiver cometido. O Senhor publicou um memorando, o qual lhe valeu muitas felicitações e também muitas críticas. Não falo aqui de anti-americanismo, porque nunca ninguém se declara anti-americano. Estou também satisfeito por ter acabado de confirmar o que eu digo aqui hoje: é graças à imprensa americana, é graças à

América que estamos hoje aqui a discutir este problema, porque a crítica, o controlo do poder americano não vem de fora, não vem de outros Estados: vem dos Estados Unidos.

Permita-me algumas críticas. Diz-se que o seu memorando é uma colagem de recortes de imprensa que não traz nada de novo, que não contém factos novos, que tem demasiados “parece que”, “afigura-se que”, “dir-se-ia”, etc. Devo dizer que o Senhor, de certa forma, acaba de confirmar esta tese, ou esta hipótese, quando, respondendo à pergunta do relator, senhor deputado Fava, citou como fontes da sua informação a *Human Rights Watch*, a *ABC* e o *Washington Post*. Portanto, para evitarmos nós essas críticas, gostaria de ouvir de si quais são as principais descobertas, quais são as principais novidades que o Senhor acha que trouxe à luz do dia durante a sua investigação, a fim de não repetirmos as mesmas coisas.

4-144

**Dick Marty, relator (Conselho da Europa).** – Senhor Deputado Gawronski, creio que só os que trabalham cometem erros! Não tenho a certeza de ter cometido um erro ao incluir alguns artigos da imprensa no meu memorando, porque a maior parte desses artigos contém declarações e entrevistas de antigos funcionários da CIA.

Gostaria de lhe recordar a declaração do Sr. Scheuer, que foi até há muito pouco tempo o responsável da célula *Bin Laden* na CIA. Essa pessoa esteve colocada muito alto na hierarquia. O Sr. Scheuer deu uma entrevista a uma revista que considero muito séria: os colegas alemães poderão desmentir-me imediatamente por eu considerar que a revista *Die Zeit* é uma revista séria! Nessa revista, há uma entrevista, feita de perguntas e respostas separadas. Sei como trabalha a *Die Zeit* e sei que nunca publica uma entrevista desta forma se esta não tiver sido confirmada por escrito pelo entrevistado. Nesta entrevista, há uma declaração importante. O Sr. Scheuer diz: “A CIA tem o direito de violar todas as leis”. Ora bem, aí está uma declaração de pôr os cabelos em pé, pelo que tem de inquietante. E foi mesmo um antigo alto funcionário de uma administração pública quem fez esta declaração! Cito exactamente as fontes. Há numerosas outras declarações desta natureza.

Gostaria também de lhe dizer, muito francamente, que, até agora, os que se deram verdadeiramente ao trabalho de procurar a verdade não foram os governos em cujo território há indícios de se ter passado alguma coisa. Se hoje sabemos muito, ou se, pelo menos, sabemos bastante, é graças a jornalistas de informação, que trabalharam durante meses e meses sobre estes assuntos. Estas declarações não foram até agora desmentidas pela administração americana. Creio, portanto, que este trabalho de jornalismo de investigação deve ser, pelo menos, tido em consideração e examinado. E creio que algumas destas declarações e descobertas de jornalistas de investigação exigiriam, por respeito dos nossos governos pelos cidadãos, uma tomada de posição e um papel activo, para se conhecerem verdadeiramente os

factos. Creio que os senhores, mais do que eu, têm a possibilidade de fazer vir aqui representantes de governos e de lhes fazer estas perguntas!

4-145

**Józef Pinior (PSE).** – Muito obrigado pela sua excelente análise. Estou realmente impressionado com a sua seriedade e a sua atitude nesta matéria.

Temos a informação, de diferentes fontes independentes, de que aviões americanos aterraram no nordeste da Polónia, no aeroporto de Szymany, que é muito pequeno. Este aeroporto fica próximo da escola dos serviços secretos, em Stare Kiejkuty. É um facto bem conhecido que, por exemplo, um jacto Gulfstream de 14 passageiros aterrou no velho aeroporto militar da floresta da região de Mazuri, na Polónia, na segunda quinzena de Dezembro de 2002. Em 2003, este tipo de aterragens ocorreu pelo menos três vezes. Em Setembro de 2003, um Boeing 737 branco aterrou no aeroporto de Szymany.

Na minha opinião – repito: na minha opinião pessoal – há uma espécie de secretismo por parte das autoridades polacas para explicarem estes voos. Há uma declaração de um dos porta-vozes do Governo polaco, de Dezembro, de que o resultado do inquérito sobre esta matéria não será publicado.

Tem informação ou algum relatório do Governo polaco sobre estes voos? Tem conhecimento do que o Governo polaco sabe sobre estes voos da CIA no nordeste da Polónia e no aeroporto de Szymany?

4-146

**Sarah Ludford (ALDE), Vice-Presidente.** – Queria apenas aprofundar essa questão do “fax egípcio”, à qual já respondeu. Tem havido algumas sugestões na imprensa, nos comentários que se seguiram ao seu relatório, de que esse fax apenas dava conhecimento de alegações na imprensa e que não podíamos confiar nele como uma informação transmitida pelo Governo sobre um facto que se possa considerar real, estando o Ministério dos Negócios Estrangeiros egípcio apenas a exercer um controlo e a tentar apurar a verdade quando o enviou, isto é, apenas coligiu uma série de notícias da imprensa para informação das suas embaixadas na Europa. Pode dizer-nos se pôde determinar se isto era verdade ou não e se tem conhecimento de que o “fax egípcio” fazia efectivamente asserções que nada tinham a ver com as notícias da imprensa?

4-147

**Dick Marty, relator (Conselho da Europa).** – No que se refere à Polónia, o estado das minhas informações corresponde mais ou menos ao vosso. Posso, no entanto, dizer que pedimos recentemente, no dia 20, se não me engano, os resultados do inquérito administrativo que o Governo polaco abriu sobre este assunto. Ainda não obtive resposta.

Na medida em que a Polónia considera que este inquérito põe em causa segredos, ou alguns aspectos muito delicados, estou pronto a discutir com as

autoridades polacas a forma como se podem proteger essas informações secretas, ou esses aspectos que podem ser secretos. Penso de facto que se deve tentar fazer, caso a caso, a ponderação dos interesses e dos valores em causa. Em resumo, esperamos uma resposta.

Quanto ao fax, se bem me lembro, dá conta de informações vindas da embaixada do Egipto em Bucareste. Para mim, esse fax não constitui, evidentemente, uma prova. É um elemento suplementar, pode ser uma fonte diferente e contém elementos que não estavam presentes noutras publicações conhecidas até então, por exemplo, sobre a nacionalidade dos detidos e sobre determinados países que ainda não tinham sido citados. Para mim, esse fax não tem um valor decisivo: é, digamos, mais um pequeno elemento, que pode ser tido em consideração mas que em si mesmo não tem, evidentemente, grande valor. No entanto, é uma fonte suplementar.

4-148

**Ana Maria Gomes (PSE).** – Dou-lhe as boas-vindas, Senhor Senador Marty. Creio que, de facto, esperamos com interesse as respostas que os Governos terão dado ao Secretário-Geral do Conselho da Europa, em conformidade com o artigo 52º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem.

É preciso saber – e o Senhor sabe-o certamente, mas creio que é bom que os colegas membros desta comissão também o saibam – que, de facto, os Governos também receberam, entretanto, os mesmos elementos que o Senhor recebeu do Eurocontrol e do Centro de Satélites. Tive essa confirmação do Comissário Frattini. No outro dia, fiz-lhe a pergunta durante a sessão. Não me respondeu com precisão mas, nos corredores, confirmou-me que se esperava que, pelo menos ao nível das respostas, os governos dessem provas de um profissionalismo superior ao dos agentes da CIA, para que haja coerência entre estes elementos. A pergunta que lhe queria fazer é relativa ao meu país, Portugal. Lembro-me de que, procurando desvalorizar a sua intervenção, o representante da administração americana, um porta-voz da Casa Branca, disse que o seu relatório parecia um queijo suíço: tantos buracos! Eu poderia dizer exactamente a mesma coisa das explicações que o Governo português deu, até agora, ao parlamento português sobre esta matéria. Um dos “grandes buracos” que muito me preocupam é o que se refere à utilização de instalações militares em que os americanos, em virtude de acordos bilaterais, têm autorização para operar, nomeadamente na base das Lajes. Queria perguntar-lhe se tem alguns elementos que o levem a colocar questões sobre a utilização desta base e se o Governo português lhe forneceu elementos de que o parlamento português não dispõe.

4-149

**Boguslaw Rogalski (IND/DEM).** – Antes de fazer a pergunta, gostaria de corrigir um elemento de informação que já foi referido por duas vezes e que não é correcto. É relativo ao aeroporto de Szymany. Como o senhor deputado Pinior referiu há momentos, não se trata de um aeroporto militar; foi-o antes da segunda guerra

mundial, mas agora é um aeroporto civil operado por uma empresa participada maioritariamente pelo governo provincial. Sei isto porque fui responsável pela supervisão do aeroporto na qualidade de membro do conselho local e moro a 50 km de distância.

Gostaria agora de me referir ao fax suíço. Pode dizer-nos rapidamente se alguma da informação contida no fax sobre estes países foi confirmada pela sua comissão?

Gostaria de referir ainda outra passagem da sua intervenção que me preocupou, Senhor Marty. Ao referir-se às declarações de Condoleeza Rice comparando o rapto de Omar com o de Carlos, que foi capturado pelos serviços secretos franceses, o Senhor disse que o caso de Carlos era completamente diferente, porque este tinha sido entregue às autoridades judiciais. Pergunto a mim mesmo se este não será um caso de dois pesos e duas medidas, para usar quando os americanos raptam terroristas.

4-150

**Dick Marty**, *relator (Conselho da Europa)*. – Se me permitem, volto já a esse eventual anti-americanismo. Gostaria de começar pelo queijo suíço.

Tanto quanto sei, não foram as autoridades americanas que chamaram queijo suíço ao meu relatório – o que, na verdade, seria um cumprimento, porque o queijo suíço é muito bom! –, mas sim um deputado britânico, chamado MacShane, creio eu, que foi, salvo erro, ministro dos Assuntos Europeus de um Governo britânico. Trata-se, portanto, talvez, de uma pessoa que não é totalmente objectiva nesta história, uma vez que estará, provavelmente, também a defender a sua acção como ministro.

É verdade, o aeroporto polaco de que se falou é, aparentemente, um aeroporto que também está aberto ao tráfego civil. Creio, no entanto, que, sobre todos estes aspectos, poderemos ser mais precisos quando tivermos o relatório das autoridades polacas.

Quanto à questão de Carlos, estou muito, muito agradecido por ma ter colocado, porque, Senhor Deputado e caro colega, existe uma diferença fundamental. Eu justifico a extradição em condições específicas. Não quero que um terrorista se sinta tranquilo em sítio nenhum do mundo. É isto que deve ser a luta contra o terrorismo: nenhum terrorista se deve sentir tranquilo, em sítio algum do mundo. Se um país não colabora, se não tem estruturas judiciais, policiais, ou se encontra num tal caos que não pode colaborar, então eu justifico a extradição. Numa condição, porém, caro colega: é que essa pessoa seja raptada para ser entregue à autoridade judicial e que seja julgada, que tenha um processo justo no sentido da Convenção Europeia dos Direitos do Homem. Foi o que se passou com Carlos.

No Sudão, não havia a menor possibilidade de uma colaboração: era impossível e, além disso, não era essa a vontade do Governo de então. Portanto, a acção

justificou-se. Não quero, e certamente que o Senhor também não quer, que os terroristas se sintam tranquilos, seja onde for. Mas, antes de serem terroristas, é preciso que haja razões para serem levados à justiça e é preciso garantir-lhes um processo justo.

Abu Omar não foi entregue à justiça! Os cerca de quinhentos detidos de Guantánamo nunca foram entregues à justiça! Esta é uma diferença fundamental, caro colega, fundamental. Meteram parte dessas pessoas em Guantánamo sem que houvesse controlo judicial, sem prazos: nada de nada, o vazio jurídico... Mandaram também uma parte dessas pessoas para a Síria, para o Egipto, para o Líbano, para o Iémen, países que, notoriamente, não respeitam os direitos humanos. Há, portanto, uma diferença enorme.

4-151

**Presidente**. – Muito Obrigado Senhor Senador Marty. Tivemos ocasião de continuar a nossa conversa eu queria dar nota aos Colegas que até este momento tenho informação da indisponibilidade do Senhor De Vries, Coordenador da União Europeia para a luta anti-terrorismo, para estar presente na nossa próxima reunião de 6 de Março e até há alguns minutos não tinha nenhuma resposta do Director da Europol a quem dirigi um convite para participar nos nossos trabalhos na mesma reunião. Aproveito a circunstância de estarem presentes na sala representantes do Secretariado-Geral do Conselho para assinalar que os nossos trabalhos começaram com uma prova de colaboração da parte da Comissão Europeia com a presença do Vice-Presidente da Comissão, Comissário Frattini, e que no início desta semana, no Conselho JAI, o Comissário Frattini dirigiu uma alocução aos Ministros da Justiça e dos Assuntos Internos que de acordo com as minhas informações foi particularmente bem recebida no sentido de sensibilizar os Estados-Membros para colaborarem activamente com a nossa comissão. Pedia aos representantes do Secretariado-Geral do Conselho para levarem a nossa mensagem ao Conselho no sentido de que esperamos do Conselho a mesma colaboração leal com a nossa comissão.

Constato agora que me esqueci de perguntar ao nosso relator se tem alguma pergunta suplementar mas se ele tivesse de acordo poderíamos fazê-la durante o jantar que vamos oferecer ao Senador Marty e para o qual convidei os Membros da Mesa e os coordenadores.

4-152

**Giovanni Claudio Fava (PSE)**, *relator* – Senhor Presidente, caros colegas, só mais uma insistência: nós também estamos a elaborar um relatório preliminar e não temos qualquer intenção de concluir o nosso trabalho dentro de quatro meses.

Gostaria ainda de referir que as nossas fontes – as pessoas que pensamos que podemos ouvir e utilizar como interlocutores válidos – incluem alguns jornalistas. Nesta matéria, concordo inteiramente com o Sr. Marty: não podemos, por um lado, louvar os EUA porque foram jornalistas americanos que nos permitiram efectuar uma

investigação e, por outro lado, evitar ouvir jornalistas americanos porque não os consideramos fontes fidedignas. Ou eles são fontes fidedignas ou a comissão que constituímos não faz sentido. Creio que jornalistas americanos (e não só) nos darão informação útil, na qual possamos basear as nossas avaliações e conclusões.

Agradeço ao Sr. Marty as suas considerações. Não tenho mais perguntas para lhe fazer, porque espero que haverá muitas questões para discutirmos no decurso do nosso trabalho dos próximos meses.

4-153

**Presidente.** – Muito obrigado, Senhor Fava.

A sessão está concluída.

*(A sessão é encerrada às 18.10)*